



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

926790

OBJETO

Eventual Contratação de **serviços especializados em instalação e manutenção de rede lógica e óptica**, sob demanda, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos das tabelas dos itens 3.1 e 3.2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.156.468,59 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **15/04/2026** - às **10:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Lote.

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90006/2025
PROCESSO N.º 000056/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, sediada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, por meio do **Agente de Contratação/Pregoeiro** designado pela **Portaria 1283/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 37424E, de 19 de março de 2025, Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Eventual contratação de serviços especializados em instalação e manutenção de rede lógica e óptica**, sob demanda, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos das tabelas dos itens 3.1 e 3.2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em **LOTES**, a adoção do critério por lote justifica-se conforme (item 10), do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote.

1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃO	CÓPIA DA MANIFESTAÇÃO
01	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR	-
02	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – PCRR	Ep. (0698443)
03	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/RR	Ep. (0698444)
04	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP/RR)	Ep. (0698447)

2.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

2.4. A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses mediante comprovação de preço vantajoso, conforme previsto no **art. 84.** da **Lei 14.133/2021** e Decreto Estadual nº 37.424-E/2025, sendo os contratos decorrentes regidos por regras específicas dos **Arts. 107 a 113** da Lei 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos termos do Inciso II do Art. 10 do Decreto 8.538/2015, e do Inciso III do art. 49 da [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), **não serão estabelecidos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP** por não apresentar vantajosidade para a Administração pública quanto ao fracionamento dos itens, uma vez que esta divisão representaria prejuízo ao conjunto dos objetos, devido à interdependência das características técnicas previstas nos tópicos deste Termo de Referência, atrelado ao fator garantia, que exigem prestação dos serviços por uma mesma empresa, e compatibilidade técnica dos equipamentos a serem fornecidos e **justificado no subitem 10.1 do Termo de Referência** (ANEXO I do Edital).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.1 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Unidade de medida;*

5.1.2. *Quantidade estimada;*

5.1.3. *Valor unitário do item;*

5.1.4. *Valor total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o critério de julgamento preestabelecido no preâmbulo do edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10% (zero vírgula dez por cento)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso modo **“ABERTO”**.

6.11. No pregão eletrônico com modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, com a finalidade de verificar a existência de sanções que possam impedir a participação no certame ou a futura contratação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência (anexo I deste Edital)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no [art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

13. DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

- 13.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (quando for o caso), ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022](#), respeitada a ordem de classificação do certame, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços (quando for o caso), ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 13.2. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 13.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.4. A regra do item 13.3. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.2.1.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente para o endereço eletrônico dcl.dpe@rr.def.br**;
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da **Diretoria de Compras e Licitações - DCL/DPE/RR**, localizada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h às 14h**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos;
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta.

23 de março de 2026.

Ricardo Pinheiro de Freitas
Chefe da Divisão de Elaboração de Editais,
Publicações e Apoio Operacional - DPE/RR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 15/2026/DMGT/DTIC/DG/DPG

ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O DOCUMENTO Nº 0789242

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Eventual contratação de serviços especializados em instalação manutenção de rede lógica e óptica, sob demanda, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos das tabelas do e os itens 3.1 e 3.2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Devido à característica de prestação de serviços de forma unificada, não serão destinados itens para participação exclusiva de Micro Empresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por não ser vantajoso para a Administração Pública, por representar risco de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de **serviços comuns**, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da [Lei nº 14.133/2021](#), bem como § 1º do Art. 77 da [Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024](#).

1.4. Os serviços para eventual contratação enquadram-se como **continuados**, considerando a necessidade permanente e o risco de descontinuidade das atividades prestadas por esta DPE/RR, em razão da frequência e imprevisibilidade de rompimentos de fibras, bem como da expansão desta Defensoria para novos prédios e possíveis mudanças de localidade de suas sedes (Cível, Administrativa, Criminal, Administração Superior, Câmara de Conciliação, Comarcas do Interior etc.). Além do serviço de **manutenção de fibra óptica**, é indispensável a contratação contínua de **serviços de manutenção de rede lógica**, a fim de atender às demandas de infraestrutura de rede nos prédios atualmente ocupados por esta DPE/RR, ou que venham a ser ocupados futuramente.

1.5. O prazo de garantia mínima de cada serviço, bem como de equipamento/material fornecido está descrito nas especificações de cada item a ser licitado.

1.6. Em caso de assinatura eletrônica conta-se a data da última assinatura eletrônica.

1.7. Os serviços especificados estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de SERVIÇOS (CATSER).

1.8. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.9. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Da vigência e prorrogação da ata de registro de preços:

1.10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

1.10.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições e dos preços registrados.

1.10.3. No ato de prorrogação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente previsto para cada item, devendo o ato indicar expressamente o quantitativo renovado.

1.10.4. A prorrogação independe da existência de saldo remanescente dos itens que compõem a Ata.

1.10.5. O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

- I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
- II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
- III - a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
- IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

1.10.6. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
- II - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

1.10.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025 e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição encontra-se prevista **Plano de Contratações Anual 2026**, publicado no dia 15/12/2025, [PCA - 2026](#), **item 108** (Contratação de empresa terceirizada para prover manutenção de rede lógica interna, instalação com fornecimento de materiais) e **item 109** (Contratação de empresa terceirizada para prover manutenção dos enlaces de fibra óptica com fornecimento de materiais).

2.2. Os itens incluem serviços de instalação, manutenção com fornecimento de equipamentos (Chave Óptica, Roteador, Conversor de Mídia e demais itens relacionados) em infraestrutura de enlaces de fibra óptica e rede lógica de comunicação de dados nos prédios da DPE/RR.

2.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a [Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 e , DECRETO Nº 37.424-E, DE 19 DE MARÇO DE 2025,, IN Nº 65 e IN 94](#) do governo federal, [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.](#)

2.4. A necessidade envolve a eventual contratação de serviços especializados em instalação e manutenção de rede lógica e óptica, sob demanda, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Estes trabalhos são essenciais para garantir a operação contínua, eficiente e segura dos sistemas de TI dentro da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação será dividida em 2 (dois) lotes. Primeiro lote de contratação serão os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:**

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE CABEAMENTO ÓPTICO	Previsto no tópico 4.5.4.1	UNIDADE	100
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 12 FIBRAS MONOMO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.2	METRO	45000
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 24 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.3	METRO	5000
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 36 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.5.4.4	METRO	5000
05	SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA SUBTERRÂNEA	Previsto no tópico 4.5.4.5	METRO	300
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 6 FIBRAS MONOMODO AÉREA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.6	METRO	500
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 1 FIBRA (DROP) MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.7	METRO	1000
08	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO AÉREO DE ATÉ 36 FIBRAS	Previsto no tópico 4.5.4.8	METRO	10000
09	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS-BUILT)	Previsto no tópico 4.5.4.9	METRO	50000
10	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENLACES	Previsto no tópico 4.5.4.10	UNIDADE	200
11	SERVIÇO DE PRE-EMENDA DE CABO ÓPTICO	Previsto no tópico 4.5.4.11	UNIDADE	50
12	SERVIÇO DE FUSÃO DE CABO ÓPTICO (EMENDA)	Previsto no tópico 4.5.4.12	UNIDADE	600
13	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO/FIXAÇÃO DO CABO ÓPTICO NO POSTE	Previsto no tópico 4.5.4.13	UNIDADE	200
14	SERVIÇO DE REPUXAMENTO DE CABO ÓPTICO	Previsto no tópico 4.5.4.14	UNIDADE	30
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CAPACIDADE 36 FIBRAS SVT COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.15	UNIDADE	40
16	SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS OU SIMILARES	Previsto no tópico 4.5.4.16	METRO	500
17	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÕES DE ENLACES	Previsto no tópico 4.5.4.17	UNIDADE	50
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.18	UNIDADE	15
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.19	UNIDADE	10
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO 6 PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.20	UNIDADE	10

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.21	UNIDADE	06
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Previsto no tópico 4.5.4.22	UNIDADE	08
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GBIC	Previsto no tópico 4.5.4.23	UNIDADE	20
24	INSTALAÇÃO DE CHAVE ÓPTICA PARA PROTEÇÃO DE ANÉIS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.24	UNIDADE	30

3.2. Deve-se atentar que os quantitativos acima descritos referem-se a necessidades da Defensoria Pública de Roraima, e serão adicionados aos quantitativos dos órgãos coparticipantes, listados no **Item 15.2** deste Termo de Referência.

3.3. O Segundo lote de contratação serão os **SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES**:

LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES (A PARTICIPAÇÃO DESTES LOTES DEVERÁ SER MEDIANTE PROPOSTA QUE CONTEMPLE TODOS OS ITENS NELE RELACIONADOS)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
25	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO RACK COM IDENTIFICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO	Previsto no tópico 4.6.4.1	UNIDADE	15
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 6)	Previsto no tópico 4.6.4.2	UNIDADE	400
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 5E)	Previsto no tópico 4.6.4.3	UNIDADE	400
28	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	Previsto no tópico 4.6.4.4	UNIDADE	300
29	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	Previsto no tópico 4.6.4.5	UNIDADE	300
30	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE	Previsto no tópico 4.6.4.6	UNIDADE	300
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE	Previsto no tópico 4.6.4.7	UNIDADE	400
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 6) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.8	UNIDADE	400
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 5E) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.9	UNIDADE	400
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.10	UNIDADE	100
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.11	UNIDADE	100
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.12	UNIDADE	100
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.13	UNIDADE	100
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL DE ALTA DENSIDADE EM RACK 19, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.14	UNIDADE	100
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO/ FRENTE FALSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.15	UNIDADE	100
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS 10A 2,5 M COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.16	UNIDADE	30
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 1U/ ORGANIZADOR DE CABOS 1U PARA RACK COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.17	UNIDADE	200
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 5U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.18	UNIDADE	20
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 12U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.19	UNIDADE	20

LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES (A PARTICIPAÇÃO DESTE LOTE DEVERÁ SER MEDIANTE PROPOSTA QUE CONTEMPLE TODOS OS ITENS NELE RELACIONADOS)				
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PISO 19" 24U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 670MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.20	UNIDADE	20
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA PARA RACK 19 POL 400MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.21	UNIDADE	60
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 5 METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.22	UNIDADE	800
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.23	UNIDADE	600
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.24	UNIDADE	600
49	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.25	UNIDADE	800
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.26	UNIDADE	350

3.4. Deve-se atentar que os quantitativos acima descritos referem-se a necessidades da Defensoria Pública de Roraima, e serão adicionados aos quantitativos dos órgãos coparticipantes, listados no **Item 15.3** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto à origem

4.1.1. Quando os produtos ofertados tiverem origem por importação, a CONTRATADA deverá comprovar que os mesmos foram importados pelos trâmites legais, por meio da apresentação das documentações pertinentes.

4.2. Requisitos de garantia dos serviços:

4.2.1. A garantia dos serviços deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 dias, salvo quando pela natureza do serviço não possa ser aplicável, como nos casos de culpa exclusiva de terceiro, caso fortuito, força maior e correlatos.

4.2.2. Caso apresente problemas, o fiscal do contrato, estabelecerá prazo para correção do serviço defeituoso.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na instrução normativa MPOG nº 01/2010, e especialmente na Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022, da Anvisa, que prevê:

4.3.1.1. utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3.1.2. fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.3.1.3. realização de programa interno de treinamento de seus empregados, observadas as normas ambientais vigentes, e;

4.3.1.4. respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade descritos no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, bem como os que prevê a RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, em especial, o disposto no CAPÍTULO IX - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, citamos a baixo os seguintes:

Art. 71. RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Na prestação de serviços o edital ou instrumento de contratação deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I- que use produtos de limpeza e conservação obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III- que observe a regulamentação de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV- que promova capacitação e treinamento interno de sua mão de obra, ao longo da execução contratual, para segurança do trabalho, preservação do meio ambiente, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados decorrentes da execução do contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VII- que preveja a destinação ambiental adequada de pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos usados ou inservíveis."

4.3.3. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.4. Requisitos de conformidade para execução do serviço:

4.4.1. Os serviços de manutenção de rede lógica interna com fornecimento de materiais e manutenção de rede de fibra óptica com fornecimento de materiais deverão ser prestados por técnicos especializados com o emprego de técnicas, ferramentas adequadas para solução, respeitando as normas no que for aplicável:

4.4.1.1. ANATEL

- Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;

4.4.1.2. ABNT:

- NBR 14705 – Classe de flamabilidade;
- NBR14106 – Cordão Óptico Monofibra;
- NBR14433 – Conectores Montados em Cordões ou Cabos de Fibras Ópticas e Adaptadores;
- NBR14771 – Cabo Óptico Interno;
- NBR14772 – Cabo Óptico de Terminação;
- NBR14774 – Cabo Óptico Dielétrico Protegido Contra Ataque de Roedores para Aplicação Enterrada;
- NBR14103 – Cabo Óptico Dielétrico Subterrâneo;
- NBR14566 – Cabo Óptico Dielétrico para Aplicação Subterrânea em Duto e Aérea Espinado;
- NBR14587-1 – Fibras ópticas. Medição de Dispersão de Modos de Polarização. Varredura Espectral;
- NBR14587-2 – Fibras Ópticas. Medição de Dispersão de Modos de Polarização;
- NBR14604 – Fibras Ópticas Tipo Monomodo de Dispersão Deslocada e Não-nula;
- NBR14772 – Cabo Óptico de Terminação;
- NBR14773 – Cabo Óptico Dielétrico Protegido Contra Ataque de Roedores para Aplicação em Linhas de Dutos;
- NBR19001 – Sistemas de Qualidade. Modelo para Garantia da Qualidade em Projetos, Desenvolvimento, Produção, Instalação e Assistência Técnica;
- NBR13491 – Fibras Ópticas. Determinação da Atenuação Óptica;
- NBR13492 – Fibras Ópticas. Determinação do Comprimento de Onda de Corte;
- NBR13493 – Fibras Ópticas. Determinação do Diâmetro de Campo Modal;
- NBR13502 – Fibras ópticas. Verificação da Uniformidade da Atenuação Óptica;
- NBR13504 – Fibras Ópticas. Determinação da Dispersão Cromática;
- NBR13505 – Fibras ópticas. Determinação do Comprimento;
- NBR13520 – Fibras Ópticas. Determinação da Variação da Atenuação Óptica;
- NBR 14160 – Cabo Auto Sustentado;
- NBR7397/90 – Produto de Aço ou Ferro Fundido Revestido de Zinco por Imersão a Quente.

4.4.1.3. TELEBRAS:

- 235.350.502 – Métodos de Testes para Inspeção em Fábrica de Cabos de Fibras Ópticas;
- 235.350.506 – Métodos de Testes para Inspeção em Fábrica de Fibras Ópticas Tipo Monomodo;
- 235.220.600 – Projeto de Caixas Subterrâneas;
- 235.200.600 – Projeto de Canalização Subterrânea;
- 235.200.603 – Serviços de Valas;
- 235.210.602 – Procedimento de Construção. Linhas de Dutos de PVC;
- 235.210.706 – Especificação de Subduto Múltiplo Flexível;
- 565.001.800 – Sinalização de Obras e Serviços;
- 565.270.302 – Procedimento para Lançamento de Cabos Ópticos Subterrâneos em Dutos e Subdutos;
- 565.310.308 – Procedimento de Construção. Serviços de valas;
- 565.310.318 – Procedimento para Lançamento de Subduto;
- 565.320.307 – Procedimento de Construção de Estrutura de Concreto. Caixas Subterrâneas;
- 224.310.301 – Procedimento de Projeto de Linha de Postes;
- 235.300.602 – Procedimento de Projeto Cálculo de Catenárias e Estaiamento;
- 235.130.704 – Especificação de Postes de Concreto Seção Circular e Duplo “T”;
- 235.130.710 – Especificação Construtiva. Guia para fincamento de postes;
- 565.270.301-MG – Instalação de Cabos Ópticos Aéreos Auto Sustentados;

- 235.350.600 – Projeto de Cabo Enterrado;
- 565.200.303 – Instalação de Cabos Diretamente Enterrados;
- 235.420.512 – Procedimento de Aceitação de Caixa de Emenda para Cabos Ópticos;
- 235.420.712 – Especificação de Caixa de Emendas para Cabos Ópticas;
- 565.270.303 – Procedimento de Confecção de Emenda de Cabos Ópticos;
- 235.160.703 – Requisitos para Conectores de Fibra Óptica.

4.4.1.4. ELETROBRAS:

- DI-NTBV-003 – Critérios para uso mútuo de infraestrutura da rede aérea de distribuição.

4.4.1.4.1. Deverá atender outras normas nacionais e internacionais relacionadas à cabeamento metálico, óptico e elétrico aplicáveis a implantação e prestação de serviços em infraestrutura de redes e telecomunicações que estejam em vigor.

4.5. Requisitos dos SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

4.5.1. Da realização do serviço:

4.5.1.1. A CONTRATADA estabelecerá em reunião com a equipe técnica da DPE/RR para planejamento para realização de eventuais contratações, mensuração de quantitativo, itens interdependentes necessários ao funcionamento da demanda a ser estabelecida. Nesta reunião, serão levantados dados para estimativa de itens para ordem de serviço, fornecendo informações como: onde serão instaladas, necessidade visando estabelecer a memória de cálculo a ser contratada por demanda.

4.5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, bem como Nota Fiscal de Materiais, tais emissões deverão contemplar todos os encargos tributários e fiscais sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

4.5.1.3. As demandas referentes aos serviços serão acionadas pelo Fiscal do Contrato através de Ordem de Serviço (Modelo III).

4.5.1.4. Os serviços serão vistoriados pela equipe da DPE/RR a qualquer momento durante o período do contrato, a seu critério;

4.5.1.5. Durante a execução dos serviços, excetuados os levantamentos de necessidades, de manutenção de fibra óptica, é obrigatória a presença de profissional da CONTRATADA responsável pela equipe, com papel de supervisão;

4.5.1.6. Na execução dos serviços, toda a documentação deve ser enviada em documento de **Relatório Técnico de Execução do Serviço** contendo registro(s) fotográfico(s) que comprove a execução do(s) serviço(s), descrições das imagens, descrevendo os serviços realizados.

4.5.1.7. As partes envolvidas na execução dos serviços deverão negociar, junto ao setor solicitante, um local apropriado para o armazenamento provisório dos materiais destinados à prestação dos serviços. Quando necessário, a CONTRATADA deverá sempre recorrer à equipe técnica da DPE/RR para obter acesso aos ambientes da Instituição, considerando a diversidade de atividades exercidas nesses locais.

4.5.1.8. Os serviços contratados deverão ser executados, das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e das 08:00h às 12:00h aos sábados;

4.5.1.9. Excepcionalmente, os serviços poderão ser solicitados pela equipe da DPE/RR para execução fora do horário comercial, incluindo feriados, finais de semana ou períodos noturnos, sem custos adicionais para esta Instituição.

4.5.1.10. Esta contratação é sem uso de mão de obra exclusiva.

4.5.2. Do acionamento de demanda:

4.5.2.1. A DPE/RR, em conjunto com a CONTRATADA, realizará o levantamento de necessidades, diagnóstico, especificação de materiais e orçamento, por meio de visita ao local do serviço. Em caso de rompimento de fibra, a equipe da DTIC/DPE-RR acionará a empresa, que deverá atender à solicitação no prazo máximo de 24 horas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Defensoria Pública.

4.5.2.2. O acionamento poderá ser realizado por contato telefônico, com posterior formalização por e-mail pela equipe da DPE/RR e pelo fiscal do contrato.

4.5.2.3. Dada a complexidade de alguns serviços, as datas de entrega serão estipuladas em comum acordo entre a CONTRATADA e a DPE/RR.

4.5.2.4. Datas, horários e duração, respeitados os prazos de nível de serviço, para os serviços contratados serão negociados entre a CONTRATADA e a DPE/RR, sobretudo quando houver restrições de acesso ou outros fatos impeditivos aos locais pela unidade solicitante;

4.5.2.5. O setor técnico responsável da DPE/RR prestará as devidas informações e suporte cabível para a CONTRATADA a qualquer momento da execução;

4.5.2.6. Ao final da análise técnica, o responsável da DPE/RR deverá anexar o orçamento e registrar as demais informações pertinentes do serviço.

4.5.2.7. As ordens de serviço obedecerão o fluxo a seguir: solicitação do usuário, análise técnica, análise viabilidade pelo fiscal, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e faturamento.

4.5.2.8. As demandas de serviços em manutenção de rede lógica interna, poderão atender ocorrências de caráter PREVENTIVO, CORRETIVA, EVOLUTIVA e ADAPTATIVA, desde que avaliadas pela área técnica da DPE/RR e autorizadas a execução do serviço.

- As Melhorias Preventivas visam a evitar a ocorrência de defeitos na infraestrutura de rede de dados.
- As Melhorias Corretivas visam corrigir defeitos, falhas no todo ou em parte da infraestrutura de rede.
- As Melhorias Evolutivas visam entregar as melhorias requeridas pelos usuários da rede de dados.
- As Melhorias Adaptativas visam adaptar a infraestrutura da rede a qualquer mudança no ambiente.

4.5.3. Requisitos de qualidade:

4.5.3.1. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada e experiente na instalação de solução de fibra óptica.

4.5.3.2. Sob a demanda do fiscal do contrato a CONTRATADA deverá realizar testes para comprovação do funcionamento e regularidade dos serviços realizados.

4.5.3.3. Deverá obedecer às normas nacionais e internacionais relacionadas a cabeamento metálico, óptico e elétrico que estejam em vigor.

4.5.3.4. Os serviços serão condicionados ao cumprimento de níveis mínimos de serviços ligados a tempo de diagnóstico, tempo de entrega dos materiais, tempo de execução e qualidade da execução;

4.5.3.5. A DPE/RR poderá consultar o número de série do produto, quando aplicável, junto ao fabricante, informando a data de compra e a empresa adquirente;

4.5.3.6. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos de primeiro uso. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados, de demonstração ou que apresentem danos aparentes.

Descrição dos itens previstos para manutenção de Rede Fibra óptica

4.5.4 Requisitos de Especificações Técnicas em SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

4.5.4.1. ITEM 01 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE CABEAMENTO ÓPTICO

- Realizar diligências necessárias para constatação de ausência, interrupção, atenuação da qualidade e a comunicação da rede fibra óptica;
- A análise a ser realizada por este serviço compreenderá o deslocamento entre prédios que envolvam a rota de comunicação óptica.
- Este serviço incluirá todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a sua realização dos diagnósticos, análises envolvidas.
- O acionamento deste serviço ocorrerá por emissão de Ordem de Serviço (Modelo III).
- As constatações desta análise servirão para acionamento dos demais serviços que dependam de análise prévia.
- O resultado deverá ser entregue ao fiscal do contrato em até 06 horas para apreciação das providências enumeradas/elencadas pela CONTRATADA com base nos itens do contrato, havendo comunicação prévia o fiscal poderá conceder prazo maior.

4.5.4.2. ITEM 02 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 12 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- A instalação compreenderá a mão de obra e deverá ser fornecido todos os materiais necessários à entrega do serviço.
- A fibra óptica será de 12 fibras do tipo monomodo, com lançamento aéreo.
- As instalações de cabos aéreos correspondem:
 - a. colocação de ferragens nos postes, redistribuição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação do cabo autosustentado na altura recomendada;
 - b. instalação de prendedores e ganchos necessários a fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado);
 - c. instalação de tubo metálico de 50 mm para subida lateral: colocação do tubo, da luva de redução, redistribuição dos tubos existentes, inclusive amarrações/fixações, para facilitar a colocação do novo tubo, amarrações/fixação ao poste, vedação e acabamentos.
 - d. instalação e tensionamento ou re-tensionamento do cabo;
 - e. instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede;
 - f. puxamento, fixação, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos, testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação.
 - g. fixação de etiquetas de identificação dos cabos, conforme item de detalhamento técnico da etiqueta.
 - h. Para redes aéreas urbanas, o projeto deve prever sobra de cabo nos seguintes pontos e quantidades:
 - h.1. Pontos de emenda: 10 m de cabo para cada ponta de cabo. No caso de sangria no cabo, deve-se deixar sobra de 20 m;
 - h.2. Reserva técnica: 20 m de cabo a cada 400 m (as sobras devem preferencialmente estar próximas às travessias);
 - h.3. Pontos de acesso futuro ou de interesse: 20 m de cabo.

- h.4. A reserva técnica deve ser acomodada em suporte apropriado.
 - h.5. O suporte para acomodação de reserva técnica deve ser do tipo para fixação em poste.
 - h.6. O serviço de instalação de cabos de fibra óptica de 12 fibras será objeto de planejamento prévio, em reunião com equipe da DTIC e fiscal do contrato, para estabelecer detalhes quanto a melhor rota a ser percorrida e outros intrínsecos à instalação.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa as custas da CONTRATADA.

4.5.4.3. ITEM 03 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 24 FIBRAS MONOMODO ÁREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- A fibra óptica será de 24 fibras do tipo monomodo, com lançamento aéreo onde deverão ser empregados os materiais necessários à entrega do serviço.
- As instalações de cabos aéreos correspondem:
 - a. colocação de ferragens nos postes, redistribuição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação do cabo autosustentado na altura recomendada;
 - b. instalação de prendedores e ganchos necessários a fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado);
 - c. instalação de tubo metálico de 50 mm para subida lateral: colocação do tubo, da luva de redução, redistribuição dos tubos existentes, inclusive amarrações/fixações, para facilitar a colocação do novo tubo, amarrações/fixação ao poste, vedação e acabamentos.
 - d. instalação e tensionamento ou re-tensionamento do cabo;
 - e. instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede;
 - f. puxamento, fixação, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos, testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação.
 - g. fixação de etiquetas de identificação dos cabos, conforme item de detalhamento técnico da etiqueta.
 - h. Para redes aéreas urbanas, o projeto deve prever sobra de cabo nos seguintes pontos e quantidades:
 - h.1. Pontos de emenda: 10 m de cabo para cada ponta de cabo. No caso de sangria no cabo, deve-se deixar sobra de 20 m;
 - h.2. Reserva técnica: 20 m de cabo a cada 400 m (as sobras devem preferencialmente estar próximas às travessias);
 - h.3. Pontos de acesso futuro ou de interesse: 20 m de cabo.
 - h.4. A reserva técnica deve ser acomodada em suporte apropriado.
 - h.5. O suporte para acomodação de reserva técnica deve ser do tipo para fixação em poste.
 - h.6. O serviço de instalação de cabos de fibra óptica de 12 fibras será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e fiscal do contrato, para estabelecer detalhes quanto à melhor rota a ser percorrida e outros intrínsecos à instalação.
- A instalação incluirá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas deverá manutenção restaurativa as custas da CONTRATADA.

4.5.4.4. ITEM 04 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 36 FIBRAS MONOMODO ÁREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- A Instalação compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.
- A fibra óptica será de 36 fibras do tipo monomodo, com lançamento aéreo onde deverá ser empregado os materiais necessários a entrega do serviço.
- As instalações de cabos aéreos correspondem:
 - a. colocação de ferragens nos postes, redistribuição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação do cabo autosustentado na altura recomendada;
 - b. instalação de prendedores e ganchos necessários a fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado);
 - c. instalação de tubo metálico de 50 mm para subida lateral: colocação do tubo, da luva de redução, redistribuição dos tubos existentes, inclusive amarrações/fixações, para facilitar a colocação do novo tubo, amarrações/fixação ao poste, vedação e acabamentos.
 - d. instalação e tensionamento ou re-tensionamento do cabo;
 - e. instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede;
 - f. puxamento, fixação, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos, testes ópticos dos

cabos antes e depois da instalação.

- g. fixação de etiquetas de identificação dos cabos, conforme item de Detalhamento técnico da etiqueta.
- h. Para redes aéreas urbanas, o projeto deve prever sobra de cabo nos seguintes pontos e quantidades:
 - h.1. Pontos de emenda: 10 m de cabo para cada ponta de cabo. No caso de sangria no cabo deve-se deixar sobra de 20 m;
 - h.2. Reserva técnica: 20 m de cabo a cada 400 m (as sobras devem preferencialmente estar próximas às travessias);
 - h.3. Pontos de acesso futuro ou de interesse: 20 m de cabo.
 - h.4. A reserva técnica deve ser acomodada em suporte apropriado.
 - h.5. O suporte para acomodação de reserva técnica deve ser do tipo para fixação em poste.
 - h.6. O serviço de instalação de cabos de fibra óptica de 12 fibras será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e fiscal do contrato, para estabelecer detalhes quanto a melhor rota a ser percorrida e outros intrínsecos à instalação.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa as custas da CONTRATADA.

4.5.4.5. ITEM 05 - SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA SUBTERRÂNEA

- Características: cabo óptico totalmente dielétrico, multimodo/monomodo (a ser identificado de acordo com a área técnica), com 12 (doze) fibras e com alta resistência à tração, protegido contra o ataque de roedores e com revestimento de material não-propagante à chama. Aplicável para instalação em duto ou subduto, incluindo a identificação do cabeamento a cada caixa de passagem no percurso ou ponto de verificação de fibra. Todo o cabeamento deverá ser certificado e homologado pela ANATEL.
- Para redes subterrâneas, o projeto deve prever sobra de cabo nos seguintes pontos e quantidades.
- Pontos de emenda: 10 m de cabo para cada ponta de cabo. No caso de sangria no cabo, deve-se deixar sobra de 20 m.
- Reserva técnica: 20 m de cabo a cada 600 m (neste caso, a metragem pode ser aumentada em função do tamanho da caixa subterrânea e melhor acomodação do cabo).
- Pontos de acesso futuro ou de interesse: 20m de cabo (neste caso, a metragem pode ser aumentada em função do tamanho da caixa subterrânea e melhor acomodação do cabo).
- A reserva técnica deve ser acomodada em suporte apropriado.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.
- A instalação incluirá o fornecimento de materiais, mão de obra necessária para o seu funcionamento.

4.5.4.6. ITEM 06 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 6 FIBRAS MONOMODO AÉREA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Os serviços de lançamentos de cabo óptico interno e externo compreendem a instalação com fornecimento do cabo óptico, acompanhado de todos os acessórios e materiais necessários para esse fim.
- Características do cabo óptico a ser empregado:
 - O cabo óptico dielétrico do tipo indoor/outdoor monomodo, com 6 (seis) fibras. Com revestimento de material não-propagante à chama, atendendo às especificações NBR 14705, que classifica sua aplicação para uso vertical em tubulações com muita ocupação, em locais sem fluxo de ar forçado, em instalações em um mesmo ambiente ou em locais com condições de propagação de fogo similares a esta. Todo o cabeamento deverá ser certificado e homologado pela ANATEL.
 - O cabo óptico lançado deverá ser identificado com o “Conjunto de identificação”, fixado no cabo óptico a cada caixa de passagem, ou ponto de verificação da fibra, ou a cada andar, ou a cada 50m ou ponto inicial e final da fibra nos casos de distâncias inferiores.
 - O serviço de instalação de cabos de fibra óptica de 6 fibras será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e fiscal do contrato, para estabelecer detalhes quanto a melhor rota a ser percorrida e outros intrínsecos à instalação.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

4.5.4.7. ITEM 07 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 1 FIBRA (DROP) MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- A instalação compreenderá a mão de obra e deverá ser fornecido todos os materiais necessários a entrega do serviço.
- A fibra óptica será de 1 fibra do tipo monomodo, com lançamento aéreo.
- As instalações de cabos aéreos correspondem:

- a. colocação de ferragens nos postes, predisposição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação do cabo autossustentado na altura recomendada;
- b. instalação de prendedores e ganchos necessários a fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado);
- c. instalação de tubo metálico de 50 mm para subida lateral: colocação do tubo, da luva de redução, redistribuição dos tubos existentes, inclusive amarrações/fixações, para facilitar a colocação do novo tubo, amarrações/fixação ao poste, vedação e acabamentos.
- d. instalação e tensionamento ou re-tensionamento do cabo;
- e. instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede;
- f. puxamento, fixação, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos, testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação.
- g. fixação de etiquetas de identificação dos cabos, conforme item de detalhamento técnico da etiqueta.
- h. Deverá acompanhar 2 terminadores ópticos para acomodação de reserva técnica para cabo drop ou patch cord de fibra em cada ordem de serviço.
- O serviço de instalação de cabos de fibra óptica de 1 fibra será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e fiscal do contrato, para estabelecer detalhes quanto a melhor rota a ser percorrida e outros intrínsecos a instalação.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

4.5.4.8. ITEM 08 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO AÉREO DE ATÉ 36 FIBRAS

- A instalação compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.
- A remoção de cabos ópticos de até 36 fibras consiste na retirada de todo o cabo óptico e demais estruturas pertencentes a esses, a exemplo das caixas de emenda e suportes de fixação em postes, incluindo a remoção até o DIO, se for o caso. O material proveniente da remoção, desde que não pertença ao patrimônio da DPE-RR, passará a ser de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá dar destinação final a esses de forma que não haja prejuízo ao meio ambiente. Esses restos não devem ser acumulados ou armazenados na estrutura da DPE-RR, devendo ser removidos de imediato para um local apropriado e de responsabilidade da CONTRATADA.
- O serviço de remoção de cabos de fibra óptica será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e fiscal do contrato, para discutir os detalhes da remoção a ser realizada.

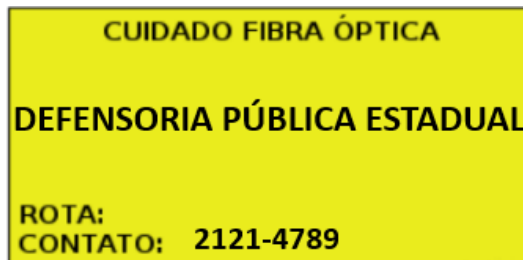
4.5.4.9. ITEM 09 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS-BUILT)

- Para realização do projeto, será realizada reunião prévia com a equipe do DTIC e fiscal do contrato para definir como e o que compreenderá o projeto.
- O prazo para entrega do projeto será determinado pelo DTIC em conjunto com o fiscal do contrato.
- A elaboração do projeto executivo e execução do serviço de implantação da rede óptica deverão seguir as orientações contidas neste documento.
 - a. entende-se por projeto executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à documentação completa do serviço, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
 - b. para elaboração do projeto executivo, a CONTRATADA deverá executar vistoria em campo para definição das rotas/trajetos possíveis (Site Survey).
 - c. a CONTRATADA, sob orientação do corpo técnico da DPE-RR, definirá a rota que será adotada.
 - d. o projeto executivo deve conter no mínimo:
 - i. representação gráfica do trajeto da fibra de forma macro, dividindo o trajeto por quadrantes, quando for aplicável;
 - ii. cada quadrante deve ser aberto e detalhado, informando por onde a fibra será lançada;
 - iii. para cada trajeto da rota, deverá ser apresentada a designação do ponto de início e o ponto final, e ter uma escala;
 - iv. cada cabo que será lançado deve ter seu comprimento e tipo (aéreo, enterrado, em duto, entre outros) especificados para cada trecho;
 - v. Se forem usados dutos, devem ser apresentados no projeto;
 - vi. poste, caixas subterrâneas e caixas de emenda devem ser referenciadas;
 - vii. especificação, dimensionamento e preços detalhados na planilha de formação de preços do projeto deste estudo, dos materiais e serviços a serem usados para instalação da rede óptica metropolitana na capital;
 - viii. detalhamento do Cronograma de execução do serviço de engenharia para instalação da rede óptica, compreendendo todas as fases da instalação, contemplando a confecção do As-built e a certificação da instalação da rede para avaliar a continuidade e qualidade do cabo de fibra óptica;
 - ix. diagrama unifilar, contendo uma estrutura simples para consulta com as principais características de toda topologia do projeto de fibras ópticas; e

- x. No Diagrama unifilar, deverão ser apresentados os seguintes componentes:
 - I. Caixas de passagens R2 ou R1 – Todas as caixas deverão estar representadas através de um diagrama com a sua posição e com o seu respectivo hostname (a DPERR fornecerá esta nomenclatura e sua regra de formação no momento da elaboração do Projeto Executivo);
 - II. Caixas de Emenda – Todas as caixas de emenda deverão estar representadas neste diagrama, com o seu respectivo hostname (a DPERR fornecerá esta nomenclatura e sua regra de formação no momento da elaboração do Projeto Executivo);
 - III. Cabos de fibras ópticas – Cada cabo que for lançado deve estar representado com um hostname interligando as caixas R2 ou R1 (a DPERR fornecerá esta nomenclatura e sua regra de formação no momento da elaboração do Projeto Executivo).
- e. fornecer memorial descritivo, descrevendo de forma textual e clara como será feita a execução do projeto executivo;
- f. deve detalhar pontos específicos da implantação da rede óptica nos desenhos e diagramas unifilares apresentados, incluindo bastidores ou DGOs;
- g. A CONTRATADA será responsável por todas as liberações, licenças e autorizações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores, junto à Concessionária e outros; bem como arcar com os custos envolvidos;
- h. O projeto executivo deverá ser iniciado após ofício emitido. O prazo de entrega será de 25 dias corridos do recebimento do ofício;
- i. A formalização de entrega do projeto executivo deve incluir os seguintes documentos, sempre nos formatos indicados:
 - i. Capa (.odt ou .Docx);
 - ii. 1ª Folha (.odt ou .Docx) Apresentação do Projeto Executivo;
 - iii. memorial Descritivo (.odt ou .Docx);
 - iv. cronograma físico-financeiro do serviço de implantação de rede óptica (.odt, ods ou .Docx, xls);
 - v. cópia da planilha de custos informando todos os itens que irão servir nas instalações;
 - vi. cópia da ART ou TRT de responsabilidade técnica;
 - vii. cópia dos ofícios de solicitação e licenciamento nos órgãos e estudo de viabilidade de licenciamento para o projeto (.odt ou .Docx);
 - viii. plantas plotadas em papel no formato A1 (dwg e pdf);
 - ix. arquivo em ".kmz" do projeto executivo;
 - x. diagrama unifilar impresso no formato mais adequado (.dwg e .pdf);
 - xi. 1 (uma) pasta contendo todos os documentos; e
 - xii. 1 (uma) Cópia em CD, DVD ou pendrive contendo todos os arquivos do projeto executivo.
- Deverá ser apresentado na entrega dos serviços de lançamento do cabeamento de fibra óptica compreendendo o trajeto percorrido, sendo emitido a cada serviço de lançamento realizado.
- Deverá estar de acordo com as normas e ou regulamentos necessários para aprovação deste.
- Caso haja mudança de localização nos serviços de fusão e emenda.
- O serviço incluirá o fornecimento de materiais, mão de obra necessária a elaboração do projeto.

4.5.4.10. ITEM 10 - SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENLACES

- A instalação compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.
- Os serviços de identificação de enlaces que necessitam de uma nova identificação em virtude do desgaste natural, instalados nas distâncias determinadas pela DPE-RR quando na emissão da Ordem de Serviço.
- O cabo óptico deverá ser identificado com plaquetas e espirais padrão, em cada caixa de passagem e junto a cada sub-bastidor de terminação óptica.
- A plaqueta de identificação do cabo deverá ser de 10 cm (dez centímetros) de largura x 05 cm (cinco centímetros) de altura x 03 mm (três milímetros) de profundidade, devendo ser confeccionada em plástico de engenharia resistente ao tempo, na cor padrão de identificação de cabo óptico, tendo as informações escritas de maneira indelével, com identificação do proprietário do enlace óptico.
- A fixação da plaqueta de identificação ao cabo deverá ser feita com abraçadeira tipo insulok na cor preta.
- A plaqueta deverá possuir no mínimo as seguintes informações:
- **Cuidado com a Fibra Óptica** - Um alerta quanto ao cabo de fibra óptica, n fonte de tamanho 0,5 cm;
- **Sigla da Defensoria Pública Estadual** - conforme previsto em imagem abaixo/ tamanho 0,5 cm; contato telefônico, fonte tamanho 0,5 cm;
- **Rota do cabeamento** – Descrevendo a origem / destino (ex.: Cível / Administrativo), na fonte tamanho 0,5 cm;
- **Contato telefônico** - Na fonte tamanho 0,5 cm;
- Sigla da Defensoria Pública Estadual em destaque, fonte tamanho 2 cm. Conforme modelo abaixo:



4.5.4.11. ITEM 11 - SERVIÇO DE PRE-EMENDA DE CABO ÓPTICO

- A instalação compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.
- Preparação da extremidade do cabo para realização das fusões envolvendo o fornecimento de conjunto de emenda para o ponto de emenda ou sangria;
- abertura do cabo e corte dos elementos de tração;
- limpar e identificar unidades básicas;
- limpar e acomodar fibras ópticas no estojo;
- fixar elementos de tração;
- acomodar unidades básicas;
- montar o conjunto de emenda para fechamento;
- teste de estanqueidade do conjunto de emenda;
- fornecimento e instalação do suporte do conjunto;
- acomodação e fixação dos cabos e conjunto de emenda no poste ou caixa subterrânea;
- identificação da caixa e cabos.

4.5.4.12. ITEM 12 - SERVIÇO DE FUSÃO DE CABO ÓPTICO (EMENDA)

- O serviço compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.
- As emendas ópticas deverão ser feitas por fusão a topo, fibra por fibra, e deverão ser protegidas por meio de tubetes termocontráteis. As emendas ópticas devem ser feitas de modo a evitar que as mesmas sejam submetidas a qualquer esforço mecânico. Deve ser prevista, também, sobra de fibra óptica acondicionada dentro da caixa, de forma a garantir a segurança da mesma.
- A reserva técnica de cabo do ponto de emenda deve ser acomodada em suporte apropriado. O suporte para acomodação de reserva técnica pode ser do tipo para fixação em poste ou cordoalha.
- O serviço de fusão do cabo óptico deverá ser submetido a testes de certificação do enlace óptico, os quais estão incluídos na execução da emenda e constituem pré-requisito para a aceitação do serviço. A certificação do enlace óptico será realizada, sem ônus para a DPE-RR, quantas vezes forem necessárias até que os parâmetros exigidos sejam atendidos, sendo cobrada, ao final, apenas uma unidade do serviço por fibra cuja fusão tenha sido aprovada.
- As emendas/fusões em fibras ópticas correspondem:
 - a. realizar a abertura do conjunto de emenda/caixa de emenda;
 - b. instalação da unidade básica no estojo;
 - c. identificação da fibra óptica a ser emendada;
 - d. preparação da fibra óptica para emenda;
 - e. fornecimento do elemento de proteção mecânica;
 - f. as emendas ópticas deverão ser feitas por fusão a topo;
 - g. execução e proteção da junção;
 - h. acomodação da fibra óptica no estojo;
 - i. acomodação das unidades básicas;
 - j. medição da perda óptica;
 - k. emissão do relatório; e
 - l. fechamento do conjunto de emenda e testes de estanqueidade.
- Deverá contemplar todas as etapas, mão de obra e equipamentos que necessitem para realização do serviço de emenda da fibra óptica.

4.5.4.13. ITEM 13 - SERVIÇO DE REALOCAÇÃO/FIXAÇÃO DO CABO ÓPTICO NO POSTE

- A instalação compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.

- Consiste no serviço de realocação ou fixação de cabo óptico nos postes, caixas de passagens, dutos e outros, acompanhado de seus equipamentos de fixação já existentes, que tenham se desprendido do ponto de fixação em decorrência da troca de posteamento ou remoção do mesmo para outro ponto.
- O serviço compreenderá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.

4.5.4.14. ITEM 14 - SERVIÇO DE REPUXAMENTO DE CABO ÓPTICO

- Repuxamento de sobra técnica de cabo óptico, refazer a autossustentação dos cabos ópticos, caso o cabo esteja em altura não compatível ou tenha sido rompido.
- O serviço compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais necessários.

4.5.4.15. ITEM 15 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CAPACIDADE 36 FIBRAS SVT COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

- Inclui o fornecimento e instalação de caixa de emenda;
- A caixa de emenda óptica deverá ter a capacidade de suportar 36 Fibras.
- Deverá possuir estrutura externa injetada em plástico de engenharia aditivado com anti UV na cor preta.
- Deverá ter fechamento termocontrátil.
- Deverá possuir bandejas internas e reserva de tubo *loose* em plástico de engenharia na cor branca.
- Deverá possuir caixa termoplástica composta por base, cúpula, abraçadeira de fechamento e bandejas para acomodação das emendas.
- Deverá possuir grau de proteção IP 68;
- Deverá possuir ACESSÓRIOS INCLUSOS:
 - a. Válvula de pressurização;
 - b. Suporte para fixação aérea;
 - c. Etiqueta de identificação de rota
 - d. Protetor de emenda;
 - e. Clipe;
 - f. Lixa;
 - g. Fitas de alumínio;
 - h. Protetor de emenda;
- Deverá ter homologação pela ANATEL.
- A caixa de emenda deverá ter garantia mínima de 1 ano.
- Marcas de Referência: FIBRACEM, INFORTEL, FURUKAWA
- O serviço de instalação incluirá o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para o seu funcionamento.

4.5.4.16. ITEM 16 - SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS OU SIMILARES

- O serviço compreenderá o fornecimento e lançamento de eletrodutos de PVC/metálico, eletrocalhas em PVC ou similares como proteção da fibra na parte interna do prédio, incluindo a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada.
- O serviço de lançamento incluirá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede, como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

4.5.4.17. ITEM 17 - SERVIÇO DE CERTIFICAÇÕES DE ENLACES

Realizar a certificação dos enlaces solicitados, incluindo as características abaixo:

As certificações de instalações e enlaces correspondem:

- a. Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a CONTRATADA deverá executar, para trechos superiores a 500m, testes OTDR nas fibras ópticas antes do lançamento do cabo. Nesse teste, deve ser observada a continuidade e possíveis avarias causadas na manipulação do cabo óptico antes do seu lançamento nos dutos e/ou postes;
- b. após a instalação de cada trecho do anel (Prédio de Origem para o Prédio subsequente), a CONTRATADA deverá realizar a certificação do cabeamento, o que inclui o teste de todas as fibras do mesmo;
- c. todos os testes deverão ser feitos utilizando OTDR, entre os pontos finais de emendas, sejam eles DGO, terminadores ópticos ou caixas de fusão entre as localidades envolvidas no enlace. Em caso de problemas, devem ser realizados testes por enlaces intermediários;
- d. os testes devem ser feitos em todas as fibras conectadas aos DGOs, terminadores ópticos ou caixas de fusão envolvidos, nos dois sentidos, do ponto A para o ponto B e vice-versa;

e. o resultado da certificação do cabeamento comporá o relatório do trajeto, o qual deverá ser fornecido para a DPE-RR. Nele deverão abranger os seguintes aspectos:

Uniformidade de atenuação óptica;

Perda nas emendas;

Perda nos conectores;

Atenuação da fibra óptica;

Distância dos lances de cabos;

Data da última aferição do equipamento;

Integridade das fibras;

Inversão de fibras;

Fibras quebradas ou trincadas;

Atenuação causada por emendas, conectores e pela distância e teste de potência óptica; e

Verificação da diferença entre a potência emitida e a recebida.

f. Todos os testes deverão ser executados na janela 1310 nm e 1550 nm, com índice de refração de 1,467 e largura de pulso compatível com o comprimento do lance, devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota (na notação “de A para B” e “de B para A”); e

g. todos os testes e relatórios emitidos deverão fazer parte do *As-Built* e devem ser entregues, impressos e em mídia eletrônica, ao final do lançamento de todo o anel.

Aceitação: A empresa CONTRATADA deverá entregar os resultados dos testes ópticos realizados à DPE/RR que fará a verificação (testes de aceitação em campo) para liberar o pagamento vinculado. Para que o cabeamento lançado seja considerado certificado, o resultado emitido pelos equipamentos devem estar dentro dos limites de atenuação calculados para o link, o qual é obtido pela fórmula:

Aten Link = Aten Cabo + Aten Conector + Aten Emendas

Aten Cabo : é a atenuação em dB/km constante no catálogo do fabricante multiplicada pelo comprimento do cabo;

Aten Conector : número de pares de conectores multiplicado por 0,75 dB;

Aten Emendas : número de emendas multiplicado por 0,3 dB.

A atenuação do link é feita sobre média aritmética dos valores medidos pelos equipamentos nos dois sentidos.

Na certificação dos serviços de manutenção, a atenuação do cabo passa a ser a última medida de atenuação executada no cabeamento, a atenuação do conector é 0 (zero) e a atenuação por emendas somente é contabilizada nos casos de adição de emendas ao cabeamento.

O serviço compreenderá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para atender o serviço.

4.5.4.18. ITEM 18 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

- Fornecimento e instalação de DIO 24FO.
- Deverá ser instalado em rack 19 com altura de 1U;
- Deverá possuir capacidade para 24 fibras com todos os conectores já instalados.
- Deverá ser tipo 652.D;
- Deverá possuir gaveta/bandeja deslizante para facilitar a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas;
- Apresentar painel frontal articulável, permitindo maior facilidade nas manobras e gerenciamento dos cordões ópticos;
- Deverá possuir capacidade de armazenamento interno do excesso de fibras das áreas de emenda e de adaptadores ópticos;
- Deverá possuir versatilidade no acesso de cabos ópticos, permitindo dois acessos laterais e/ou dois acessos traseiros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração;
- Deverá possuir acessos de cordões ópticos pelas laterais na parte frontal do bastidor;
- Deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA 569);
- O equipamento DIO deverá possuir garantia de 1 ano.
- A instalação de terminação de acesso para o cliente corresponde:
 - a. fornecimento de terminais de acesso para clientes estão inclusos nos serviços de instalação.
 - b. identificação e testes dos pares envolvidos;
 - c. manobras de pares, instalação de jumpers, execução de emendas;
 - d. lançamento, amarração e emenda dos fios/cabos em ambiente interno;
 - e. instalação de blocos de ligação/dispositivos de terminação de rede, conectando-o ao aterramento;
 - f. instalar as fibras e cabos internos, bem como as fusões necessárias, cordões ópticos, materiais e acessórios; e
 - g. execução dos testes e identificação.
 - h. adaptadores ópticos SC/SC
- O serviço de instalação incluirá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.

4.5.4.19. ITEM 19 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

- Fornecimento e instalação de DIO 12FO.
- Deverá ser instalado em rack 19 com altura de 1U;
- Deverá possuir capacidade para 12 fibras com todos os conectores já instalados.
- Deverá ser tipo 652.D;
- Deverá possuir gaveta/bandeja deslizante para facilitar a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas;
- Apresentar painel frontal articulável, permitindo maior facilidade nas manobras e gerenciamento dos cordões ópticos;
- Deverá possuir capacidade de armazenamento interno do excesso de fibras das áreas de emenda e de adaptadores ópticos;
- Deverá possuir versatilidade no acesso de cabos ópticos, permitindo dois acessos laterais e/ou dois acessos traseiros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração;
- Deverá possuir acessos de cordões ópticos pelas laterais na parte frontal do bastidor;
- Deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos(EIA 569);
- O equipamento DIO deverá possuir garantia de 1 ano.
- A instalação de terminação de acesso para o cliente corresponde:
 - a. fornecimento de terminais de acesso para clientes estão inclusos nos serviços de instalação.
 - b. identificação e testes dos pares envolvidos;
 - c. manobras de pares, instalação de jumpers, execução de emendas;
 - d. lançamento, amarração e emenda dos fios/cabos em ambiente interno;
 - e. instalação de blocos de ligação/dispositivos de terminação de rede, conectando-o ao aterramento;
 - f. instalar as fibras e cabos internos, bem como as fusões necessárias, cordões ópticos, materiais e acessórios; e
 - g. execução dos testes e identificação.
- O serviço de instalação compreenderá o fornecimento de equipamento e materiais, mão de obra necessária para o seu funcionamento.

4.5.4.20. ITEM 20 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO 6 PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Fornecimento e instalação de caixa de terminação óptica que permita a emenda de cabo óptico externo com *pig-tails* conectorizados para uso nas unidades abordadas, ou seja, para uso interno.
- A mesma deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas, com capacidade para 6 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epóxi-pó.
- A instalação incluirá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.

4.5.4.21. ITEM 21 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Fornecimento e instalação de conversor de mídia 10/100/1000 base-T para 1000Base- SX/LX gigabit Media Converter, com porta RJ-45, multimodo ou monomodo conforme especificado na Ordem de Serviço – O.S.
- A instalação incluirá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.

4.5.4.22. ITEM 22 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Fornecimento e Instalação do roteador com as seguintes características:

Descrição do Roteador:

- Arquitetura ARM 64bit;
- CPU: AL32400 ou superior;
- Contagem de núcleos da CPU: Mínimo de 4 núcleos;
- Frequência nominal da CPU: mínima de 1700 MHz;
- Nível de licença 6;
- Sistema operacional: RouterOS ou Similar;
- Tamanho da RAM: Mínimo de 4GB;
- Tamanho de armazenamento: Mínimo de 128 MB;
- Tipo de armazenamento NAND ou Similar;
- Número de entradas AC 2;
- Portas Ethernet 10/100/1000: Mínima de 1;
- Portas SFP +: Mínima de 12;
- Possuir Número de portas 25G SFP28: 2;

- Possuir Porta serial: RJ45;
- Possuir Monitor de temperatura da CPU sim;
- Possuir Monitor de temperatura PCB sim;
- Possuir Monitor de tensão sim;
- Possuir Certificação CE EAC, ROHS;
- Deverá ter Garantia de 1 Ano
- O serviço de instalação compreenderá a mão de obra e equipamentos necessários para instalação do referido roteador
- Modelo referência: CCR2004-1G-12S+2XS - MIKROTIK ou equivalente

4.5.4.23. ITEM 23 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GBIC

PARA O ROTEADOR DO ITEM 22 - ROTEADOR

Fornecimento e Instalação de GBIC com as seguintes características:

- GBIC ELETRICO
- SFP
- Capacidade de 1GB de tráfego do tipo 1,25G
- Capacidade 10/100/1000 BASE-T
- Deverá ter Garantia de 1 Ano
- O serviço de instalação compreenderá a mão de obra e equipamentos necessários para instalação do referido GBIC.

4.5.4.24. ITEM 24 - INSTALAÇÃO DE CHAVE ÓPTICA PARA PROTEÇÃO DE ANÉIS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Fornecimento e instalação de chave óptica para proteção de anéis.
- Deverá possuir fonte de alimentação interna bivolt, com detecção automática de tensão e frequência;
- A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;
- Proteção de anéis e fibras ópticas por *bypass* no anel em caso de desligamento ou falta de energia;
- Aplicações em anéis de produtos de qualquer fabricante;
- Deve possuir 4 conexões do tipo SC/UPC;
- Deverá ter cor preta;
- Proteção para anéis bidirecionais (1 fibra para Tx e RX) onde duas (2) conexões serão ligadas na chave óptica em leste e a oeste do anel. As outras duas portas do equipamento conectadas em equipamento no local.(totalizando 4 conexões);
- Marca de referencia: DATACOM DM962-OPU, FURUKAWA CMCOP.
- O serviço de instalação incluirá o fornecimento de materiais, mão de obra necessária para o seu funcionamento.

4.6. Requisitos dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA INTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

4.6.1. Da realização do serviço:

4.6.1.1. A CONTRATADA estabelecerá em reunião com a equipe técnica da DPE/RR planejamento para realização de eventuais contratações, mensuração de quantitativo, itens interdependentes necessários ao funcionamento da demanda a ser estabelecida, Nesta reunião, serão levantados dados para estimativa de itens para ordem de serviço, fornecendo informações como: onde serão instaladas, necessidade visando estabelecer a memória de cálculo a ser contratada por demanda.

4.6.1.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, bem como Nota Fiscal de materiais, tais emissões deverão contemplar todos os encargos tributários e fiscais sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

4.6.1.3. As demandas referentes aos serviços serão acionadas pelo Fiscal do Contrato através de Ordem de Serviço (Modelo III).

4.6.1.4. Durante a execução dos serviços, excetuados os levantamentos de necessidades de manutenção de pontos de rede, é obrigatória a presença de profissional da CONTRATADA responsável pela equipe, com papel de supervisão;

4.6.1.5. Na execução dos serviços, toda a documentação deve ser enviada em documento de **Relatório Técnico de Execução do Serviço** contendo registro(s) fotográfico(s) que comprovem a execução do(s) serviço(s).

4.6.1.6. A CONTRATADA deverá prover pessoal técnico qualificado e em quantidade necessária à perfeita realização dos serviços da ordem de serviço de execução.

4.6.1.7. Os serviços contratados deverão ser executados, preferencialmente de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

4.6.1.8. Excepcionalmente, os serviços considerados urgentes, poderão ser demandados pela equipe técnica da DPE/RR para serem prestados fora do horário comercial, em feriados, finais de semana sem custos adicionais para a DPE/RR;

4.6.1.9. Esta contratação é sem uso de mão de obra exclusiva.

4.6.2. Do acionamento da demanda

4.6.2.1. A DPE/RR, juntamente com a CONTRATADA realizará o levantamento de necessidades, diagnóstico, especificação de materiais e orçamento através de visita ao local do serviço.

4.6.2.2. O acionamento poderá ser via contato telefônico, bem como sua posterior formalização por e-mail por parte da equipe DTIC e fiscal do contrato.

4.6.2.3. Dada a complexidade de alguns serviços, as datas de entrega serão estipuladas em comum acordo entre a CONTRATADA e a DPE/RR.

4.6.2.4. As demandas de serviços em manutenção de rede lógica interna, poderão atender ocorrências de caráter PREVENTIVO, CORRETIVA, EVOLUTIVA e ADAPTATIVA, desde que avaliadas pela área técnica da DTIC e autorizadas a execução do serviço.

- As Melhorias Preventivas visam a evitar a ocorrência de defeitos na infraestrutura de rede de dados.
- As Melhorias Corretivas visam corrigir defeitos, falhas no todo ou em parte da infraestrutura de rede.
- As Melhorias Evolutivas visam entregar as melhorias requeridas pelos usuários da rede de dados.
- As Melhorias Adaptativas visam adaptar a infraestrutura da rede a qualquer mudança no ambiente.

4.6.3. Requisitos de garantia e qualidade:

4.6.3.1. A empresa deverá empregar mão de obra qualificada e experiente na instalação de cabeamentos tipo CAT5e e CAT6;

4.6.3.2. Sob a demanda do fiscal do contrato caso os serviços realizados apresentem problemas, a CONTRATADA deverá realizar testes para comprovação do funcionamento e regularidade dos serviços realizados.

4.6.3.3. Caso o serviço apresente problemas, o Fiscal do Contrato estabelecerá prazo para correção do serviço defeituoso.

4.6.3.4. A garantia dos serviços deve atender ao previsto na descrição do item.

4.6.3.5. Os serviços serão condicionados ao cumprimento de níveis mínimos de serviços ligados a tempo de diagnóstico, tempo de entrega dos materiais, tempo de execução e qualidade da execução;

4.6.3.6. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos de primeiro uso. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados, de demonstração ou que apresentem danos aparentes;

4.6.4. Requisitos de Especificações Técnicas em SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA INTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

4.6.4.1. ITEM 25 - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO RACK COM IDENTIFICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Compreende a arrumação física dos cabos (Desembaraçar, limpar e reorganizar), identificar de cabos rede com etiquetas/rotuladoras e documentar todos os equipamentos e cabos (Cabeamento estruturado com velcros), através de seu adequado agrupamento, bem como o eventual reposicionamento de equipamentos, no sentido de facilitar cabeamento estruturado, bem como manutenções e propiciar clara visualização das conexões internas ao rack.
- O serviço de organização de rack com identificação e cabeamento estruturado deverá compreender a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para sua realização e entrega.

4.6.4.2. ITEM 26 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 6)

- A instalação de novos pontos de dados, ou o serviço de cabeamento, consiste na prestação de serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, compreendendo o lançamento de novos cabos, a partir de uma das centrais de distribuição departamental e/ou salas de telecomunicações até o local designado para a colocação da tomada de ponto de acesso.
- Caso não exista, deverão ser utilizadas novas tomadas de parede e suas guarnições, bem como deverão ser empregadas novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter-se a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de molde a evitando curto-circuito e/ou interferências na rede local.
- Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Caso não seja possível, deverá ser feita a instalação de eletrodutos ou canaletas para a passagem dos cabos, sendo que as canaletas deverão ser iguais ou de qualidade semelhante às utilizadas nas salas.
- Inclui-se no serviço de cabeamento de novos pontos, além do cabo principal, tomada RJ-45 fêmea, patch cords, a serem ligados entre os switches e os painéis de distribuição, o fornecimento de line cords, devidamente conectorizados, com a finalidade de interligação das estações às tomadas de parede, recém-instaladas, e a identificação plena do ponto, seguindo o padrão existente.
- **As tomadas RJ-45 fêmea, cabeamento e patch cords fornecidos deverão ser de categoria 6.**
- Sempre que, em virtude da instalação de um novo ponto, subsistir um ponto desativado naquele local, deverá ser providenciado a sua remoção, com as cautelas devidas e restaurando-se o acabamento existente.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas deverá manutenção restaurativa as custas da CONTRATADA.
- O serviço de instalação de ponto de rede deverá compreender a mão de obra e equipamentos, materiais necessários para sua realização e entrega.

4.6.4.3. ITEM 27 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 5E)

- A instalação de novos pontos de dados, ou o serviço de cabeamento, consiste na prestação de serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, compreendendo o lançamento de novos cabos, a partir de uma das centrais de distribuição departamental e/ou salas de telecomunicações até o local designado para a colocação da tomada de ponto de acesso.
- Caso não exista, deverão ser utilizadas novas tomadas de parede e suas guarnições, bem como deverão ser empregadas novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter-se a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de molde a evitando curto-circuito e/ou interferências na rede local.
- Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Caso não seja possível, deverá ser feita a instalação de eletrodutos ou canaletas para a passagem dos cabos, sendo que as canaletas deverão ser iguais ou de qualidade semelhante às utilizadas nas salas.
- Inclui-se no serviço de cabeamento de novos pontos, além do cabo principal, tomada RJ-45 fêmea, patch cords, a serem ligados entre os switches e os painéis de distribuição, o fornecimento de line cords, devidamente conectorizados, com a finalidade de interligação das estações às tomadas de parede, recém-instaladas, e a identificação plena do ponto, seguindo o padrão existente.
- **As tomadas RJ-45 fêmea, cabeamento e patch cords fornecidos deverão ser de categoria 5E.**
- Sempre que, em virtude da instalação de um novo ponto, subsistir um ponto desativado naquele local, deverá ser providenciado a sua remoção, com as cautelas devidas e restaurando-se o acabamento existente.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas deverá manutenção restaurativa as custas da CONTRATADA.
- O serviço de instalação de ponto de rede deverá compreender a mão de obra e equipamentos, materiais necessários para sua realização e entrega.

4.6.4.4. ITEM 28 - SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE

- Consiste na aferição do grau de qualidade do cabeamento implantado, por intermédio de equipamento próprio, apto a analisar e relatar as informações referentes ao mapa de fiação, comprimento de cabos, atenuação, next loss entre pares, paradiáfonia (crosstalk), ACR, impedância, dentre outros.
- A certificação deve ser entregue em mídia digital (formato .pdf) no prazo de no máximo 10 dias corridos da conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço.
- Em todos os arquivos de certificação, deverá constar a data de calibração do aparelho.
- O Serviço de certificação deverá contemplar a mão de obra e equipamentos necessários para realização de tal serviço.

4.6.4.5. ITEM 29 - SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE

- Consiste na colocação de etiquetas, tanto nas tomadas de pontos de acesso quanto nos patch panels, com a designação do ponto de rede conforme o padrão utilizado pela DPE-RR, de forma a possibilitar sua precisa identificação.
- O serviço de identificação de pontos de rede deverá compreender toda mão de obra e material necessária para sua realização e entrega.

4.6.4.6. ITEM 30 - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE

- O serviço de remanejamento de um local para outro, ocorrerá sob demanda, caracterizar-se-á pelo aproveitamento dos cabos existentes com refiação deste em local diverso do originalmente instalado. Caso não seja possível o reaproveitamento de todo o material, novas tomadas de parede e suas guarnições deverão ser utilizadas, todas devidamente identificadas seguindo o padrão existente, bem como instalar novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de modo a evitar mau contato e interferências na rede local.
- O serviço de remanejamento de ponto de rede deverá compreender toda mão de obra necessária para realizar a manutenção do ponto de rede e quando necessário também o fornecimento de material.

4.6.4.7. ITEM 31 - SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE

- Compreende a remoção de cabos, tubulação, eletrocalhas, canaletas e conectores nas localidades indicadas. O material retirado deverá ser apresentado ao gestor do contratado no ato da verificação do serviço realizado.
- O serviço de remoção e desinstalação de ponto de rede deverá compreender a mão de obra necessária para sua realização.

4.6.4.8. ITEM 32 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 6) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- **Os suprimentos, cabeamento e quaisquer itens necessários deverão ser padrão CAT 6.**
- Consiste na realização de manutenção corretiva em pontos de dados (lógica) já existentes e que estejam fora de garantia, utilizando a infraestrutura já existente, substituição cabos por trançado, conectorizando nas extremidades e, caso haja necessidade, realizar a troca dos equipamentos de infraestrutura (canaletas, condutele e eletrocalhas), os serviços deverão ser executados.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas deverá manutenção restaurativa as custas da CONTRATADA.

- O serviço de manutenção corretiva de ponto de rede deverá compreender todo material e mão de obra necessária para realizar a manutenção do ponto de rede.

4.6.4.9. ITEM 33 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 5E) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- **Os suprimentos, cabeamento e quaisquer itens necessários deverão ser padrão CAT 5E.**
- Consiste na realização de manutenção corretiva em pontos de dados (lógica) já existentes e que estejam fora de garantia, utilizando a infraestrutura já existente, substituição cabos par trançado, conectorizando nas extremidades e, caso haja necessidade, realizar a troca dos equipamentos de infraestrutura (canaletas, condutele e eletrocalhas), os serviços deverão ser executados.
- O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, a manutenção restaurativa ficará as custas da CONTRATADA.
- O serviço de manutenção corretiva de ponto de rede deverá compreender todo material e mão de obra necessária para realizar a manutenção do ponto de rede.

4.6.4.10. ITEM 34 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA 569);
- Deverá incluir o fornecimento do patch panel 48 portas padrão cat 6 carregado com conectores;
- Pannel compacto de 1U de altura e 48 posições, otimizando o espaço requerido em racks;
- Produto desenvolvido para alta densidade de cabos;
- Deverá ser de cor preta;
- Deverá ser confeccionado em aço;
- Deverá ser ter acabamento em pintura epóxi;
- Deverá ser Fornecido com parafusos de fixação e guia de cabos traseiro.
- Deverá ter garantia 12 meses da CONTRATADA.
- Marca de Referência: FURUKAWA, SOHOPLUS, PLUSCABLE.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.

4.6.4.11. ITEM 35 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

- Deverá incluir o fornecimento do patch panel 48 Portas Padrão cat 5E carregado com conectores;
- Padrão Rack 19";
- Pannel compacto de 1U de altura e 48 posições , otimizando o espaço requerido em racks;
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.
- Deverá ser em estrutura de aço;
- Tipo de Pintura Eletrostática;
- Deve ser construído em material termoplástico de alto impacto retardante a chama e aço revestido a pó;
- Deverá ser de cor preta;
- Deve suportar cabos do tipo UTP de categoria 5e;
- Deve ser GigaBit Ethernet (1000Mbps);
- Deve possuir 4 (quatro) módulos com 6 (seis) portas para conector RJ45;
- Deverá possuir identificação de pinagem tanto em T568A como T568B;
- Deve estar em conformidade com a diretiva ROHS;
- Deve estar em conformidade com os requisitos de segurança elétrica, EMC, EME e Telecomunicações;
- A profundidade incluindo suporte para gerenciamento de cabos não deve ser superior a 120mm;
- Deve suporta a quantidade mínima de ciclos de inserção de 750 vezes, testado com plug em conformidade com IEC 60603-7;
- Deve possuir nível de resistência a chama conforme UL 94V-0;
- Deve possuir contatos padrão IDC com suporte a condutor sólido ou multifilamento (flexível) com diâmetro de 22 a 26 AWG;
- Resistência de Isolação: 500 MOhm;
- Força de retenção do Plug: mínimo 130N;
- Rigidez Dielétrica mínima de 1000VAC RMS, 60Hz para contato a contato e 1500VAC RMS, 60 Hz para face condutiva;
- Deve suportar PoE conforme norma IEEE 802.3bt;

- Deverá ser Fornecido com parafusos de fixação e guia de cabos traseiro.
- Deverá ter garantia 12 meses da CONTRATADA.
- Marca de Referência: FURUKAWA, SOHOPLUS, PLUSCABLE.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.

4.6.4.12. ITEM 36 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

- Deverá incluir o fornecimento do patch panel 24 Portas Padrão cat 6 carregado com conectores.
- Pannel compacto de 1U de altura e 24 posições;
- Deve ser construído em material termoplástico de alto impacto retardante a chama e aço revestido a pó;
- Deverá ser de cor preta;
- Deve suportar cabos do tipo UTP de categoria 6 não blindado composto por condutores sólidos ou multifilamento (flexível);
- Deve possuir 4 (quatro) módulos com 6 (seis) portas para conector RJ45;
- Deverá possuir identificação de pinagem tanto em T568A como T568B;
- Deve estar em conformidade com a diretiva ROHS;
- Deve estar em conformidade com os requisitos de segurança elétrica, EMC, EME e Telecomunicações;
- Possuir 1U de altura (44,45mm) e 19" (482,6mm) de largura; A profundidade incluindo suporte para gerenciamento de cabos não deve ser superior a 120mm;
- Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para devida montagem e fixação em rack 19";
- Deve suporta a quantidade mínima de ciclos de inserção de 750 vezes, testado com plug em conformidade com IEC 60603-7;
- Deve possuir nível de resistência a chama conforme UL 94V-0;
- Deve possuir contatos padrão IDC com suporte a condutor sólido ou multifilamento (flexível) com diâmetro de 24 a 22 AWG, Resistência de Isolação: 500 MOhm;
- Força de retenção do Plug: mínimo 130N;
- Rigidez Dielétrica mínima de 1000VAC RMS, 60Hz para contato a contato e 1500VAC RMS, 60 Hz para face condutiva;
- Classificação de temperatura de 1.5A 20°C;
- Deve suportar PoE conforme norma IEEE 802.3bt (Tipo 4);
- Deve suportar temperatura de operação de -10°C a 60°C e humidade relativa do ar até 95% sem condensação.
- Deverá ser Fornecido com parafusos de fixação e guia de cabos traseiro.
- Deverá ter garantia 12 meses da CONTRATADA.
- Marca de Referência: FURUKAWA, SOHOPLUS, PLUSCABLE.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.

4.6.4.13. ITEM 37 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

- Deverá incluir o fornecimento do patch panel 48 Portas Padrão cat 5E carregado com conectores.
- Pannel compacto de 1U de altura e 24 posições;
- Padrão Rack 19";
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.
- Deverá ser em estrutura de aço;
- Tipo de Pintura Eletrostática;
- Deve ser construído em material termoplástico de alto impacto retardante a chama e aço revestido a pó;
- Deverá ser de cor preta;
- Deve suportar cabos do tipo UTP de categoria 5e;
- Deve ser GigaBit Ethernet (1000Mbps);
- Deve possuir 4 (quatro) módulos com 6 (seis) portas para conector RJ45;
- Deverá possuir identificação de pinagem tanto em T568A como T568B;
- Deve estar em conformidade com a diretiva ROHS;
- Deve estar em conformidade com os requisitos de segurança elétrica, EMC, EME e Telecomunicações;
- A profundidade incluindo suporte para gerenciamento de cabos não deve ser superior a 120mm;
- Deve suporta a quantidade mínima de ciclos de inserção de 750 vezes, testado com plug em conformidade com IEC 60603-7;
- Deve possuir nível de resistência a chama conforme UL 94V-0;

- Deve possuir contatos padrão IDC com suporte a condutor sólido ou multifilamento (flexível) com diâmetro de 22 a 26 AWG;
- Resistência de Isolação: 500 MOhm;
- Força de retenção do Plug: mínimo 130N;
- Rigidez Dielétrica mínima de 1000VAC RMS, 60Hz para contato a contato e 1500VAC RMS, 60 Hz para face condutiva;
- Deve suportar PoE conforme norma IEEE 802.3bt;
- Deverá ser Fornecido com parafusos de fixação e guia de cabos traseiro.
- Deverá ter garantia 12 meses da CONTRATADA.
- Marca de Referência: FURUKAWA, SOHOPLUS, PLUSCABLE;
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.

4.6.4.14. ITEM 38 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL DE ALTA DENSIDADE EM RACK 19, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- A instalação deverá comportar todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do guia de cabos.
- O Guia de cabos deverá possuir as seguintes especificações:
- Possuir Padrão 19"
- Possuir Altura de 1U;
- Possuir tampa metálica removível;
- Permitir acomodar até 48 cabos CAT 6;
- Deverá ser Confeccionado em Aço;
- Tintura Epóxi de alta resistência a riscos;
- Deverá apresentar cor: Preta;
- Produto desenvolvido para alta densidade.
- Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do Guia de Cabo.

4.6.4.15. ITEM 39 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO/ FRENTE FALSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Denominado de painel de fechamento 1U ou frente falsa 1U;
- Deverá ser Padrão Rack 19";
- Deverá possuir Altura de 1U;
- Material: Aço em espessura de 1,2mm;
- Deverá ter Pintura Epóxi pó;
- Deverá ter a cor Preta;
- Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- Marca de Referência: FURUKAWA PAINEL DE FECHAMENTO 1U, INTELBRAS FF1U.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do painel de fechamento.

4.6.4.16. ITEM 40 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS 10A 2,5 M COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Padrão de montagem: 19 polegadas compatível com racks e gabinetes padrão;
- Deverá possuir fixação nas laterais padrão Rack 19";
- Deverá ter 12 tomadas elétricas de alimentação;
- Deverá ter capacidade de Corrente de 10A nas tomadas;
- Deverá ter cabo mínimo de 2,5 Metros;
- Deverá ter cor Preta;
- Deverá ter tensão Bivolt;
- Chassi Metálico com pintura eletrostática;
- Certificações de Segurança: Certificações de segurança elétrica e conformidade com regulamentos;
- Deverá ter garantia 3 meses da CONTRATADA.
- Marca Referência: Intelbras Modelo: EPR 212 3 Metros, Infinty.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação da Régua Elétrica.

4.6.4.17. ITEM 41 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 1U/ ORGANIZADOR DE CABOS 1U PARA RACK COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Denominado guia de cabo ou organizador de cabo;
- Deverá ser Padrão Rack 19;
- Deverá ter altura 1U;
- Confeccionado em Material Aço;
- Deverá possuir Frente Lisa;
- Deverá ter acabamento em Pintura eletroestática;
- Deverá ser de posicionamento Horizontal;
- Deverá ter cor Preta;
- Deverá possuir tampa removível e furação na parte traseira;
- Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- Marca Referência: FURUKAWA, INTELBRAS OCH1U 80, PIER TELECOM.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do Guia de Cabo.

4.6.4.18. ITEM 42 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 5U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Deverá ser do padrão: 19 Polegadas;
- Deverá ter capacidade de 5U;
- Deverá ter profundidade de mínima de 570mm;
- Deverá ter Porta: Acrílico e Fecho com Chave;
- Deverá ter Saída de cabos na parte superior e inferior;
- Deverá ter laterais removíveis;
- Deverá ter cor Preta;
- Deverá ter garantia 3 meses da CONTRATADA.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do Rack de Parede.

4.6.4.19. ITEM 43 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 12U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Deverá ser do padrão: 19 Polegadas;
- Deverá ter capacidade de 12U;
- Deverá ter profundidade mínima de 570mm;
- Deverá ter porta: Acrílico e Fecho com Chave;
- Deverá ter saída de cabos na parte superior e inferior;
- Deverá ter laterais removíveis;
- Deverá ter cor Preta;
- Deverá ter garantia 3 meses da CONTRATADA.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do Rack de Parede.

4.6.4.20. ITEM 44 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PISO 19" 24U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 670MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Deverá ser do padrão: 19 Polegadas;
- Deverá ter capacidade de 24U;
- Deverá ter profundidade mínima de 670MM;
- Deverá ter porta: acrílico e fecho com chave;
- Deverá ter saída de cabos na parte superior e inferior;
- Laterais removíveis;
- Deverá ter cor Preta;
- Deverá ter garantia 3 meses da CONTRATADA.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do rack de piso.

4.6.4.21. ITEM 45 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA PARA RACK 19 POL 400MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Deverá ser do padrão rack 19;
- Deverá ter altura de 1U;
- Deverá possuir profundidade de 400mm;
- Possuir 4 pontos de fixação;
- Deverá ser compatível com rack PISO e PAREDE;
- Deverá ser confeccionada em aço;
- Deverá incluir o fornecimento de no mínimo 04 porcas gaiolas e 04 parafusos para afixação no Rack;
- Deverá se em pintura epóxi;
- Deverá ter cor preta;
- Deverá ter garantia 3 meses da CONTRATADA.
- Marca Referência: Bandeja intelbras BF1U 400, *infinity*, *pier* telecom.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação da bandeja para rack 19.

4.6.4.22. ITEM 46 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO *PATCH CORD* UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 5 METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Deverá ser categoria CAT6;
- Deverá possuir tamanho de 5 metros de comprimento;
- Deverá ter diâmetro do condutor de 24 AWG;
- Deverá ser 100% cobre (Fio sólido de cobre eletrolítico nú);
- Deverá ter 4 pares (8 Vias);
- Os patch cords deverão ser construídos com conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades;
- O cabo utilizado na construção destes patch cords deverá ser de cobre, em par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS;
- Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;
- Deverão possuir certificação ANATEL;
- Deverá ser entregue na cor cinza;
- Deverá ter garantia 3 meses da CONTRATADA.
- Marca Referência: SOHOPLUS, GIGALAN, FURUKAWA, NEXANS, MPT CABLE, PLUSCABLE.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do cabo *patch cord*.

4.6.4.23. ITEM 47 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO *PATCH CORD* UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Deve ser Categoria CAT6;
- Deverá possuir tamanho de 2.5 Metros de comprimento;
- Deverá ter diâmetro do condutor de 24 AWG;
- Deverá ser 100% Cobre (Fio sólido de cobre eletrolítico nú);
- Deverá ter 4 Pares (8 Vias);
- Os patch cords deverão ser construídos com conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades;
- O cabo utilizado na construção destes patch cords deverá ser de cobre, em par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS;
- Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;
- Deverão possuir certificação ANATEL;
- Deverá ser entregue na cor CINZA;
- Deverá ter garantia 3 meses da CONTRATADA.
- Marca Referência: SOHOPLUS, GIGALAN, FURUKAWA, NEXANS, MPT CABLE, PLUSCABLE.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do cabo *patch cord*.

4.6.4.24. ITEM 48 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO *PATCH CORD* UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Deve ser Categoria CAT 5E;
- Deverá possuir tamanho de 2.5 Metros de comprimento;

- Deverá ter diâmetro do condutor de 24 ou 26 AWG;
- Deverá ser 100% Cobre (Fio sólido de cobre eletrolítico nú);
- Deverá ter 4 Pares (8 Vias);
- Conector tipo RJ45 em ambas as extremidades;
- O cabo par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS.
- Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;
- Deverão possuir certificação ANATEL;
- Deverá ser entregue na cor CINZA;
- Deverá ter garantia 3 meses da CONTRATADA.
- Marca Referência: SOHOPLUS, GIGALAN, FURUKAWA, NEXANS, MPT CABLE, PLUSCABLE.
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do cabo *patch cord*.

4.6.4.25. ITEM 49 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO *PATCH CORD* UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Deve ser Categoria CAT6;
- Deverá possuir tamanho de 1.5 Metros de comprimento;
- Deverá ter diâmetro do condutor de 24 AWG;
- Deverá ser 100% Cobre (Fio sólido de cobre eletrolítico nú);
- Deverá ter 4 Pares (8 Vias);
- Os *patch cords* deverão ser construídos com conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades;
- O cabo utilizado na construção destes patch cords deverá ser de cobre, em par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS;
- Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;
- Deverão possuir certificação ANATEL;
- Deverá ser entregue na cor CINZA;
- Deverá ter garantia 3 meses da CONTRATADA;
- Marca Referência: SOHOPLUS, GIGALAN, FURUKAWA, NEXANS, MPT CABLE, PLUSCABLE
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do cabo *patch cord*.

4.6.4.26. ITEM 50 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO *PATCH CORD* UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- Deve ser Categoria CAT 5E;
- Deverá possuir tamanho de 1.5 Metros de comprimento;
- Deverá ter diâmetro do condutor de 24 ou 26 AWG;
- Deverá ser 100% Cobre (Fio sólido de cobre eletrolítico nú);
- Deverá ter 4 Pares (8 Vias);
- Conector tipo RJ45 em ambas as extremidades;
- O cabo par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS.
- Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;
- Deverão possuir certificação ANATEL;
- Deverá ser entregue na cor CINZA;
- Deverá ter garantia 3 meses da CONTRATADA;
- Marca Referência: SOHOPLUS, GIGALAN, FURUKAWA, NEXANS, MPT CABLE, PLUSCABLE
- Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do cabo *patch cord*.

Da Subcontratação

4.7. Será admitida a subcontratação de até 50% do valor do Contrato, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.7.1. Na subcontratação, a responsabilidade do contratado original perante o contratante (Administração Pública ou empresa privada) permanece **integral e inalterada**.

4.7.2. O contratado principal continua sendo o único responsável técnico, civil e trabalhista pela execução total do contrato, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou inadimplementos cometidos pelo subcontratado.

4.7.3. A subcontratação deverá observar as diretrizes do art. 243 e seguintes da Resolução CSDPE nº 98/2024.

Consórcio

4.8. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

4.8.1. No caso em pauta, a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade da Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

4.8.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Garantia da contratação

4.9. A Contratada deverá apresentar garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da data de assinatura do contrato, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, dependendo da modalidade escolhida Sendo atualizada pelo valor atual, em caso de haver interesse de renovação. Podendo optar pelas seguintes modalidades:

4.9.1. Caução em dinheiro;

4.9.2. Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.9.3. Seguro-garantia;

4.10. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.11. O prazo para apresentação da Garantia Contratual pela contratada poderá ser prorrogado uma vez que justificado, a ser deliberado pela Diretoria Geral.

4.12. O prazo para apresentação de garantia contratual é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.13. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, conforme [inciso I, do art. 97 da Lei 14.133/2021](#).

4.14. Nos termos do [art. 97, inciso I, da Lei 14.133/2021](#), a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de acordo com a especificação de requisitos de cada item, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa tempestiva da empresa contratada, sujeita à aprovação da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência, quando não se aplicar prazo menor, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário das 08 às 14 horas, e serão conferidos pelo(s) fiscal(ais) designado(s) para acompanhamento do contrato, salvo se o fiscal do contrato consentir ou estabelecer momento diverso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais.

5.5. Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da DPE-RR pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 15 dias corridos, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Gestão do Contrato

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), mantido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações ou em sua indisponibilidade, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.

8.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

8.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

8.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

8.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

- 8.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.10.** Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 8.11.** Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.
- 8.12.** Manter regular toda a documentação técnica, certificações profissionais e registros exigidos para a execução dos serviços objeto da contratação, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.
- 8.13.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos decorrentes da contratação, incluindo custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, tributários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.14.** Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, boas práticas do mercado e normas aplicáveis, mantendo os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários em condições adequadas para a plena execução contratual.
- 8.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.16.** Responder pelos danos causados por seus agentes.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

9.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Das Espécies de Sanções

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

9.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.2, que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1. 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplida sem atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
3. 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

4. 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
5. até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

9.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.3.3. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

9.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

9.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II do subitem 9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.9. A aplicação das sanções dos incisos III e IV do subitem 9.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

10.1. Nos termos do Inciso II do Art. 10 do Decreto 8.538/2015, e do Inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão estabelecidos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP por não apresentar vantajosidade quanto ao fracionamento dos lotes, essa divisão representa prejuízo ao conjunto dos objetos, tendo como fundamento as justificativas técnicas previstos nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 deste TR, a interdependência das características técnicas previstas nos tópicos 4.5 e 4.6 deste TR, atrelado ao fator garantia que exigem prestação dos serviços por uma mesma empresa.

10.2. SERVIÇOS DE LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

10.2.1. Não é tecnicamente viável dividir a solução. A contratação deverá se dar por uma única empresa, em cada lote, que deverá fornecer proposta que contemple todos os itens.

10.2.2. Não é economicamente viável dividir a solução de rede fibra óptica para mais de um prestador de serviço.

10.2.3. Haverá perdas, caso se divida a solução, pois os serviços dependem ou relacionam-se entre si, bem como da disponibilidade de materiais para execução, da execução concomitante de serviços sem comprometer a qualidade, agilidade e a garantia de serviços já realizados, evitando que ocorram problemas na execução implicando em outro serviço.

10.3. SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES

10.3.1. Não é tecnicamente viável dividir a solução. A contratação deverá se dar por uma única empresa, que deverá fornecer proposta que contemple todos os itens.

10.3.2. Não é economicamente viável dividir a solução de rede lógica para mais de um prestador de serviço.

10.3.3. Haverá perda, caso se divida a solução, pois os serviços dependem ou relacionam-se entre si, bem como da disponibilidade de materiais para execução, da execução concomitante de serviços sem comprometer a qualidade, agilidade e a garantia de serviços já realizados, evitando que ocorram problemas na execução implicando em outro serviço.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por 15 (quinze) dias corridos, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

11.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

11.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.18. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, sob sistema de REGISTRO DE PREÇOS**.

12.2. A licitação será por lote, conforme definição prevista para contratação.

12.3. Na proposta comercial, deverá ser informado a marca e modelo de todos os equipamentos, descrição detalhada do material (folder do produto) a ser utilizado, contendo as respectivas quantidades e marcas, devendo estas constar da proposta de preços, sob pena de inabilitação.

12.4. O preço final ofertado pelo licitante constará da Ata de Registro de Preços, permanecendo fixo durante toda a vigência da mesma, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme [artigo 84 da Lei nº 14.133/2021](#), desde que seja comprovado que os preços registrados continuam vantajosos para a administração pública.

Exigências de habilitação

12.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos itens 12.3 a 12.33, salvo se não for aplicável, seguindo normativo legislativo vigente, e eventuais dúvidas serão dirimidas pelo agente de contratação;

Habilitação jurídica

12.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.21. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

12.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.26. Certidão Específica, Junta Comercial;

12.27. Certidão Simplificada, Junta Comercial

12.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

12.28.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

12.28.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

12.28.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 28 de junho do ano subsequente, conforme Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

12.28.4. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

12.29. Para critérios de julgamento do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, estes deverão estar registrados no órgão competente.

$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)$ cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)$ cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$LC = ATIVO\ CIRCULANTE / PASSIVO\ CIRCULANTE$ cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

12.30. As empresas que apresentem resultado superior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

12.31. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

Qualificação Técnica

12.32. Para fins de Qualificação Técnica, o licitante deverá apresentar:

12.32.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, dados técnicos: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

12.32.2. Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido à necessidade da DPE/RR de garantir que a empresa que irá prestar os serviços possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo elevado de suprimentos, dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários.

12.32.3. A escolha do fornecedor se dará mediante comprovação de experiência em contratações similares, com a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por órgãos públicos ou setor privado, que indiquem serviços e fornecimentos de volume mínimo equivalente a:

12.32.4. Para o Lote 01: referente ao quantitativo dos itens 02, 03, 04, 05 e 06, comprovando instalação de fibras ópticas de pelo menos 10.000 (dez mil) metros de cabeamento óptico. O atestado de capacidade técnica de lançamento de cabeamento óptico de no mínimo 10.000 m se faz necessário devido a necessidade de contratação de uma Empresa com experiência em grandes lançamentos os quais divergem de lançamentos pequenos por envolverem lançamentos externos, fixação de cabeamento em postes, manobras com cabeamento próximo a rede elétrica de alta tensão e em vias movimentadas.

12.32.5. Para o Lote 02: referente ao quantitativo dos itens 25, 26, 27, 32, 46, 47, 48, 49 e 50, comprovando a prestação de serviços realizados em quantitativo de 10% para cada destes itens.

12.32.6. Para fins de comprovação das quantidades mínimas de serviço, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando são apresentados diferentes atestados de serviços executados, de forma concomitante, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessárias para atender o serviço demandado.

12.32.7. A empresa licitante dos lotes de lançamentos e manutenção de fibra óptica com fornecimento de materiais e/ou manutenção de rede lógica interna com fornecimento de materiais deverá possuir instalações em Boa Vista/RR. Apresentar documentos que comprovem a existência destas instalações para execução dos serviços, visando minimização dos riscos de sinistros e tempo de deslocamento, quanto ao transporte de equipamentos para outros municípios e/ou outros Estados da Federação.

12.32.8 Apresentar documento que comprove inscrição ou registro da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), registro em vigência, que comprove atividade relacionada com o objeto.

12.32.9. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior e/ou técnico, com formação em elétrica ou telecomunicações, detentor de anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde os serviços foram executados, expedida por esse Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo item de relevância: Lançamento de cabo óptico (a fim de evidenciar ser capaz de executar fielmente todo o projeto, fornecendo e instalando todo o material especificado, bem como providenciando a infraestrutura recomendada).

12.32.10. Certificados de no mínimo 02 (dois) profissionais do quadro técnico da empresa, treinados na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade);

12.32.11. Certificados de no mínimo 02 (dois) profissionais do quadro técnico da empresa, treinados na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em Altura), conforme orientação da Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019;

12.33. Estar cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

13. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

13.1. O objeto é composto por **itens não divisíveis e diretamente interligados**, não é tecnicamente viável dividir a solução.

13.2. A solução não é divisível, sendo desvantajosa sua divisibilidade, visto a dependência entre os itens, fornecimento de itens por uma mesma empresa, da dependência de fornecimento concomitante dos demais itens para que não se comprometa a instalação, garantia dos equipamentos e materiais.

13.3. Não é tecnicamente viável dividir o lote. A contratação deverá se dar por uma única empresa, que deverá fornecer proposta para todos os itens, pois haverá perda caso empresas diferentes prestem serviços, onde alguns serviços dependam de outros, bem como da garantia envolvida e o acompanhamento pelo fiscal do contrato.

13.4. O aproveitamento do mercado e competitividade serão analisados pelas propostas contemplando todos os itens desta solução, sendo analisada a solução pelo preço global.

13.5. Os serviços ora tratados deverão ser obtidos em lote único, cuja proposta contemple todos os itens, atendendo aos requisitos previstos como: descritivos, especificações, garantia da solução e quaisquer detalhes ou informações ausentes serão informadas pelo fiscal do contrato.

14. DA INCLUSÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Manifestação para registros de preços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

14.1.1. Manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda/RR, evento SEI (0698444):

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DA SEFAZ/RR			
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Órgão Participante
			SEFAZ/RR
1	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE CABEAMENTO ÓPTICO	UNIDADE	100
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 12 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	8069
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 24 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	1000
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 36 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO	METRO	1500
5	SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA SUBTERRÂNEA	METRO	300
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 6 FIBRAS MONOMODO AÉREA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	500
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 1 FIBRA (DROP) MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	1000
8	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO AÉREO DE ATÉ 36 FIBRAS	METRO	500
9	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS-BUILT)	METRO	50
10	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENLACES	UNIDADE	200
11	SERVIÇO DE PRE-EMENDA DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	50
12	SERVIÇO DE FUSÃO DE CABO ÓPTICO (EMENDA)	UNIDADE	200
13	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO/FIXAÇÃO DO CABO ÓPTICO NO POSTE	UNIDADE	200
14	SERVIÇO DE REPUXAMENTO DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	25

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DA SEFAZ/RR			
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CAPACIDADE 36 FIBRAS SVT COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	20
16	SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS OU SIMILARES	METRO	500
17	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÕES DE ENLACES	UNIDADE	50
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	15
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	10
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO 6 PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	10
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	6
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	8
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GBIC	UNIDADE	20
24	INSTALAÇÃO DE CHAVE ÓPTICA PARA PROTEÇÃO DE ANÉIS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30

14.1.2. Manifestação da Polícia Civil do Estado de Roraima, evento SEI (0698443):

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DA PC/RR			
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Órgão Participante
			PC/RR
1	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE CABEAMENTO ÓPTICO	UNIDADE	100
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 12 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	45000
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 24 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	5000
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 36 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO	METRO	5000
5	SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA SUBTERRÂNEA	METRO	300
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 6 FIBRAS MONOMODO AÉREA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	500
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 1 FIBRA (DROP) MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	1000
8	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO AÉREO DE ATÉ 36 FIBRAS	METRO	10000
9	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS-BUILT)	METRO	50000
10	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENLACES	UNIDADE	200
11	SERVIÇO DE PRE-EMENDA DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	50
12	SERVIÇO DE FUSÃO DE CABO ÓPTICO (EMENDA)	UNIDADE	600
13	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO/FIXAÇÃO DO CABO ÓPTICO NO POSTE	UNIDADE	200
14	SERVIÇO DE REPUXAMENTO DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	30
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CAPACIDADE 36 FIBRAS SVT COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	40
16	SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS OU SIMILARES	METRO	500
17	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÕES DE ENLACES	UNIDADE	50
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	15
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	10

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DA PC/RR			
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO 6 PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	10
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	6
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	8
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GBIC	UNIDADE	20
24	INSTALAÇÃO DE CHAVE ÓPTICA PARA PROTEÇÃO DE ANÉIS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30

14.1.3. Manifestação do Fundo Estadual de Segurança Pública, evento SEI (0698447):

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DO FESP/RR			
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Órgãos Participantes
			FESP/RR
1	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE CABEAMENTO ÓPTICO	UNIDADE	100
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 12 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	45000
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 24 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	5000
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 36 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO	METRO	5000
5	SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA SUBTERRÂNEA	METRO	300
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 6 FIBRAS MONOMODO AÉREA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	500
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 1 FIBRA (DROP) MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	1000
8	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO AÉREO DE ATÉ 36 FIBRAS	METRO	10000
9	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS-BUILT)	METRO	50000
10	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENLACES	UNIDADE	200
11	SERVIÇO DE PRE-EMENDA DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	50
12	SERVIÇO DE FUSÃO DE CABO ÓPTICO (EMENDA)	UNIDADE	600
13	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO/FIXAÇÃO DO CABO ÓPTICO NO POSTE	UNIDADE	200
14	SERVIÇO DE REPUXAMENTO DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	30
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CAPACIDADE 36 FIBRAS SVT COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	40
16	SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS OU SIMILARES	METRO	500
17	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÕES DE ENLACES	UNIDADE	50
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	15
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	10
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO 6 PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	10
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	6
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	8
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GBIC	UNIDADE	20
24	INSTALAÇÃO DE CHAVE ÓPTICA PARA PROTEÇÃO DE ANÉIS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30

14.1.4. Após a divulgação de Intenção de registro de preço, os quantitativos agregados que integrarão o lote de aquisição de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS** são:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS							
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Órgãos Participantes				Quantitativos Agregados
			DPE/RR	SEFAZ/RR	PC/RR	FESP/RR	
1	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE CABEAMENTO ÓPTICO	UNIDADE	100	100	100	100	400
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 12 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	45000	8069	45000	45000	143069
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 24 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	5000	1000	5000	5000	16000
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 36 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO	METRO	5000	1500	5000	5000	16500
5	SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA SUBTERRÂNEA	METRO	300	300	300	300	1200
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 6 FIBRAS MONOMODO AÉREA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	500	500	500	500	2000
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 1 FIBRA (DROP) MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	1.000	1000	1000	1000	4000
8	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO AÉREO DE ATÉ 36 FIBRAS	METRO	10.000	500	10000	10000	30500
9	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS-BUILT)	METRO	50.000	50	50000	50000	150050
10	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENLACES	UNIDADE	200	200	200	200	800
11	SERVIÇO DE PRE-EMENDA DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	50	50	50	50	200
12	SERVIÇO DE FUSÃO DE CABO ÓPTICO (EMENDA)	UNIDADE	600	200	600	600	2000
13	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO/FIXAÇÃO DO CABO ÓPTICO NO POSTE	UNIDADE	200	200	200	200	800
14	SERVIÇO DE REPUXAMENTO DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	30	25	30	30	115
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CAPACIDADE 36 FIBRAS SVT COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	40	20	40	40	140
16	SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS OU SIMILARES	METRO	500	500	500	500	2000
17	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÕES DE ENLACES	UNIDADE	50	50	50	50	200
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	15	15	15	15	60
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	10	10	10	10	40
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO 6 PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	10	10	10	10	40
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA COM FORNECIMENTO DE	UNIDADE	6	6	6	6	24

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS							
	MATERIAL						
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	8	8	8	8	32
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GBIC	UNIDADE	20	20	20	20	80
24	INSTALAÇÃO DE CHAVE ÓPTICA PARA PROTEÇÃO DE ANÉIS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30	30	30	30	120

14.1.5. Endereços das instituições participantes deste registro de preço:

14.1.5.1. Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR - UASG 927916 Endereço: Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366 CNPJ: 35.634.306/0001-84 Setor Responsável: FESP Telefone 095 99122-6661 / (95)21210184 E-mail: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br

14.1.5.2. Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs. Contato: Polícia Civil do Estado de Roraima – PCRR – UASG 927020 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3859 (antigo 2098), Canarinho, Boa Vista – RR, CEP 69.306-545. CNPJ: 21.082.624/0001-75. Setor Responsável: Departamento de Administração. Telefone: 95 98412-2724/ 98111-0020. E-mail: da@policiacivil.rr.gov.br / jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br

14.1.5.3. Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ/RR, Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs. Contato: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RR. Endereço: Praça do Centro Cívico, 466, Centro, Cep: 69301-380 Boa Vista/RR CNPJ: 16.723.250/0001-90. Setor Responsável: Coordenação de Administração de Redes e Comunicação de Dados - CARCD/CETIF/SEFAZ E-mail: janei.pereira@sefaz.rr.gov.br.

14.2. Manifestação para registros de preços de SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES:

14.2.1. Manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda/RR, evento SEI (0698444):

SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DO SEFAZ/RR			
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Órgão Participante
			SEFAZ/RR
25	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO RACK COM IDENTIFICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE	15
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 6)	UNIDADE	400
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 5E)	UNIDADE	100
28	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300
29	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300
30	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	400
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 6) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	400
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 5E) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	400
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	10
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	10
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL DE ALTA DENSIDADE EM RACK 19, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	100

SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DO SEFAZ/RR			
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO/ FRENTE FALSA COM FORNECIMENTO	UNIDADE	100
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS 10A 2,5 M COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 1U/ ORGANIZADOR DE CABOS 1U PARA RACK COM FORNECIMENTO	UNIDADE	200
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 5U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 12U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PISO 19" 24U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 670MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA PARA RACK 19 POL 400MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	60
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	600
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	50
49	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	50

14.2.2. Manifestação da Polícia Civil do Estado de Roraima, evento SEI (0698443):

SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DA PC/RR			
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Órgão Participante
			PC/RR
25	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO RACK COM IDENTIFICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE	15
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 6)	UNIDADE	400
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 5E)	UNIDADE	400
28	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300
29	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300
30	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	400
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 6) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	400
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 5E) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	400
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100

SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DA PC/RR			
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL DE ALTA DENSIDADE EM RACK 19, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	100
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO/ FRENTE FALSA COM FORNECIMENTO	UNIDADE	100
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS 10A 2,5 M COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 1U/ ORGANIZADOR DE CABOS 1U PARA RACK COM FORNECIMENTO	UNIDADE	200
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 5U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 12U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PISO 19" 24U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 670MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA PARA RACK 19 POL 400MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	60
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	600
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	600
49	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	350

14.2.3. Manifestação do Fundo Estadual de Segurança Pública, evento SEI (0698447):

SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DO FESP/RR			
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Órgão Participante
			FESP/RR
25	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO RACK COM IDENTIFICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE	15
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 6)	UNIDADE	400
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 5E)	UNIDADE	400
28	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300
29	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300
30	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	400
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 6) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	400
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 5E) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	400
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100

SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES			
MANIFESTAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DO FESP/RR			
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL DE ALTA DENSIDADE EM RACK 19, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	100
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO/ FRENTE FALSA COM FORNECIMENTO	UNIDADE	100
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS 10A 2,5 M COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 1U/ ORGANIZADOR DE CABOS 1U PARA RACK COM FORNECIMENTO	UNIDADE	200
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 5U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 12U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PISO 19" 24U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 670MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA PARA RACK 19 POL 400MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	60
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	600
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	600
49	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	350

14.2.4. Após a divulgação de Intenção de registro de preço, os quantitativos agregados que integrarão o lote de aquisição de SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES são:

LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES							
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Órgãos Participantes				Quantitativos Agregados
			DPE/RR	SEFAZ/RR	PC/RR	FESP/RR	
25	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO RACK COM IDENTIFICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE	15	15	15	15	60
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 6)	UNIDADE	400	400	400	400	1600
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 5E)	UNIDADE	400	100	400	400	1300
28	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300	300	300	300	1200
29	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300	300	300	300	1200
30	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300	300	300	300	1200
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	400	400	400	400	1600
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 6) COM	UNIDADE	400	400	400	400	1600

LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES

	FORNECIMENTO DE MATERIAL						
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 5E) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	400	400	400	400	1600
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	100	100	100	400
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	10	100	100	310
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	100	100	100	400
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	10	100	100	310
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL DE ALTA DENSIDADE EM RACK 19, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	100	100	100	100	400
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO/ FRENTE FALSA COM FORNECIMENTO	UNIDADE	100	100	100	100	400
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS 10A 2,5 M COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30	30	30	30	120
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 1U/ ORGANIZADOR DE CABOS 1U PARA RACK COM FORNECIMENTO	UNIDADE	200	200	200	200	800
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 5U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20	20	20	20	80
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 12U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20	20	20	20	80
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PISO 19" 24U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 670MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20	20	20	20	80
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA PARA RACK 19 POL 400MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	60	60	60	60	240
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800	800	800	800	3200
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	600	600	600	600	2400
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	600	50	600	600	1850
49	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800	800	800	800	3200
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	350	50	350	350	1100

14.2.5. Endereços das instituições participantes deste registro de preço:

14.2.5.1. Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR - UASG 927916 Endereço: Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366 CNPJ: 35.634.306/0001-84 Setor Responsável: FESP Telefone 095 99122-6661 / (95)21210184 E-mail: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br

14.2.5.2. Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs. Contato: Polícia Civil do Estado de Roraima – PCRR – UASG 927020 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3859 (antigo 2098), Canarinho, Boa Vista – RR, CEP 69.306-545. CNPJ: 21.082.624/0001-75. Setor Responsável: Departamento de Administração. Telefone: 95 98412-2724/ 98111-0020. E-mail: da@policiacivil.rr.gov.br / jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br

14.2.5.3. Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ/RR, Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs. Contato: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RR. Endereço: Praça do Centro Cívico, 466, Centro, Cep: 69301-380 Boa Vista/RR CNPJ: 16.723.250/0001-90. Setor Responsável: Coordenação de Administração de Redes e Comunicação de Dados - CARCD/CETIF/SEFAZ E-mail: janei.pereira@sefaz.rr.gov.br.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado da contratação, estruturada em dois lotes, é de R\$ 16.156.468,59 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), correspondente aos quantitativos previstos para os órgãos participantes: DPE/RR, SEFAZ/RR, PC/RR e FESP/RR.

Lote 01:

15.2. O valor total para prestação de serviços de rede de fibra óptica com fornecimento de materiais, Lote 01, será estimado em **R\$ 7.925.632,09 (sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos)**, de acordo com a tabela a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS										
ITEM	CATSER (*)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Órgãos Participantes				QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
				DPE/RR	SEFAZ/RR	PC/RR	FESP/RR			
1	24783*	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE CABEAMENTO ÓPTICO	UNIDADE	100	100	100	100	400	852,29	340.916,00
2	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 12 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	45000	8069	45000	45000	143069	25,29	3.618.215,01
3	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 24 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	5000	1000	5000	5000	16000	35,51	568.160,00
4	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 36 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO	METRO	5000	1500	5000	5000	16500	31,94	527.010,00
5	24783*	SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA SUBTERRÂNEA	METRO	300	300	300	300	1200	28,61	34.332,00
6	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 6 FIBRAS MONOMODO AÉREA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	500	500	500	500	2000	26,92	53.840,00
7	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO	METRO	1000	1000	1000	1000	4000	12,13	48.520,00

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS										
		DE FIBRA ÓPTICA 1 FIBRA (DROP) MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL								
8	24783*	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO AÉREO DE ATÉ 36 FIBRAS	METRO	10000	500	10000	10000	30500	7,77	236.985,00
9	24783*	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS-BUILT)	METRO	50000	50	50000	50000	150050	6,24	936.312,00
10	24783*	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENLACES	UNIDADE	200	200	200	200	800	121,33	97.064,00
11	24783*	SERVIÇO DE PRE-EMENDA DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	50	50	50	50	200	147,33	29.466,00
12	19690*	SERVIÇO DE FUSÃO DE CABO ÓPTICO (EMENDA)	UNIDADE	600	200	600	600	2000	100,59	201.180,00
13	24783*	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO/FIXAÇÃO DO CABO ÓPTICO NO POSTE	UNIDADE	200	200	200	200	800	132,62	106.096,00
14	24783*	SERVIÇO DE REPUXAMENTO DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	30	25	30	30	115	1.073,00	123.395,00
15	1988*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CAPACIDADE 36 FIBRAS SVT COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	40	20	40	40	140	1.466,67	205.333,80
16	24783*	SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS OU SIMILARES	METRO	500	500	500	500	2000	86,67	173.340,00
17	24783*	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÕES DE ENLACES	UNIDADE	50	50	50	50	200	400,00	80.000,00
18	13692*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	15	15	15	15	60	1.900,00	114.000,00
19	13692*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	10	10	10	10	40	1.866,67	74.666,80
20	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO 6 PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	10	10	10	10	40	966,67	38.666,80
21	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	UNIDADE	6	6	6	6	24	1.366,67	32.800,08

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS										
		CONVERSOR DE MÍDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL								
22	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	8	8	8	8	32	4.500,00	144.000,00
23	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GBIC	UNIDADE	20	20	20	20	80	566,67	45.333,60
24	24783*	INSTALAÇÃO DE CHAVE ÓPTICA PARA PROTEÇÃO DE ANÉIS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30	30	30	30	120	800,00	96.000,00
VALOR TOTAL: (sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos)										7.925.632,09

(*) Código inserido por aproximação das características. Caso o código CATSER não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações previstas no tópico 4.5.4 deste Termo de Referência.

Lote 2:

15.3. O valor estimado para a prestação de serviços de rede lógica interna, instalação e manutenções, referente ao **Lote 02**, corresponde a **R\$ 8.230.836,50** (oito milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com a tabela a seguir:

LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES										
ITEM	CATSER (*)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Órgãos Participantes				QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
				DPE/RR	SEFAZ/RR	PC/RR	FESP/RR			
25	27120*	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO RACK COM IDENTIFICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE	15	15	15	15	60	1.183,33	70.999,80
26	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 6)	UNIDADE	400	400	400	400	1600	716,67	1.146.672,00
27	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 5E)	UNIDADE	400	100	400	400	1300	550,00	715.000,00
28	27120*	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300	300	300	300	1200	216,67	260.004,00
29	27120*	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300	300	300	300	1200	126,67	152.004,00
30	27120*	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300	300	300	300	1200	533,33	639.996,00
31	27120*	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	400	400	400	400	1600	166,67	266.672,00
32	27120*	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 6) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	400	400	400	400	1600	550,00	880.000,00
33	27120*	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 5E) COM	UNIDADE	400	400	400	400	1600	396,67	634.672,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES										
		FORNECIMENTO DE MATERIAL								
34	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	100	100	100	400	1.633,33	653.332,00
35	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	10	100	100	310	1.046,67	324.467,70
36	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	100	100	100	400	966,67	386.668,00
37	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	10	100	100	310	365,00	113.150,00
38	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL DE ALTA DENSIDADE EM RACK 19, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	100	100	100	100	400	240,00	96.000,00
39	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO/ FRENTE FALSA COM FORNECIMENTO	UNIDADE	100	100	100	100	400	136,67	54.668,00
40	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS 10A 2,5 M COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30	30	30	30	120	261,00	31.320,00
41	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 1U/ ORGANIZADOR DE CABOS 1U PARA RACK COM FORNECIMENTO	UNIDADE	200	200	200	200	800	193,33	154.664,00
42	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 5U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20	20	20	20	80	1.429,67	114.373,60
43	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 12U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20	20	20	20	80	1.600,00	128.000,00
44	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PISO 19" 24U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 670MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20	20	20	20	80	2.733,33	218.666,40
45	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA PARA RACK 19 POL 400MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	60	60	60	60	240	350,00	84.000,00
46	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800	800	800	800	3200	170,00	544.000,00
47	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT	UNIDADE	600	600	600	600	2400	90,00	216.000,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES										
		6 CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO								
48	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	600	50	600	600	1850	60,00	111.000,00
49	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800	800	800	800	3200	56,67	181.344,00
50	27120* 27570*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	350	50	350	350	1100	48,33	53.163,00
VALOR TOTAL: (oito milhões, duzentos e trinta mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)										8.230.836,50

(*) Código inserido por aproximação das características. Caso o código CATSER não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações previstas no tópico 4.6.4 deste Termo de Referência.

15.4. Os valores dos itens deste termo de referência foram atualizados conforme pesquisa de preço oficial contida no evento SEI (0781323).

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na **Defensoria Pública do Estado de Roraima**.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
FONTE	1.500

ELEMENTO DE DESPESA*

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres (Fonte: MCASP, 11ª Edição).

Elaborado por:

Rogério Lima Albuquerque

Chefe da Seção de Governança de TI - SGTI
DPE/RR

Revisado por:

Natércio Leite Dutra

Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT
DPE-RR

Jarliani Feitoza de Brito
Assessora Especial III

Aprovo o presente Termo Referência, nos termos do Art. 5º, Inc. II, da Portaria nº 627/2024/DPG-CG/DPG, DE 17 DE ABRIL DE 2024 (SEI 0563017).

Ricardo Nattrodt de Magalhães
Diretor Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
DPE/RR

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PROCESSO Nº:
CONTRATO Nº:
CONTRATADA:
OBJETO: Constitui o presente objeto a _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato nº ____/____.
DECLARAÇÃO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Requisição nº ____ e na Nota Fiscal nº _____ , em caráter PROVISÓRIO , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Adesão supramencionado, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.
OBSERVAÇÕES:
(Assinatura eletrônica) Fiscal do Contrato - DPE/RR

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO Nº:
CONTRATO Nº:
CONTRATADA:
OBJETO: Constitui o presente objeto a _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato nº ____/____.
DECLARAÇÃO: A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo(a) servidor(a) abaixo descrito (a) declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma DEFINITIVA , o objeto constante na Requisição nº ____ e na Nota Fiscal nº _____ .
OBSERVAÇÕES:
(Assinatura Eletrônica) Fiscal do Contrato - DPE/RR

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

[illegible]

ANEXO IV

MODELO DE COMUNICAÇÃO DE Ocorrências	
COMUNICAÇÃO DE Ocorrência Nº ____/202__	
CONTRATO Nº	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	PRAZO:
OBJETO:	
VALOR DO CONTRATO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	
Sr. (a) Representante, Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado: 	
Ciente dos fatos, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, justificativa e informações quanto às providências tomadas para resolução.	
(Assinatura Eletrônica) Fiscal do Contrato - DPE/RR	

Em 12 de março de 2026.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, **OLENO INÁCIO DE MATOS**, nomeado por meio Decreto nº 347-P de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4669, de 29 de abril de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, localizada na Rua ____, nº ____, bairro ____, Cidade/UF, representada pelo(a) Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa no evento SEI ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 000056/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução CSDPE nº 98, de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é uma eventual contratação de serviços especializados em instalação e manutenção de rede lógica e óptica, sob demanda, para atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	24783*	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE CABEAMENTO ÓPTICO	Previsto no tópico 4.5.4.1	UNIDADE	100
02	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 12 FIBRAS MONOMO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.2	METRO	45000
03	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 24 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.3	METRO	5000
04	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 36 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.5.4.4	METRO	5000
05	24783*	SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA SUBTERRÂNEA	Previsto no tópico 4.5.4.5	METRO	300
06	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 6 FIBRAS MONOMODO AÉREA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.6	METRO	500
07	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 1 FIBRA (DROP) MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.7	METRO	1000
08	24783*	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO AÉREO DE ATÉ 36 FIBRAS	Previsto no tópico 4.5.4.8	METRO	10000
09	24783*	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS-BUILT)	Previsto no tópico 4.5.4.9	METRO	50000
10	22365*	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENLACES	Previsto no tópico 4.5.4.10	UNIDADE	200
11	22365*	SERVIÇO DE PRE-EMENDA DE CABO ÓPTICO	Previsto no tópico 4.5.4.11	UNIDADE	50
12	22365*	SERVIÇO DE FUSÃO DE CABO ÓPTICO (EMENDA)	Previsto no tópico 4.5.4.12	UNIDADE	600
13	22365*	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO/FIXAÇÃO DO CABO ÓPTICO NO POSTE	Previsto no tópico 4.5.4.13	UNIDADE	200
14	22365*	SERVIÇO DE REPUXAMENTO DE CABO ÓPTICO	Previsto no tópico 4.5.4.14	UNIDADE	30
15	22365*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CAPACIDADE 36 FIBRAS SVT COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.15	UNIDADE	40
16	22365*	SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS OU SIMILARES	Previsto no tópico 4.5.4.16	METRO	500
17	22365*	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÕES DE ENLACES	Previsto no tópico 4.5.4.17	UNIDADE	50

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
18	22365*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.18	UNIDADE	15
19	22365*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.19	UNIDADE	10
20	22365*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO 6 PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.20	UNIDADE	10
21	22365*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.5.4.21	UNIDADE	06
22	22365*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Previsto no tópico 4.5.4.22	UNIDADE	08
23	22365	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GBIC	Previsto no tópico 4.5.4.23	UNIDADE	20
24	22365*	INSTALAÇÃO DE CHAVE ÓPTICA PARA PROTEÇÃO DE ANÉIS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.5.4.24	UNIDADE	30

LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES					
(A PARTICIPAÇÃO DESTES LOTES DEVERÁ SER MEDIANTE PROPOSTA QUE CONTEMPLE TODOS OS ITENS NELE RELACIONADOS)					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
25	27120*	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO RACK COM IDENTIFICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO	Previsto no tópico 4.6.4.1	UNIDADE	15
26	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 6)	Previsto no tópico 4.6.4.2	UNIDADE	400
27	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 5E)	Previsto no tópico 4.6.4.3	UNIDADE	400
28	27120*	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	Previsto no tópico 4.6.4.4	UNIDADE	300
29	27120*	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	Previsto no tópico 4.6.4.5	UNIDADE	300
30	27120*	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE	Previsto no tópico 4.6.4.6	UNIDADE	300
31	27120*	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE	Previsto no tópico 4.6.4.7	UNIDADE	400
32	27120*	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 6) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.8	UNIDADE	400
33	27120*	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 5E) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.9	UNIDADE	400
34	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.10	UNIDADE	100
35	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.11	UNIDADE	100
36	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.12	UNIDADE	100
37	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.13	UNIDADE	100
38	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL DE ALTA DENSIDADE EM RACK 19, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Previsto no tópico 4.6.4.14	UNIDADE	100
39	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO/ FRENTE FALSA COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.15	UNIDADE	100
40	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS 10A 2,5 M COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.16	UNIDADE	30
41	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 1U/ ORGANIZADOR DE CABOS 1U PARA RACK COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.17	UNIDADE	200

LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES					
(A PARTICIPAÇÃO DESTES LOTES DEVERÁ SER MEDIANTE PROPOSTA QUE CONTEMPLE TODOS OS ITENS NELE RELACIONADOS)					
42	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 5U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.18	UNIDADE	20
43	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 12U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.19	UNIDADE	20
44	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PISO 19" 24U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 670MM COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.20	UNIDADE	20
45	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA PARA RACK 19 POL 400MM COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.21	UNIDADE	60
46	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 5 METROS COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.22	UNIDADE	800
47	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.23	UNIDADE	600
48	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.24	UNIDADE	600
49	27120*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.25	UNIDADE	800
50	27120* 27570*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	Previsto no tópico 4.6.4.26	UNIDADE	350

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência nº ____/____ (____) que embasou a contratação;
- 1.3.2. Pregão Eletrônico nº ____/____ (____);
- 1.3.3. A proposta da contratada (____);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Serão observadas as seguintes normativas legais:
- 3.1.1. Constituição Federal de 1988;
- 3.1.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.1.3. Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- 3.1.4. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 3.1.5. [DECRETO Nº 37.424-E, DE 19 DE MARÇO DE 2025](#), [IN Nº 65](#) e [IN 94](#) do governo federal, [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ ().

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Será admitida a subcontratação de até 50% do valor do contrato, nos termos do art. 122 da Lei 14.133.
- 5.2. Na subcontratação, a responsabilidade do contratado original perante o contratante (Administração Pública ou empresa privada) permanece **integral e inalterada**.
- 5.3. O contratado principal continua sendo o único responsável técnico, civil e trabalhista pela execução total do contrato, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou inadimplementos cometidos pelo subcontratado.
- 5.4. A subcontratação deverá observar as diretrizes do art. 243 e seguintes da Resolução CSDPE nº 98/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 6.1. Da execução do objeto
- 6.1.1. Do recebimento:
- 6.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

6.1.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por 15 (quinze) dias corridos, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.2. Condições de entrega:

6.1.2.1. O prazo de entrega dos serviços é de acordo com a especificação de requisitos de cada item, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa tempestiva da empresa contratada, sujeita à aprovação da Administração.

6.1.2.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência, quando não se aplicar prazo menor, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2.2. Os serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário das 08 às 14 horas, e serão conferidos pelo(s) fiscal(ais) designado(s) para acompanhamento do contrato, salvo se o fiscal do contrato consentir ou estabelecer momento diverso.

6.1.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.1.3.1. Materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais.

6.1.3.2. Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da DPE-RR pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.1.3.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 15 dias corridos, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.1.3.4. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.1.3.5. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.1.4. Sustentabilidade:

6.1.4.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na instrução normativa MPOG nº 01/2010, e especialmente na Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022, da Anvisa, que prevê:

6.1.4.2. Utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.4.3. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.1.4.4. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, observadas as normas ambientais vigentes, e;

6.1.4.5. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.1.4.6. Quanto aos critérios de sustentabilidade descritos no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, bem como os que prevê a RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, em especial, o disposto no CAPÍTULO IX - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, citamos a baixo os seguintes:

Art. 71. RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Na prestação de serviços o edital ou instrumento de contratação deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I- que use produtos de limpeza e conservação obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III- que observe a regulamentação de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV- que promova capacitação e treinamento interno de sua mão de obra, ao longo da execução contratual, para segurança do trabalho, preservação do meio ambiente, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados decorrentes da execução do contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VII- que preveja a destinação ambiental adequada de pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos usados ou inservíveis."

6.1.4.7. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

6.2. Da gestão contratual:

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.2.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3. Requisitos de garantia dos serviços:

6.3.1. A garantia dos serviços deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 dias, salvo quando pela natureza do serviço não possa ser aplicável, como nos casos de culpa exclusiva de terceiro, caso fortuito, força maior e correlatos.

6.3.2. Caso apresente problemas, o fiscal do contrato, estabelecerá prazo para correção do serviço defeituoso.

6.4. Requisitos de conformidade para execução do serviço:

6.4.1. Os serviços de manutenção de rede lógica interna com fornecimento de materiais e manutenção de rede de fibra óptica com fornecimento de materiais deverão ser prestados por técnicos especializados com o emprego de técnicas, ferramentas adequadas para solução, respeitando as normas no que for aplicável:

6.4.1.1. ANATEL

1. Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;

6.4.1.2. ABNT:

1. NBR 14705 – Classe de flamabilidade;
2. NBR14106 – Cordão Óptico Monofibra;
3. NBR14433 – Conectores Montados em Cordões ou Cabos de Fibras Ópticas e Adaptadores;
4. NBR14771 – Cabo Óptico Interno;
5. NBR14772 – Cabo Óptico de Terminação;
6. NBR14774 – Cabo Óptico Dielétrico Protegido Contra Ataque de Roedores para Aplicação Enterrada;
7. NBR14103 – Cabo Óptico Dielétrico Subterrâneo;
8. NBR14566 – Cabo Óptico Dielétrico para Aplicação Subterrânea em Duto e Aérea Espinado;
9. NBR14587-1 – Fibras ópticas. Medição de Dispersão de Modos de Polarização. Varredura Espectral;
10. NBR14587-2 – Fibras Ópticas. Medição de Dispersão de Modos de Polarização;
11. NBR14604 – Fibras Ópticas Tipo Monomodo de Dispersão Deslocada e Não-nula;
12. NBR14772 – Cabo Óptico de Terminação;

13. NBR14773 – Cabo Óptico Dielétrico Protegido Contra Ataque de Roedores para Aplicação em Linhas de Dutos;
14. NBR19001 – Sistemas de Qualidade. Modelo para Garantia da Qualidade em Projetos, Desenvolvimento, Produção, Instalação e Assistência Técnica;
15. NBR13491 – Fibras Ópticas. Determinação da Atenuação Óptica;
16. NBR13492 – Fibras Ópticas. Determinação do Comprimento de Onda de Corte;
17. NBR13493 – Fibras Ópticas. Determinação do Diâmetro de Campo Modal;
18. NBR13502 – Fibras ópticas. Verificação da Uniformidade da Atenuação Óptica;
19. NBR13504 – Fibras Ópticas. Determinação da Dispersão Cromática;
20. NBR13505 – Fibras ópticas. Determinação do Comprimento;
21. NBR13520 – Fibras Ópticas. Determinação da Variação da Atenuação Óptica;
22. NBR 14160 – Cabo Auto Sustentado;
23. NBR7397/90 – Produto de Aço ou Ferro Fundido Revestido de Zinco por Imersão a Quente.

6.4.1.3. TELEBRAS:

1. 235.350.502 – Métodos de Testes para Inspeção em Fábrica de Cabos de Fibras Ópticas;
2. 235.350.506 – Métodos de Testes para Inspeção em Fábrica de Fibras Ópticas Tipo Monomodo;
3. 235.220.600 – Projeto de Caixas Subterrâneas;
4. 235.200.600 – Projeto de Canalização Subterrânea;
5. 235.200.603 – Serviços de Valas;
6. 235.210.602 – Procedimento de Construção. Linhas de dutos de PVC;
7. 235.210.706 – Especificação de Subduto Múltiplo Flexível;
8. 565.001.800 – Sinalização de Obras e Serviços;
9. 565.270.302 – Procedimento para Lançamento de Cabos Ópticos Subterrâneos em Dutos e Subdutos;
10. 565.310.308 – Procedimento de Construção. Serviços de valas;
11. 565.310.318 – Procedimento para Lançamento de Subduto;
12. 565.320.307 – Procedimento de Construção de Estrutura de Concreto. Caixas Subterrâneas;
13. 224.310.301 – Procedimento de Projeto de Linha de Postes;
14. 235.300.602 – Procedimento de Projeto Cálculo de Catenárias e Estaiamento;
15. 235.130.704 – Especificação de Postes de Concreto Seção Circular e Duplo “T”;
16. 235.130.710 – Especificação Construtiva. Guia para fincamento de postes;
17. 565.270.301–MG – Instalação de Cabos Ópticos Aéreos Auto Sustentados;
18. 235.350.600 – Projeto de Cabo Enterrado;
19. 565.200.303 – Instalação de Cabos Diretamente Enterrados;
20. 235.420.512 – Procedimento de Aceitação de Caixa de Emenda para Cabos Ópticos;
21. 235.420.712 – Especificação de Caixa de Emendas para Cabos Ópticas;
22. 565.270.303 – Procedimento de Confecção de Emenda de Cabos Ópticos;
23. 235.160.703 – Requisitos para Conectores de Fibra Óptica.

6.4.1.4. ELETROBRAS:

1. DI–NTBV–003 – Critérios para uso mútuo de infraestrutura da rede aérea de distribuição.

6.4.1.4.1. Deverá atender outras normas nacionais e internacionais relacionadas à cabeamento metálico, óptico e elétrico aplicáveis a implantação e prestação de serviços em infraestrutura de redes e telecomunicações que estejam em vigor.

6.5. Requisitos dos SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

6.5.1. Da realização do serviço:

6.5.1.1. A CONTRATADA estabelecerá em reunião com a equipe técnica da DPE/RR para planejamento para realização de eventuais contratações, mensuração de quantitativo, itens interdependentes necessários ao funcionamento da demanda a ser estabelecida. Nesta reunião, serão levantados dados para estimativa de itens para ordem de serviço, fornecendo informações como: onde serão instaladas, necessidade visando estabelecer a memória de cálculo a ser contratada por demanda.

6.5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, bem como Nota Fiscal de Materiais, tais emissões deverão contemplar todos os encargos tributários e fiscais sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

6.5.1.3. As demandas referentes aos serviços serão acionadas pelo Fiscal do Contrato através de Ordem de Serviço (Modelo III).

6.5.1.4. Os serviços serão vistoriados pela equipe da DPE/RR a qualquer momento durante o período do contrato, a seu critério;

6.5.1.5. Durante a execução dos serviços, excetuados os levantamentos de necessidades, de manutenção de fibra óptica, é obrigatória a presença de profissional da CONTRATADA responsável pela equipe, com papel de supervisão;

6.5.1.6. Na execução dos serviços, toda a documentação deve ser enviada em documento de **Relatório Técnico de Execução do Serviço**, contendo registro(s) fotográfico(s) que comprove a execução do(s) serviço(s), descrições das imagens, descrevendo os serviços realizados.

6.5.1.7. As partes envolvidas na execução dos serviços deverão negociar, junto ao setor solicitante, um local apropriado para o armazenamento provisório dos materiais destinados à prestação dos serviços. Quando necessário, a CONTRATADA deverá sempre recorrer à equipe técnica da DPE/RR para obter acesso aos ambientes da Instituição, considerando a diversidade de atividades exercidas nesses locais.

6.5.1.8. Os serviços contratados deverão ser executados, das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e das 08:00h às 12:00h aos sábados.

6.5.1.9. Excepcionalmente, os serviços poderão ser solicitados pela equipe da DPE/RR para execução fora do horário comercial, incluindo feriados, finais de semana ou períodos noturnos, sem custos adicionais para esta Instituição.

6.5.1.10. Esta **contratação é sem uso de mão de obra exclusiva**.

6.5.2. Do acionamento de demanda:

6.5.2.1. A DPE/RR, em conjunto com a CONTRATADA, realizará o levantamento de necessidades, diagnóstico, especificação de materiais e orçamento, por meio de visita ao local do serviço. Em caso de rompimento de fibra, a equipe da DTIC/DPE-RR acionará a empresa, que deverá atender à solicitação no prazo máximo de 24 horas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Defensoria Pública.

6.5.2.2. O acionamento poderá ser realizado por contato telefônico, com posterior formalização por e-mail pela equipe da DPE/RR e pelo fiscal do contrato.

6.5.2.3. Dada a complexidade de alguns serviços, as datas de entrega serão estipuladas em comum acordo entre a CONTRATADA e a DPE/RR.

6.5.2.4. Datas, horários e duração, respeitados os prazos de nível de serviço, para os serviços contratados serão negociados entre a CONTRATADA e a DPE/RR, sobretudo quando houver restrições de acesso ou outros fatos impeditivos aos locais pela unidade solicitante;

6.5.2.5. O setor técnico responsável da DPE/RR prestará as devidas informações e suporte cabível para a CONTRATADA a qualquer momento da execução;

6.5.2.6. Ao final da análise técnica, o responsável da DPE/RR deverá anexar o orçamento e registrar as demais informações pertinentes do serviço.

6.5.2.7. As ordens de serviço obedecerão ao fluxo a seguir: solicitação do usuário, análise técnica, análise de viabilidade pelo fiscal, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e faturamento.

6.5.2.8. As demandas de serviços em manutenção de rede lógica interna, poderão atender ocorrências de caráter PREVENTIVO, CORRETIVO, EVOLUTIVO e ADAPTATIVO, desde que avaliadas pela área técnica da DPE/RR e autorizadas a execução do serviço.

1. As Melhorias Preventivas visam a evitar a ocorrência de defeitos na infraestrutura de rede de dados.
2. As Melhorias Corretivas visam corrigir defeitos, falhas no todo ou em parte da infraestrutura de rede.
3. As Melhorias Evolutivas visam entregar as melhorias requeridas pelos usuários da rede de dados.
4. As Melhorias Adaptativas visam adaptar a infraestrutura da rede a qualquer mudança no ambiente.

6.5.3. Requisitos de qualidade:

6.5.3.1. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada e experiente na instalação de solução de fibra óptica.

6.5.3.2. Sob a demanda do fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá realizar testes para comprovação do funcionamento e regularidade dos serviços realizados.

6.5.3.3. Deverá obedecer às normas nacionais e internacionais relacionadas a cabeamento metálico, óptico e elétrico que estejam em vigor.

6.5.3.4. Os serviços serão condicionados ao cumprimento de níveis mínimos de serviços ligados a tempo de diagnóstico, tempo de entrega dos materiais, tempo de execução e qualidade da execução;

6.5.3.5. A DPE/RR poderá consultar o número de série do produto, quando aplicável, junto ao fabricante, informando a data de compra e a empresa adquirente;

6.5.3.6. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos de primeiro uso. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados, de demonstração ou que apresentem danos aparentes.

6.5.4. Requisitos de Especificações Técnicas em SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

6.5.4.1. ITEM 01 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE CABEAMENTO ÓPTICO

1. Realizar diligências necessárias para constatação de ausência, interrupção, atenuação da qualidade e a comunicação da rede de fibra óptica;

2. A análise a ser realizada por este serviço compreenderá o deslocamento entre prédios que envolvam a rota de comunicação óptica.
3. Este serviço incluirá todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos diagnósticos, análises envolvidas.
4. O acionamento deste serviço ocorrerá por emissão de Ordem de Serviço (Modelo III).
5. As constatações desta análise servirão para acionamento dos demais serviços que dependam de análise prévia.
6. O resultado deverá ser entregue ao fiscal do contrato em até 06 horas para apreciação das providências enumeradas/elencadas pela CONTRATADA com base nos itens do contrato, havendo comunicação prévia o fiscal poderá conceder prazo maior.

6.5.4.2. ITEM 02 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 12 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.5.4.2.1. A instalação compreenderá a mão de obra e deverão ser fornecidos todos os materiais necessários à entrega do serviço.

6.5.4.2.2. A fibra óptica será de 12 fibras do tipo monomodo, com lançamento aéreo.

6.5.4.2.3. As instalações de cabos aéreos correspondem:

- a. colocação de ferragens nos postes, redistribuição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação do cabo autosustentado na altura recomendada;
- b. instalação de prendedores e ganchos necessários a fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado);
- c. instalação de tubo metálico de 50 mm para subida lateral: colocação do tubo, da luva de redução, redistribuição dos tubos existentes, inclusive amarrações/fixações, para facilitar a colocação do novo tubo, amarrações/fixação ao poste, vedação e acabamentos.
- d. instalação e tensionamento ou re-tensionamento do cabo;
- e. instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede;
- f. puxamento, fixação, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos, testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação.
- g. fixação de etiquetas de identificação dos cabos, conforme item de detalhamento técnico da etiqueta.
- h. Para redes aéreas urbanas, o projeto deve prever sobra de cabo nos seguintes pontos e quantidades:
 - h.1. Pontos de emenda: 10 m de cabo para cada ponta de cabo. No caso de sangria no cabo, deve-se deixar sobra de 20 m;
 - h.2. Reserva técnica: 20 m de cabo a cada 400 m (as sobras devem preferencialmente estar próximas às travessias);
 - h.3. Pontos de acesso futuro ou de interesse: 20 m de cabo.
 - h.4. A reserva técnica deve ser acomodada em suporte apropriado.
 - h.5. O suporte para acomodação de reserva técnica deve ser do tipo para fixação em poste.

h.6. O serviço de instalação de cabos de fibra óptica de 12 fibras será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e o fiscal do contrato, para estabelecer detalhes quanto a melhor rota a ser percorrida e outros intrínsecos à instalação.

6.5.4.2.4. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa as custas da CONTRATADA.

6.5.4.3. ITEM 03 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 24 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.5.4.3.1. A fibra óptica será de 24 fibras do tipo monomodo, com lançamento aéreo onde deverão ser empregados os materiais necessários à entrega do serviço.

6.5.4.3.2. As instalações de cabos aéreos correspondem:

- a. colocação de ferragens nos postes, redistribuição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação do cabo autosustentado na altura recomendada;
- b. instalação de prendedores e ganchos necessários à fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado);
- c. instalação de tubo metálico de 50 mm para subida lateral: colocação do tubo, da luva de redução, redistribuição dos tubos existentes, inclusive amarrações/fixações, para facilitar a colocação do novo tubo, amarrações/fixação ao poste, vedação e acabamentos.
- d. instalação e tensionamento ou re-tensionamento do cabo;
- e. instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede;
- f. puxamento, fixação, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos, testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação.
- g. fixação de etiquetas de identificação dos cabos, conforme item de detalhamento técnico da etiqueta.
- h. Para redes aéreas urbanas, o projeto deve prever sobra de cabo nos seguintes pontos e quantidades:
 - h.1. Pontos de emenda: 10 m de cabo para cada ponta de cabo. No caso de sangria no cabo, deve-se deixar sobra de 20 m;
 - h.2. Reserva técnica: 20 m de cabo a cada 400 m (as sobras devem preferencialmente estar próximas às travessias);

h.3. Pontos de acesso futuro ou de interesse: 20 m de cabo.

h.4. A reserva técnica deve ser acomodada em suporte apropriado.

h.5. O suporte para acomodação de reserva técnica deve ser do tipo para fixação em poste.

h.6. O serviço de instalação de cabos de fibra óptica de 12 fibras será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e fiscal do contrato, para estabelecer detalhes quanto à melhor rota a ser percorrida e outros intrínsecos à instalação.

6.5.4.3.3. A instalação incluirá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.

6.5.4.3.4. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede com cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá haver manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

6.5.4.4. ITEM 04 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 36 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.5.4.4.1. A Instalação compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.

6.5.4.4.2. A fibra óptica será de 36 fibras do tipo monomodo, com lançamento aéreo, onde deverão ser empregados os materiais necessários à entrega do serviço.

6.5.4.4.3. As instalações de cabos aéreos correspondem:

a. colocação de ferragens nos postes, redistribuição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação do cabo autosustentado na altura recomendada;

b. instalação de prendedores e ganchos necessários à fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado);

c. instalação de tubo metálico de 50 mm para subida lateral: colocação do tubo, da luva de redução, redistribuição dos tubos existentes, inclusive amarrações/fixações, para facilitar a colocação do novo tubo, amarrações/fixação ao poste, vedação e acabamentos.

d. instalação e tensionamento ou re-tensionamento do cabo;

e. instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede;

f. puxamento, fixação, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos, testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação.

g. fixação de etiquetas de identificação dos cabos, conforme item de Detalhamento técnico da etiqueta.

h. Para redes aéreas urbanas, o projeto deve prever sobra de cabo nos seguintes pontos e quantidades:

h.1. Pontos de emenda: 10 m de cabo para cada ponta de cabo. No caso de sangria no cabo, deve-se deixar sobra de 20 m;

h.2. Reserva técnica: 20 m de cabo a cada 400 m (as sobras devem preferencialmente estar próximas às travessias);

h.3. Pontos de acesso futuro ou de interesse: 20 m de cabo.

h.4. A reserva técnica deve ser acomodada em suporte apropriado.

h.5. O suporte para acomodação de reserva técnica deve ser do tipo para fixação em poste.

h.6. O serviço de instalação de cabos de fibra óptica de 12 fibras será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e fiscal do contrato, para estabelecer detalhes quanto a melhor rota a ser percorrida e outros intrínsecos à instalação.

6.5.4.4.3. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

6.5.4.5. ITEM 05 - SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA SUBTERRÂNEA

6.5.4.5.1. Características: cabo óptico totalmente dielétrico, multimodo/monomodo (a ser identificado de acordo com a área técnica), com 12 (doze) fibras e com alta resistência à tração, protegido contra o ataque de roedores e com revestimento de material não-propagante à chama. Aplicável para instalação em duto ou subduto, incluindo a identificação do cabeamento a cada caixa de passagem no percurso ou ponto de verificação de fibra. Todo o cabeamento deverá ser certificado e homologado pela ANATEL.

6.5.4.5.2. Para redes subterrâneas, o projeto deve prever sobra de cabo nos seguintes pontos e quantidades.

6.5.4.5.3. Pontos de emenda: 10 m de cabo para cada ponta de cabo. No caso de sangria no cabo, deve-se deixar sobra de 20 m.

6.5.4.5.4. Reserva técnica: 20 m de cabo a cada 600 m (neste caso, a metragem pode ser aumentada em função do tamanho da caixa subterrânea e melhor acomodação do cabo).

6.5.4.5.5. Pontos de acesso futuro ou de interesse: 20m de cabo (neste caso, a metragem pode ser aumentada em função do tamanho da caixa subterrânea e melhor acomodação do cabo).

6.5.4.5.6. A reserva técnica deve ser acomodada em suporte apropriado.

6.5.4.5.7. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

6.5.4.5.8. A instalação incluirá o fornecimento de materiais, mão de obra necessária para o seu funcionamento.

6.5.4.6. ITEM 06 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 6 FIBRAS MONOMODO AÉREA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.5.4.6.1. Os serviços de lançamentos de cabo óptico interno e externo compreendem a instalação com fornecimento do cabo óptico, acompanhado de todos os acessórios e materiais necessários para esse fim.

6.5.4.6.2. Características do cabo óptico a ser empregado:

1. O cabo óptico dielétrico do tipo indoor/outdoor monomodo, com 6 (seis) fibras. Com revestimento de material não-propagante à chama, atendendo às especificações NBR 14705, que classifica sua aplicação para uso vertical em tubulações com muita ocupação, em locais sem fluxo de ar forçado, em instalações em um mesmo ambiente ou em locais com condições de propagação de fogo similares a esta. Todo o cabeamento deverá ser certificado e homologado pela ANATEL.
2. O cabo óptico lançado deverá ser identificado com o "Conjunto de identificação", fixado no cabo óptico a cada caixa de passagem, ou ponto de verificação da fibra, ou a cada andar, ou a cada 50m ou ponto inicial e final da fibra nos casos de distâncias inferiores.
3. O serviço de instalação de cabos de fibra óptica de 6 fibras será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e fiscal do contrato, para estabelecer detalhes quanto a melhor rota a ser percorrida e outros intrínsecos a instalação.

6.5.4.6.3. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

6.5.4.7. ITEM 07 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 1 FIBRA (DROP) MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.5.4.7.1. A instalação compreenderá a mão de obra e deverão ser fornecidos todos os materiais necessários à entrega do serviço.

6.5.4.7.2. A fibra óptica será de 1 fibra do tipo monomodo, com lançamento aéreo.

6.5.4.7.3. As instalações de cabos aéreos correspondem:

- a. colocação de ferragens nos postes, predisposição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação do cabo autossustentado na altura recomendada;
- b. instalação de prendedores e ganchos necessários a fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado);
- c. instalação de tubo metálico de 50 mm para subida lateral: colocação do tubo, da luva de redução, redistribuição dos tubos existentes, inclusive amarrações/fixações, para facilitar a colocação do novo tubo, amarrações/fixação ao poste, vedação e acabamentos.
- d. instalação e tensionamento ou re-tensionamento do cabo;
- e. instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede;
- f. puxamento, fixação, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos, testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação.
- g. fixação de etiquetas de identificação dos cabos, conforme item de detalhamento técnico da etiqueta.

h. Deverá acompanhar 2 terminadores ópticos para acomodação de reserva técnica para cabo drop ou patch cord de fibra em cada ordem de serviço.

6.5.4.7.4. O serviço de instalação de cabos de fibra óptica de 1 fibra será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e fiscal do contrato, para estabelecer detalhes quanto a melhor rota a ser percorrida e outros intrínsecos à instalação.

6.5.4.7.5. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

6.5.4.8. ITEM 08 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO AÉREO DE ATÉ 36 FIBRAS

6.5.4.8.1. A instalação compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.

6.5.4.8.2. A remoção de cabos ópticos de até 36 fibras consiste na retirada de todo o cabo óptico e demais estruturas pertencentes a esses, a exemplo das caixas de emenda e suportes de fixação em postes, incluindo a remoção até o DIO, se for o caso. O material proveniente da remoção, desde que não pertença ao patrimônio da DPE-RR, passará a ser de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá dar destinação final a esses de forma que não haja prejuízo ao meio ambiente. Esses restos não devem ser acumulados ou armazenados na estrutura da DPE-RR, devendo ser removidos de imediato para um local apropriado e de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.4.8.3. O serviço de remoção de cabos de fibra óptica será objeto de planejamento prévio, em reunião com a equipe da DTIC e fiscal do contrato, para discutir os detalhes da remoção a ser realizada.

6.5.4.9. ITEM 09 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS-BUILT)

6.5.4.9.1. Para realização do projeto, será realizada reunião prévia com a equipe do DTIC e fiscal do contrato para definir como e o que compreenderá o projeto.

6.5.4.9.2. O prazo para entrega do projeto será determinado pelo DTIC em conjunto com o fiscal do contrato.

6.5.4.9.3. A elaboração do projeto executivo e execução do serviço de implantação da rede óptica deverão seguir as orientações contidas neste documento.

- a. entende-se por projeto executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à documentação completa do serviço, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
- b. para elaboração do projeto executivo, a CONTRATADA deverá executar vistoria em campo para definição das rotas/trajetos possíveis (Site Survey).

- c. a CONTRATADA, sob orientação do corpo técnico da DPE-RR, definirá a rota que será adotada.
 - d. o projeto executivo deve conter no mínimo:
 - i. representação gráfica do trajeto da fibra de forma macro, dividindo o trajeto por quadrantes, quando for aplicável;
 - ii. cada quadrante deve ser aberto e detalhado, informando por onde a fibra será lançada;
 - iii. para cada trajeto da rota, deverá ser apresentada a designação do ponto de início e o ponto final, e ter uma escala;
 - iv. cada cabo que será lançado deve ter seu comprimento e tipo (aéreo, enterrado, em duto, entre outros) especificados para cada trecho;
 - v. Se forem usados dutos, devem ser apresentados no projeto;
 - vi. poste, caixas subterrâneas e caixas de emenda devem ser referenciadas;
 - vii. especificação, dimensionamento e preços detalhados na planilha de formação de preços do projeto deste estudo, dos materiais e serviços a serem usados para instalação da rede óptica metropolitana na capital;
 - viii. detalhamento do cronograma de execução do serviço de engenharia para instalação da rede óptica, compreendendo todas as fases da instalação, contemplando a confecção do As-built e a certificação da instalação da rede para avaliar a continuidade e qualidade do cabo de fibra óptica.
 - ix. diagrama unifilar, contendo uma estrutura simples para consulta com as principais características de toda a topologia do projeto de fibras ópticas; e
 - x. No Diagrama unifilar, deverão ser apresentados os seguintes componentes:
 - I. Caixas de passagens R2 ou R1 – Todas as caixas deverão estar representadas através de um diagrama com a sua posição e com o seu respectivo hostname (a DPERR fornecerá esta nomenclatura e sua regra de formação no momento da elaboração do Projeto Executivo);
 - II. Caixas de Emenda – Todas as caixas de emenda deverão estar representadas neste diagrama, com o seu respectivo hostname (a DPERR fornecerá esta nomenclatura e sua regra de formação no momento da elaboração do Projeto Executivo);
 - III. Cabos de fibras ópticas – Cada cabo que for lançado deve estar representado com um hostname interligando as caixas R2 ou R1 (a DPERR fornecerá esta nomenclatura e sua regra de formação no momento da elaboração do Projeto Executivo).
 - e. fornecer memorial descritivo, descrevendo de forma textual e clara como será feita a execução do projeto executivo;
 - f. deve detalhar pontos específicos da implantação da rede óptica nos desenhos e diagramas unifilares apresentados, incluindo bastidores ou DGOs;
 - g. A CONTRATADA será responsável por todas as liberações, licenças e autorizações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores, junto à Concessionária e outros; bem como arcar com os custos envolvidos;
 - h. O projeto executivo deverá ser iniciado após ofício emitido. O prazo de entrega será de 25 dias corridos do recebimento do ofício;
 - i. A formalização de entrega do projeto executivo deve incluir os seguintes documentos, sempre nos formatos indicados:
 - i. Capa (.odt ou .Docx);
 - ii. 1ª Folha (.odt ou .Docx) Apresentação do Projeto Executivo;
 - iii. memorial Descritivo (.odt ou .Docx);
 - iv. cronograma físico-financeiro do serviço de implantação de rede óptica (.odt, ods ou .Docx, xls);
 - v. cópia da planilha de custos informando todos os itens que irão servir nas instalações;
 - vi. cópia da ART ou TRT de responsabilidade técnica;
 - vii. cópia dos ofícios de solicitação e licenciamento nos órgãos e estudo de viabilidade de licenciamento para o projeto (.odt ou .Docx);
 - viii. plantas plotadas em papel no formato A1 (dwg e pdf);
 - ix. arquivo em ".kmz" do projeto executivo;
 - x. diagrama unifilar impresso no formato mais adequado (.dwg e .pdf);
 - xi. 1 (uma) pasta contendo todos os documentos; e
 - xii. 1 (uma) cópia em CD, DVD ou pendrive contendo todos os arquivos do projeto executivo.
- 6.5.4.9.4. Deverá ser apresentado na entrega dos serviços de lançamento do cabeamento de fibra óptica, compreendendo o trajeto percorrido, sendo emitido a cada serviço de lançamento realizado.
- 6.5.4.9.5. Deverá estar de acordo com as normase/ou regulamentos necessários para aprovação deste.
- 6.5.4.9.6. Caso haja mudança de localização nos serviços de fusão e emenda.
- 6.5.4.9.7. O serviço incluirá o fornecimento de materiais, mão de obra necessária à elaboração do projeto.
- 6.5.4.10. ITEM 10 - SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENLACES**
- 6.5.4.10.1. A instalação compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.
- 6.5.4.10.2. Os serviços de identificação de enlaces que necessitam de uma nova identificação em virtude do desgaste natural, instalados nas distâncias determinadas pela DPE-RR quando na emissão da Ordem de Serviço.
- 6.5.4.10.3. O cabo óptico deverá ser identificado com plaquetas e espirais padrão, em cada caixa de passagem e junto a cada sub-bastidor de terminação óptica.

6.5.4.10.4. A plaqueta de identificação do cabo deverá ser de 10 cm (dez centímetros) de largura x 05 cm (cinco centímetros) de altura x 03 mm (três milímetros) de profundidade, devendo ser confeccionada em plástico de engenharia resistente ao tempo, na cor padrão de identificação de cabo óptico, tendo as informações escritas de maneira indelével, com identificação do proprietário do enlace óptico.

6.5.4.10.5. A fixação da plaqueta de identificação ao cabo deverá ser feita com abraçadeira tipo insulok na cor preta.

6.5.4.10.6. A plaqueta deverá possuir no mínimo as seguintes informações:

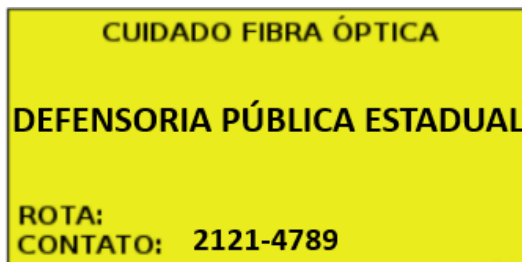
6.5.4.10.7. **Cuidado com a Fibra Óptica** - Um alerta quanto ao cabo de fibra óptica, na fonte de tamanho 0,5 cm;

6.5.4.10.8. **Sigla da Defensoria Pública Estadual** - conforme previsto em imagem no Estudo Técnico Preliminar DMGT/DTIC/DG/DPG (0556892) SEI 000056/2025 / tamanho 0,5 cm; contato telefônico, fonte tamanho 0,5 cm;

6.5.4.10.9. **Rota do cabeamento** – Descrevendo a origem/destino (ex.: Cível/Administrativo), na fonte tamanho 0,5 cm;

6.5.4.10.10. **Contato telefônico** - Na fonte tamanho 0,5 cm;

Sigla da Defensoria Pública Estadual em destaque, fonte tamanho 2 cm. Conforme o modelo abaixo:



6.5.4.11. ITEM 11 - SERVIÇO DE PRE-EMENDA DE CABO ÓPTICO

6.5.4.11.1. A instalação compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.

6.5.4.11.2. Preparação da extremidade do cabo para realização das fusões envolvendo o fornecimento de conjunto de emenda para o ponto de emenda ou sangria;

6.5.4.11.3. Abertura do cabo e corte dos elementos de tração;

6.5.4.11.4. Limpar e identificar unidades básicas;

6.5.4.11.5. Limpar e acomodar fibras ópticas no estojo;

6.5.4.11.6. Fixar elementos de tração;

6.5.4.11.7. Acomodar unidades básicas;

6.5.4.11.8. Montar o conjunto de emenda para fechamento;

6.5.4.11.9. Teste de estanqueidade do conjunto de emenda;

6.5.4.11.10. Fornecimento e instalação do suporte do conjunto;

6.5.4.11.11. Acomodação e fixação dos cabos e conjunto de emenda no poste ou caixa subterrânea;

6.5.4.11.12. Identificação da caixa e cabos.

6.5.4.12. ITEM 12 - SERVIÇO DE FUSÃO DE CABO ÓPTICO (EMENDA)

6.5.4.12.1. O serviço compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.

6.5.4.12.2. As emendas ópticas deverão ser feitas por fusão a topo, fibra por fibra, e deverão ser protegidas por meio de tubetes termocontráteis. As emendas ópticas devem ser feitas de modo a evitar que as mesmas sejam submetidas a qualquer esforço mecânico. Deve ser prevista, também, sobra de fibra óptica acondicionada dentro da caixa, de forma a garantir a segurança da mesma.

6.5.4.12.3. A reserva técnica de cabo do ponto de emenda deve ser acomodada em suporte apropriado. O suporte para acomodação de reserva técnica pode ser do tipo para fixação em poste ou cordoalha.

6.5.4.12.4. O serviço de fusão do cabo óptico deverá ser submetido a testes de certificação do enlace óptico, os quais estão incluídos na execução da emenda e constituem pré-requisito para a aceitação do serviço. A certificação do enlace óptico será realizada, sem ônus para a DPE-RR, quantas vezes forem necessárias até que os parâmetros exigidos sejam atendidos, sendo cobrada, ao final, apenas uma unidade do serviço por fibra cuja fusão tenha sido aprovada.

6.5.4.12.5. As emendas/fusões em fibras ópticas correspondem:

a. realizar a abertura do conjunto de emenda/caixa de emenda;

b. instalação da unidade básica no estojo;

c. identificação da fibra óptica a ser emendada;

d. preparação da fibra óptica para emenda;

e. fornecimento do elemento de proteção mecânica;

- f. as emendas ópticas deverão ser feitas por fusão a topo;
- g. execução e proteção da junção;
- h. acomodação da fibra óptica no estojo;
- i. acomodação das unidades básicas;
- j. medição da perda óptica;
- k. emissão do relatório; e
- l. fechamento do conjunto de emenda e testes de estanqueidade.

6.5.4.12.6. Deverá contemplar todas as etapas, mão de obra e equipamentos que necessitem para a realização do serviço de emenda da fibra óptica.

6.5.4.13. ITEM 13 - SERVIÇO DE REALOCAÇÃO/FIXAÇÃO DO CABO ÓPTICO NO POSTE

6.5.4.13.1. A instalação compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais.

6.5.4.13.2. Consiste no serviço de realocação ou fixação de cabo óptico nos postes, caixas de passagens, dutos e outros, acompanhado de seus equipamentos de fixação já existentes, que tenham se desprendido do ponto de fixação em decorrência da troca de posteamento ou remoção do mesmo para outro ponto.

6.5.4.13.3. O serviço compreenderá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.

6.5.4.14. ITEM 14 - SERVIÇO DE REPUXAMENTO DE CABO ÓPTICO

6.5.4.14.1. Repuxamento de sobra técnica de cabo óptico, refazer a autossustentação dos cabos ópticos, caso o cabo esteja em altura não compatível ou tenha sido rompido.

6.5.4.14.2. O serviço compreenderá a mão de obra e o fornecimento de materiais necessários.

6.5.4.15. ITEM 15 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CAPACIDADE 36 FIBRAS SVT COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.5.4.15.1. Inclui o fornecimento e instalação de caixa de emenda;

6.5.4.15.2. A caixa de emenda óptica deverá ter a capacidade de suportar 36 Fibras.

6.5.4.15.3. Deverá possuir estrutura externa injetada em plástico de engenharia aditivado com anti UV na cor preta.

6.5.4.15.4. Deverá ter fechamento termocontrátil.

6.5.4.15.5. Deverá possuir bandejas internas e reserva de tubo *loose* em plástico de engenharia na cor branca.

6.5.4.15.6. Deverá possuir caixa termoplástica composta por base, cúpula, abraçadeira de fechamento e bandejas para acomodação das emendas.

6.5.4.15.7. Deverá possuir grau de proteção IP 68;

6.5.4.15.8. Deverá possuir ACESSÓRIOS INCLUSOS:

- a. Válvula de pressurização;
- b. Suporte para fixação aérea;
- c. Etiqueta de identificação de rota
- d. Protetor de emenda;
- e. Clipe;
- f. Lixa;
- g. Fitas de alumínio;
- h. Protetor de emenda;

6.5.4.15.9. Deverá ter homologação pela ANATEL.

6.5.4.15.10. A caixa de emenda deverá ter garantia mínima de 1 ano.

6.5.4.15.11. Marcas de Referência: FIBRACEM, INFORTEL, FURUKAWA

6.5.4.15.12. O serviço de instalação incluirá o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para o seu funcionamento.

6.5.4.16. ITEM 16 - SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS OU SIMILARES

6.5.4.16.1. O serviço compreenderá o fornecimento e lançamento de eletrodutos de PVC/metálico, eletrocalhas em PVC ou similares como proteção da fibra na parte interna do prédio, incluindo a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada.

6.5.4.16.2. O serviço de lançamento incluirá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.

6.5.4.16.3. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede, como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas, deverá ter manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

6.5.4.17. ITEM 17 - SERVIÇO DE CERTIFICAÇÕES DE ENLACES

6.5.4.17.1. Realizar a certificação dos enlaces solicitados, incluindo as características abaixo:

6.5.4.17.2. As certificações de instalações e enlaces correspondem:

- a. Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a CONTRATADA deverá executar, para trechos superiores a 500m, testes OTDR nas fibras ópticas antes do lançamento do cabo. Nesse teste, deve ser observada a continuidade e possíveis avarias causadas na manipulação do cabo óptico antes do seu lançamento nos dutos e/ou postes;
- b. após a instalação de cada trecho do anel (Prédio de Origem para o Prédio subsequente), a CONTRATADA deverá realizar a certificação do cabeamento, o que inclui o teste de todas as fibras do mesmo;
- c. todos os testes deverão ser feitos utilizando OTDR, entre os pontos finais de emendas, sejam eles DGO, terminadores ópticos ou caixas de fusão entre as localidades envolvidas no enlace. Em caso de problemas, devem ser realizados testes por enlaces intermediários;
- d. os testes devem ser feitos em todas as fibras conectadas aos DGOs, terminadores ópticos ou caixas de fusão envolvidos, nos dois sentidos, do ponto A para o ponto B e vice-versa;
- e. o resultado da certificação do cabeamento comporá o relatório do trajeto, o qual deverá ser fornecido para a DPE-RR. Nele deverão abranger os seguintes aspectos:

Uniformidade de atenuação óptica;

Perda nas emendas;

Perda nos conectores;

Atenuação da fibra óptica;

Distância dos lances de cabos;

Data da última aferição do equipamento;

Integridade das fibras;

Inversão de fibras;

Fibras quebradas ou trincadas;

Atenuação causada por emendas, conectores e pela distância e teste de potência óptica; e

Verificação da diferença entre a potência emitida e a recebida.

f. Todos os testes deverão ser executados na janela 1310 nm e 1550 nm, com índice de refração de 1,467 e largura de pulso compatível com o comprimento do lance, devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota (na notação “de A para B” e “de B para A”); e

g. todos os testes e relatórios emitidos deverão fazer parte do *As-Built* e devem ser entregues, impressos e em mídia eletrônica, ao final do lançamento de todo o anel.

6.5.4.17.3. Aceitação: A empresa CONTRATADA deverá entregar os resultados dos testes ópticos realizados à DPE/RR, que fará a verificação (testes de aceitação em campo) para liberar o pagamento vinculado. Para que o cabeamento lançado seja considerado certificado, o resultado emitido pelos equipamentos deve estar dentro dos limites de atenuação calculados para o link, o qual é obtido pela fórmula:

Aten Link = Aten Cabo + Aten Conector + Aten Emendas

Aten Cabo : é a atenuação em dB/km constante no catálogo do fabricante multiplicada pelo comprimento do cabo;

Aten Conector : número de pares de conectores multiplicado por 0,75 dB;

Aten Emendas : número de emendas multiplicado por 0,3 dB.

6.5.4.17.4. A atenuação do link é feita sobre a média aritmética dos valores medidos pelos equipamentos nos dois sentidos.

6.5.4.17.5. Na certificação dos serviços de manutenção, a atenuação do cabo passa a ser a última medida de atenuação executada no cabeamento, a atenuação do conector é 0 (zero) e a atenuação por emendas somente é contabilizada nos casos de adição de emendas ao cabeamento.

6.5.4.17.6. O serviço compreenderá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para atender o serviço.

6.5.4.18. ITEM 18 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.5.4.18.1. Fornecimento e instalação de DIO 24FO.

6.5.4.18.2. Deverá ser instalado em rack 19 com altura de 1U;

6.5.4.18.3. Deverá possuir capacidade para 24 fibras com todos os conectores já instalados.

6.5.4.18.4. Deverá ser tipo 652.D;

6.5.4.18.5. Deverá possuir gaveta/bandeja deslizante para facilitar a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas;

6.5.4.18.6. Apresentar painel frontal articulável, permitindo maior facilidade nas manobras e gerenciamento dos cordões ópticos;

6.5.4.18.7. Deverá possuir capacidade de armazenamento interno do excesso de fibras das áreas de emenda e de adaptadores ópticos;

6.5.4.18.8. Deverá possuir versatilidade no acesso de cabos ópticos, permitindo dois acessos laterais e/ou dois acessos traseiros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração;

6.5.4.18.9. Deverá possuir acessos de cordões ópticos pelas laterais na parte frontal do bastidor;

6.5.4.18.10. Deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA 569);

6.5.4.18.11. O equipamento DIO deverá possuir garantia de 1 ano.

6.5.4.18.12. A instalação de terminação de acesso para o cliente corresponde:

- a. fornecimento de terminais de acesso para clientes estão inclusos nos serviços de instalação.
- b. identificação e testes dos pares envolvidos;
- c. manobras de pares, instalação de jumpers, execução de emendas;
- d. lançamento, amarração e emenda dos fios/cabos em ambiente interno;
- e. instalação de blocos de ligação/dispositivos de terminação de rede, conectando-o ao aterramento;
- f. instalar as fibras e cabos internos, bem como as fusões necessárias, cordões ópticos, materiais e acessórios; e
- g. execução dos testes e identificação.
- h. adaptadores ópticos SC/SC

6.5.4.18.13. O serviço de instalação incluirá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.

6.5.4.19. ITEM 19 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.5.4.19.1. Fornecimento e instalação de DIO 12FO.

6.5.4.19.2. Deverá ser instalado em rack 19 com altura de 1U;

6.5.4.19.3. Deverá possuir capacidade para 12 fibras com todos os conectores já instalados.

6.5.4.19.4. Deverá ser tipo 652.D;

6.5.4.19.5. Deverá possuir gaveta/bandeja deslizante para facilitar a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas;

6.5.4.19.6. Apresentar painel frontal articulável, permitindo maior facilidade nas manobras e gerenciamento dos cordões ópticos;

6.5.4.19.7. Deverá possuir capacidade de armazenamento interno do excesso de fibras das áreas de emenda e de adaptadores ópticos;

6.5.4.19.8. Deverá possuir versatilidade no acesso de cabos ópticos, permitindo dois acessos laterais e/ou dois acessos traseiros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração;

6.5.4.19.9. Deverá possuir acessos de cordões ópticos pelas laterais na parte frontal do bastidor;

6.5.4.19.10. Deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos(EIA 569);

6.5.4.19.11. O equipamento DIO deverá possuir garantia de 1 ano.

6.5.4.19.12. A instalação de terminação de acesso para o cliente corresponde:

- a. fornecimento de terminais de acesso para clientes está incluído nos serviços de instalação.
- b. identificação e testes dos pares envolvidos;
- c. manobras de pares, instalação de jumpers, execução de emendas;
- d. lançamento, amarração e emenda dos fios/cabos em ambiente interno;
- e. instalação de blocos de ligação/dispositivos de terminação de rede, conectando-o ao aterramento;
- f. instalar as fibras e cabos internos, bem como as fusões necessárias, cordões ópticos, materiais e acessórios; e
- g. execução dos testes e identificação.

6.5.4.19.13. O serviço de instalação compreenderá o fornecimento de equipamento e materiais, mão de obra necessária para o seu funcionamento.

6.5.4.20. ITEM 20 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO 6 PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.5.4.20.1. Fornecimento e instalação de caixa de terminação óptica que permita a emenda de cabo óptico externo com pig-tails conectorizados para uso nas unidades abordadas, ou seja, para uso interno.

6.5.4.20.2. A mesma deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas, com capacidade para 6 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epóxi-pó.

6.5.4.20.3. A instalação incluirá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.

6.5.4.21. ITEM 21 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.5.4.21.1. Fornecimento e instalação de conversor de mídia 10/100/1000 base-T para 1000Base- SX/LX gigabit Media Converter, com porta RJ-45, multimodo ou monomodo conforme especificado na Ordem de Serviço – O.S.

6.5.4.21.2. A instalação incluirá o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o seu funcionamento.

6.5.4.22. ITEM 22 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

6.5.4.22.1. Fornecimento e instalação do roteador com as seguintes características:

6.5.4.22.2. Descrição do Roteador:

1. Arquitetura ARM 64bit
2. CPU AL32400
3. Contagem de núcleos da CPU 4
4. Frequência nominal da CPU: 1700 MHz
5. Dimensões: 443 x 224 x 44 mm

6. Nível de licença 6
7. Sistema operacional RouterOS
8. Tamanho da RAM: 4GB
9. Tamanho de armazenamento: 128 MB
10. Tipo de armazenamento NAND
11. Número de entradas AC 2
12. Portas Ethernet 10/100/1000: 1
13. Portas SFP +: 12
14. Número de portas 25G SFP28: 2
15. Porta serial: RJ45
16. Monitor de temperatura da CPU sim
17. Monitor de temperatura PCB sim
18. Monitor de tensão sim
19. Certificação CE / VERMELHO, EAC, ROHS
20. Modelo referência: CCR2004-1G-12S+2XS - MIKROTIK
21. Deverá ter garantia de 1 ano.
22. O serviço de instalação compreenderá a mão de obra e equipamentos necessários para instalação do referido roteador

6.5.4.23. ITEM 23 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GBIC

6.5.4.23.1. PARA O ROTEADOR DO ITEM 22 - ROTEADOR

6.5.4.23.2. Fornecimento e instalação de GBIC com as seguintes características:

1. GBIC ELETRICO
2. SFP
3. Capacidade de 1GB de tráfego do tipo 1,25G
4. Capacidade 10/100/1000 BASE-T
5. Deverá ter Garantia de 1 Ano
6. O serviço de instalação compreenderá a mão de obra e equipamentos necessários para a instalação do referido GBIC.

6.5.4.24. ITEM 24 - INSTALAÇÃO DE CHAVE ÓPTICA PARA PROTEÇÃO DE ANÉIS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO

6.5.4.24.1. Fornecimento e instalação de chave óptica para proteção de anéis.

6.5.4.24.2. Deverá possuir fonte de alimentação interna bivolt, com detecção automática de tensão e frequência;

6.5.4.24.3. A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19", devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;

6.5.4.24.4. Proteção de anéis e fibras ópticas por *bypass* no anel em caso de desligamento ou falta de energia;

6.5.4.24.5. Aplicações em anéis de produtos de qualquer fabricante;

6.5.4.24.6. Deve possuir 4 conexões do tipo SC/UPC;

6.5.4.24.7. Deverá ter cor preta;

6.5.4.24.8. Proteção para anéis bidirecionais (1 fibra para Tx e RX) onde duas (2) conexões serão ligadas na chave óptica em leste e a oeste do anel. As outras duas portas do equipamento conectadas em equipamento no local.(totalizando 4 conexões);

6.5.4.24.9. Marca de referência: DATACOM DM962-OPU, FURUKAWA CMCOP.

6.5.4.24.10. O serviço de instalação incluirá o fornecimento de materiais, mão de obra necessária para o seu funcionamento

6.6. Requisitos dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA INTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

6.6.1. Da realização do serviço:

6.6.1.1. A CONTRATADA estabelecerá em reunião com a equipe técnica da DPE/RR planejamento para realização de eventuais contratações, mensuração de quantitativo, itens interdependentes necessários ao funcionamento da demanda a ser estabelecida. Nesta reunião, serão levantados dados para estimativa de itens para ordem de serviço, fornecendo informações como: onde serão instaladas, necessidade visando estabelecer a memória de cálculo a ser contratada por demanda.

6.6.1.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, bem como Nota Fiscal de materiais, tais emissões deverão contemplar todos os encargos tributários e fiscais sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

6.6.1.3. As demandas referentes aos serviços serão acionadas pelo Fiscal do Contrato através de Ordem de Serviço (Modelo III).

6.6.1.4. Durante a execução dos serviços, excetuados os levantamentos de necessidades de manutenção de pontos de rede, é obrigatória a presença de profissional da CONTRATADA responsável pela equipe, com papel de supervisão;

6.6.1.5. Na execução dos serviços, toda a documentação deve ser enviada em documento de **Relatório Técnico de Execução do Serviço**, **contendo** registro(s) fotográfico(s) que comprovem a execução do(s) serviço(s).

6.6.1.6. A CONTRATADA deverá prover pessoal técnico qualificado e em quantidade necessária à perfeita realização dos serviços da ordem de serviço de execução.

6.6.1.7. Os serviços contratados deverão ser executados, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

6.6.1.8. Excepcionalmente, os serviços poderão ser demandados pela DPE/RR para serem prestados fora do horário comercial, em feriados, finais de semana ou períodos noturnos, sem custos adicionais para a DPE/RR;

6.6.1.9. Esta **contratação é sem uso de mão de obra exclusiva**.

6.6.2. Do acionamento da demanda

6.6.2.1. A DPE/RR, juntamente com a CONTRATADA, realizará o levantamento de necessidades, diagnóstico, especificação de materiais e orçamento através de visita ao local do serviço.

6.6.2.2. O acionamento poderá ser via contato telefônico, bem como sua posterior formalização por e-mail por parte da equipe DTIC e fiscal do contrato.

6.6.2.3. Dada a complexidade de alguns serviços, as datas de entrega serão estipuladas em comum acordo entre a CONTRATADA e a DPE/RR.

6.6.2.4. As demandas de serviços em manutenção de rede lógica interna, poderão atender ocorrências de caráter PREVENTIVO, CORRETIVO, EVOLUTIVO e ADAPTATIVO, desde que avaliadas pela área técnica da DTIC e autorizadas a execução do serviço.

1. As Melhorias Preventivas visam a evitar a ocorrência de defeitos na infraestrutura de rede de dados.
2. As Melhorias Corretivas visam corrigir defeitos, falhas no todo ou em parte da infraestrutura de rede.
3. As Melhorias Evolutivas visam entregar as melhorias requeridas pelos usuários da rede de dados.
4. As Melhorias Adaptativas visam adaptar a infraestrutura da rede a qualquer mudança no ambiente.

6.6.3. Requisitos de garantia e qualidade:

6.6.3.1. A empresa deverá empregar mão de obra qualificada e experiente na instalação de cabamentos tipo CAT5e e CAT6;

6.6.3.2. Sob a demanda do fiscal do contrato, caso os serviços realizados apresentem problemas, a CONTRATADA deverá realizar testes para comprovação do funcionamento e regularidade dos serviços realizados.

6.6.3.3. Caso o serviço apresente problemas, o Fiscal do Contrato estabelecerá prazo para correção do serviço defeituoso.

6.6.3.4. A garantia dos serviços deve atender ao previsto na descrição do item.

6.6.3.5. Os serviços serão condicionados ao cumprimento de níveis mínimos de serviços ligados a tempo de diagnóstico, tempo de entrega dos materiais, tempo de execução e qualidade da execução;

6.6.3.6. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos de primeiro uso. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados, de demonstração ou que apresentem danos aparentes;

6.6.4. Requisitos de Especificações Técnicas em SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA INTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

6.6.4.1. ITEM 25 - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO RACK COM IDENTIFICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO

6.6.4.1.2. Compreende a arrumação física dos cabos (desembaraçar, limpar e reorganizar), identificar de cabos rede com etiquetas/rotuladoras e documentar todos os equipamentos e cabos (cabeamento estruturado com velcros), por meio de seu adequado agrupamento, bem como o eventual reposicionamento de equipamentos, no sentido de facilitar cabeamento estruturado, bem como manutenções e propiciar clara visualização das conexões internas ao rack.

6.6.4.1.3. O serviço de organização de rack com identificação e cabeamento estruturado deverá compreender a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para sua realização e entrega.

6.6.4.2. ITEM 26 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 6)

6.6.4.2.1. A instalação de novos pontos de dados, ou o serviço de cabeamento, consiste na prestação de serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, compreendendo o lançamento de novos cabos, a partir de uma das centrais de distribuição departamental e/ou salas de telecomunicações até o local designado para a colocação da tomada de ponto de acesso.

6.6.4.2.2. Caso não exista, deverão ser utilizadas novas tomadas de parede e suas guarnições, bem como deverão ser empregadas novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter-se a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de modo a evitar curto-circuito e/ou interferências na rede local.

6.6.4.2.3. Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Caso não seja possível, deverá ser feita a instalação de eletrodutos ou canaletas para a passagem dos cabos, sendo que as canaletas deverão ser iguais ou de qualidade semelhante às utilizadas nas salas.

6.6.4.2.4. Inclui-se no serviço de cabeamento de novos pontos, além do cabo principal, tomada RJ-45 fêmea, patch cords, a serem ligados entre os switches e os painéis de distribuição, o fornecimento de line cords, devidamente conectorizados, com a finalidade de interligação das estações às tomadas de parede, recém-instaladas, e a identificação plena do ponto, seguindo o padrão existente.

6.6.4.2.5. As tomadas RJ-45 fêmea, cabeamento e patch cords fornecidos deverão ser de categoria 6.

6.6.4.2.6. Sempre que, em virtude da instalação de um novo ponto, subsistir um ponto desativado naquele local, deverá ser providenciada a sua remoção, com as cautelas devidas e restaurando-se o acabamento existente.

6.6.4.2.7. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas deverá manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

6.6.4.2.8. O serviço de instalação de ponto de rede deverá compreender a mão de obra e equipamentos, materiais necessários para sua realização e entrega.

6.6.4.3. ITEM 27 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 5E)

6.6.4.3.1. A instalação de novos pontos de dados, ou o serviço de cabeamento, consiste na prestação de serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, compreendendo o lançamento de novos cabos, a partir de uma das centrais de distribuição departamental e/ou salas de telecomunicações até o local designado para a colocação da tomada de ponto de acesso.

6.6.4.3.2. Caso não exista, deverão ser utilizadas novas tomadas de parede e suas guarnições, bem como deverão ser empregadas novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter-se a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de modo a evitar curto-circuito e/ou interferências na rede local.

6.6.4.3.3. Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Caso não seja possível, deverá ser feita a instalação de eletrodutos ou canaletas para a passagem dos cabos, sendo que as canaletas deverão ser iguais ou de qualidade semelhante às utilizadas nas salas.

6.6.4.3.4. Inclui-se no serviço de cabeamento de novos pontos, além do cabo principal, tomada RJ-45 fêmea, patch cords, a serem ligados entre os switches e os painéis de distribuição, o fornecimento de line cords, devidamente conectorizados, com a finalidade de interligação das estações às tomadas de parede, recém-instaladas, e a identificação plena do ponto, seguindo o padrão existente.

6.6.4.3.5. As tomadas RJ-45 fêmea, cabeamento e patch cords fornecidos deverão ser de categoria 5E.

6.6.4.3.6. Sempre que, em virtude da instalação de um novo ponto, subsistir um ponto desativado naquele local, deverá ser providenciada a sua remoção, com as cautelas devidas e restaurando-se o acabamento existente.

6.6.4.3.7. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas deverá manutenção restaurativa às custas da CONTRATADA.

6.6.4.3.8. O serviço de instalação de ponto de rede deverá compreender a mão de obra e equipamentos, materiais necessários para sua realização e entrega.

6.6.4.4. ITEM 28 - SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE

6.6.4.4.1. Consiste na aferição do grau de qualidade do cabeamento implantado, por intermédio de equipamento próprio, apto a analisar e relatar as informações referentes ao mapa de fiação, comprimento de cabos, atenuação, next loss entre pares, paradiáfonia (crosstalk), ACR, impedância, dentre outros.

6.6.4.4.2. A certificação deve ser entregue em mídia digital (formato .pdf) no prazo de no máximo 10 dias corridos da conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço.

6.6.4.4.3. Em todos os arquivos de certificação, deverá constar a data de calibração do aparelho.

6.6.4.4.4. O Serviço de certificação deverá contemplar a mão de obra e equipamentos necessários para realização de tal serviço.

6.6.4.5. ITEM 29 - SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE

6.6.4.5.1. Consiste na colocação de etiquetas, tanto nas tomadas de pontos de acesso quanto nos patch panels, com a designação do ponto de rede conforme o padrão utilizado pela DPE-RR, de forma a possibilitar sua precisa identificação.

6.6.4.5.2. O serviço de identificação de pontos de rede deverá compreender toda mão de obra e material necessários para sua realização e entrega.

6.6.4.6. ITEM 30 - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE

6.6.4.6.1. O serviço de remanejamento de um local para outro, ocorrerá sob demanda, caracterizar-se-á pelo aproveitamento dos cabos existentes com refixação deste em local diverso do originalmente instalado. Caso não seja possível o reaproveitamento de todo o material, novas tomadas de parede e suas guarnições deverão ser utilizadas, todas devidamente identificadas seguindo o padrão existente, bem como instalar novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de modo a evitar mau contato e interferências na rede local.

6.6.4.6.2. O serviço de remanejamento de ponto de rede deverá compreender toda a mão de obra necessária para realizar a manutenção do ponto de rede e, quando necessário, também o fornecimento de material.

6.6.4.7. ITEM 31 - SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE

6.6.4.7.1. Compreende a remoção de cabos, tubulação, eletrocalhas, canaletas e conectores nas localidades indicadas. O material retirado deverá ser apresentado ao gestor do contratado no ato da verificação do serviço realizado.

6.6.4.7.2. O serviço de remoção e desinstalação de ponto de rede deverá compreender a mão de obra necessária para sua realização.

6.6.4.8. ITEM 32 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 6) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.6.4.8.1. Os suprimentos, cabeamento e quaisquer itens necessários deverão ser padrão CAT 6.

6.6.4.8.2. Consiste na realização de manutenção corretiva em pontos de dados (lógica) já existentes e que estejam fora de garantia, utilizando a infraestrutura já existente, substituindo cabos por trançado, conectorizando nas extremidades e, caso haja necessidade,

realizando a troca dos equipamentos de infraestrutura (canaletas, conduletes e eletrocalhas), os serviços deverão ser executados.

6.6.4.8.3. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura: parede como cortes verticais e horizontais, emassamento e pinturas deverá manutenção restaurativa as custas da CONTRATADA.

6.6.4.8.4. O serviço de manutenção corretiva de ponto de rede deverá compreender todo material e mão de obra necessária para realizar a manutenção do ponto de rede.

6.6.4.9. ITEM 33 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 5E) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.6.4.9.1. Os suprimentos, cabeamento e quaisquer itens necessários deverão ser padrão CAT 5E.

6.6.4.9.2. Consiste na realização de manutenção corretiva em pontos de dados (lógica) já existentes e que estejam fora de garantia, utilizando a infraestrutura já existente, substituindo cabos par trançado, conectorizando nas extremidades e, caso haja necessidade, realizar a troca dos equipamentos de infraestrutura (canaletas, condulete e eletrocalhas), os serviços deverão ser executados.

6.6.4.9.3. O serviço deverá respeitar os padrões de conservação da estrutura física do prédio, caso haja necessidade de intervenção, modificação na infraestrutura, como cortes verticais e horizontais na parede, emassamento e pinturas, a manutenção restaurativa ficará a cargo da CONTRATADA.

6.6.4.9.4. O serviço de manutenção corretiva de ponto de rede deverá compreender todo material e mão de obra necessária para realizar a manutenção do ponto de rede.

6.6.4.10. ITEM 34 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.6.4.10.1. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA 569);

6.6.4.10.2. Deverá incluir o fornecimento do patch panel de 48 portas padrão cat 6 carregado com conectores;

6.6.4.10.3. Painel compacto de 1U de altura e 48 posições, otimizando o espaço requerido em racks;

6.6.4.10.4. Produto desenvolvido para alta densidade de cabos;

6.6.4.10.5. Deverá ser de cor preta;

6.6.4.10.6. Deverá ser confeccionado em aço;

6.6.4.10.7. Deverá ter acabamento em pintura epóxi;

6.6.4.10.8. Deverá ser fornecido com parafusos de fixação e guia de cabos traseiro.

6.6.4.10.9. Deverá ter garantia de 12 meses da CONTRATADA.

6.6.4.10.10. Marca de Referência: FURUKAWA, SOHOPLUS, PLUSCABLE.

6.6.4.10.11. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.

6.6.4.11. ITEM 35 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.6.4.11.1. Deverá incluir o fornecimento do patch panel 48 Portas Padrão cat 5E carregado com conectores;

6.6.4.11.2. Padrão Rack 19”;

6.6.4.11.3. Painel compacto de 1U de altura e 48 posições , otimizando o espaço requerido em racks;

6.6.4.11.4. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.

6.6.4.11.5. Deverá ser em estrutura de aço;

6.6.4.11.6. Tipo de Pintura Eletrostática;

6.6.4.11.7. Deve ser construído em material termoplástico de alto impacto, retardante à chama, e aço revestido a pó;

6.6.4.11.8. Deverá ser de cor preta;

6.6.4.11.9. Deve suportar cabos do tipo UTP de categoria 5e;

6.6.4.11.10. Deve ser GigaBit Ethernet (1000Mbps);

6.6.4.11.11. Deve possuir 4 (quatro) módulos com 6 (seis) portas para conector RJ45;

6.6.4.11.12. Deverá possuir identificação de pinagem tanto em T568A como T568B;

6.6.4.11.13. Deve estar em conformidade com a diretiva ROHS;

6.6.4.11.14. Deve estar em conformidade com os requisitos de segurança elétrica, EMC, EME e Telecomunicações;

6.6.4.11.15. A profundidade, incluindo suporte para gerenciamento de cabos, não deve ser superior a 120mm;

6.6.4.11.16. Deve suportar a quantidade mínima de ciclos de inserção de 750 vezes, testado com plug em conformidade com IEC 60603-7;

6.6.4.11.17. Deve possuir nível de resistência à chama conforme UL 94V-0;

6.6.4.11.18. Deve possuir contatos padrão IDC com suporte a condutor sólido ou multifilamento (flexível) com diâmetro de 22 a 26 AWG;

6.6.4.11.19. Resistência de Isolação: 500 MOhm;

6.6.4.11.20. Força de retenção do Plug: mínimo 130N;

6.6.4.11.21. Rigidez Dielétrica mínima de 1000VAC RMS, 60Hz para contato a contato e 1500VAC RMS, 60 Hz para face condutiva;

6.6.4.11.22. Deve suportar PoE conforme norma IEEE 802.3bt;

6.6.4.11.23. Deverá ser fornecido com parafusos de fixação e guia de cabos traseiro.

6.6.4.11.24. Deverá ter garantia de 12 meses da CONTRATADA.

6.6.4.11.25. Marca de Referência: FURUKAWA, SOHOPLUS, PLUSCABLE.

6.6.4.11.26. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.

6.6.4.12. ITEM 36 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.6.4.12.1. Deverá incluir o fornecimento do patch panel 24 Portas Padrão cat 6 carregado com conectores.

6.6.4.12.2. Pannel compacto de 1U de altura e 24 posições;

6.6.4.12.3. Deve ser construído em material termoplástico de alto impacto, retardante à chama, e aço revestido a pó;

6.6.4.12.4. Deverá ser de cor preta;

6.6.4.12.5. Deve suportar cabos do tipo UTP de categoria 6 não blindado, composto por condutores sólidos ou multifilamento (flexível);

6.6.4.12.6. Deve possuir 4 (quatro) módulos com 6 (seis) portas para conector RJ45;

6.6.4.12.7. Deverá possuir identificação de pinagem tanto em T568A como T568B;

6.6.4.12.8. Deve estar em conformidade com a diretiva ROHS;

6.6.4.12.9. Deve estar em conformidade com os requisitos de segurança elétrica, EMC, EME e Telecomunicações;

6.6.4.12.10. Possuir 1U de altura (44,45mm) e 19" (482,6mm) de largura; a profundidade, incluindo suporte para gerenciamento de cabos, não deve ser superior a 120mm;

6.6.4.12.11. Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para a devida montagem e fixação em rack 19";

6.6.4.12.12. Deve suportar a quantidade mínima de ciclos de inserção de 750 vezes, testado com plug em conformidade com IEC 60603-7;

6.6.4.12.13. Deve possuir nível de resistência à chama conforme UL 94V-0;

6.6.4.12.14. Deve possuir contatos padrão IDC com suporte a condutor sólido ou multifilamento (flexível) com diâmetro de 24 a 22 AWG, Resistência de Isolação: 500 MOhm;

6.6.4.12.15. Força de retenção do Plug: mínimo 130N;

6.6.4.12.16. Rigidez Dielétrica mínima de 1000VAC RMS, 60Hz para contato a contato e 1500VAC RMS, 60 Hz para face condutiva;

6.6.4.12.17. Classificação de temperatura de 1.5A 20°C;

6.6.4.12.18. Deve suportar PoE conforme norma IEEE 802.3bt (Tipo 4);

6.6.4.12.19. Deve suportar temperatura de operação de -10°C a 60°C e umidade relativa do ar até 95% sem condensação.

6.6.4.12.20. Deverá ser fornecido com parafusos de fixação e guia de cabos traseiro.

6.6.4.12.21. Deverá ter garantia de 12 meses da CONTRATADA.

6.6.4.12.22. Marca de Referência: FURUKAWA, SOHOPLUS, PLUSCABLE.

6.6.4.12.23. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.

6.6.4.13. ITEM 37 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.6.4.13.1. Deverá incluir o fornecimento do patch panel 48 portas padrão cat 5E carregado com conectores.

6.6.4.13.2. Pannel compacto de 1U de altura e 24 posições;

6.6.4.13.3. Padrão Rack 19";

6.6.4.13.4. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.

6.6.4.13.5. Deverá ser em estrutura de aço;

6.6.4.13.6. Tipo de Pintura Eletrostática;

6.6.4.13.7. Deve ser construído em material termoplástico de alto impacto, retardante à chama, e aço revestido a pó;

6.6.4.13.8. Deverá ser de cor preta;

6.6.4.13.9. Deve suportar cabos do tipo UTP de categoria 5e;

6.6.4.13.10. Deve ser GigaBit Ethernet (1000Mbps);

6.6.4.13.11. Deve possuir 4 (quatro) módulos com 6 (seis) portas para conector RJ45;

6.6.4.13.12. Deverá possuir identificação de pinagem tanto em T568A como T568B;

6.6.4.13.13. Deve estar em conformidade com a diretiva ROHS;

6.6.4.13.14. Deve estar em conformidade com os requisitos de segurança elétrica, EMC, EME e Telecomunicações;

6.6.4.13.15. A profundidade, incluindo suporte para gerenciamento de cabos, não deve ser superior a 120mm;

- 6.6.4.13.16. Deve suportar a quantidade mínima de ciclos de inserção de 750 vezes, testado com plug em conformidade com IEC 60603-7;
- 6.6.4.13.17. Deve possuir nível de resistência à chama conforme UL 94V-0;
- 6.6.4.13.18. Deve possuir contatos padrão IDC com suporte a condutor sólido ou multifilamento (flexível) com diâmetro de 22 a 26 AWG;
- 6.6.4.13.19. Resistência de Isolação: 500 MOhm;
- 6.6.4.13.20. Força de retenção do Plug: mínimo 130N;
- 6.6.4.13.21. Rigidez Dielétrica mínima de 1000VAC RMS, 60Hz para contato a contato e 1500VAC RMS, 60 Hz para face condutiva;
- 6.6.4.13.22. Deve suportar PoE conforme norma IEEE 802.3bt;
- 6.6.4.13.23. Deverá ser fornecido com parafusos de fixação e guia de cabos traseiro.
- 6.6.4.13.24. Deverá ter garantia de 12 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.13.25. Marca de Referência: FURUKAWA, SOHOPLUS, PLUSCABLE;
- 6.6.4.13.26. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do patch panel.

6.6.4.14. ITEM 38 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL DE ALTA DENSIDADE EM RACK 19, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.6.4.15. A instalação deverá comportar todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do guia de cabos.

6.6.4.16. O guia de cabos deverá possuir as seguintes especificações:

- 6.6.4.17. Possuir Padrão 19"
- 6.6.4.18. Possuir altura de 1U;
- 6.6.4.19. Possuir tampa metálica removível;
- 6.6.4.20. Permitir acomodar até 48 cabos CAT 6;
- 6.6.4.21. Deverá ser confeccionado em Aço;
- 6.6.4.14.22. Tintura epóxi de alta resistência a riscos;
- 6.6.4.14.23. Deverá apresentar cor: Preta;
- 6.6.4.14.24. Produto desenvolvido para alta densidade.
- 6.6.4.14.25. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.14.26. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do Guia de Cabo.

6.6.4.15. ITEM 39 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO/ FRENTE FALSA COM FORNECIMENTO

- 6.6.4.15.1. Denominado painel de fechamento 1U ou frente falsa 1U;
- 6.6.4.15.2. Deverá ser Padrão Rack 19";
- 6.6.4.15.3. Deverá possuir altura de 1U;
- 6.6.4.15.4. Material: Aço em espessura de 1,2mm;
- 6.6.4.15.5. Deverá ter Pintura Epóxi pó;
- 6.6.4.15.6. Deverá ter a cor Preta;
- 6.6.4.15.7. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.15.8. Marca de Referência: FURUKAWA PAINEL DE FECHAMENTO 1U, INTELBRAS FF1U.
- 6.6.4.15.9. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para a instalação do painel de fechamento.

6.6.4.16. ITEM 40 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS 10A 2,5 M COM FORNECIMENTO

- 6.6.4.16.1. Padrão de montagem: 19 polegadas, compatível com racks e gabinetes padrão;
- 6.6.4.16.2. Deverá possuir fixação nas laterais padrão Rack 19";
- 6.6.4.16.3. Deverá ter 12 tomadas elétricas de alimentação;
- 6.6.4.16.4. Deverá ter capacidade de Corrente de 10A nas tomadas;
- 6.6.4.16.5. Deverá ter cabo mínimo de 2,5 Metros;
- 6.6.4.16.6. Deverá ter cor Preta;
- 6.6.4.16.7. Deverá ter tensão Bivolt;
- 6.6.4.16.8. Chassi Metálico com pintura eletrostática;
- 6.6.4.16.9. Certificações de Segurança: Certificações de segurança elétrica e conformidade com regulamentos;
- 6.6.4.16.10. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.16.11. Marca Referência: Intelbras Modelo: EPR 212 3 Metros, Infinty.
- 6.6.4.16.12. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação da Régua Elétrica.

6.6.4.17. ITEM 41 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 1U/ ORGANIZADOR DE CABOS 1U PARA RACK COM FORNECIMENTO

- 6.6.4.17.1. Denominado guia de cabo ou organizador de cabo;
- 6.6.4.17.2. Deverá ser Padrão Rack 19;
- 6.6.4.17.3. Deverá ter altura 1U;
- 6.6.4.17.4. Confeccionado em Material Aço;
- 6.6.4.17.5. Deverá possuir Frente Lisa;
- 6.6.4.17.6. Deverá ter acabamento em Pintura eletroestática;
- 6.6.4.17.7. Deverá ser de posicionamento Horizontal;
- 6.6.4.17.8. Deverá ter cor Preta;
- 6.6.4.17.9. Deverá possuir tampa removível e furação na parte traseira;
- 6.6.4.17.10. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.17.11. Marca Referência: FURUKAWA, INTELBRAS OCH1U 80, PIER TELECOM.
- 6.6.4.17.12. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do Guia de Cabo.

6.6.4.18. ITEM 42 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 5U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO

- 6.6.4.18.1. Deverá ser do padrão: 19 Polegadas;
- 6.6.4.18.2. Deverá ter capacidade de 5U;
- 6.6.4.18.3. Deverá ter profundidade mínima de 570mm;
- 6.6.4.18.4. Deverá ter porta: acrílico e fecho com chave;
- 6.6.4.18.5. Deverá ter saída de cabos na parte superior e inferior;
- 6.6.4.18.6. Deverá ter laterais removíveis;
- 6.6.4.18.7. Deverá ter cor Preta;
- 6.6.4.18.8. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.18.9. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do Rack de Parede.

6.6.4.19. ITEM 43 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 12U, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM, COM FORNECIMENTO

- 6.6.4.19.1. Deverá ser do padrão: 19 Polegadas;
- 6.6.4.19.2. Deverá ter capacidade de 12U;
- 6.6.4.19.3. Deverá ter profundidade mínima de 570mm;
- 6.6.4.19.4. Deverá ter porta: acrílico e fecho com Chave;
- 6.6.4.19.5. Deverá ter saída de cabos na parte superior e inferior;
- 6.6.4.19.6. Deverá ter laterais removíveis;
- 6.6.4.19.7. Deverá ter cor Preta;
- 6.6.4.19.8. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.19.9. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do Rack de Parede.

6.6.4.20. ITEM 44 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PISO 19" 24U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 670MM COM FORNECIMENTO

- 6.6.4.20.1. Deverá ser do padrão: 19 Polegadas;
- 6.6.4.20.2. Deverá ter capacidade de 24U;
- 6.6.4.20.3. Deverá ter profundidade mínima de 670MM;
- 6.6.4.20.4. Deverá ter porta: acrílico e fecho com chave;
- 6.6.4.20.5. Deverá ter saída de cabos na parte superior e inferior;
- 6.6.4.20.6. Laterais removíveis;
- 6.6.4.20.7. Deverá ter cor Preta;
- 6.6.4.20.8. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.20.9. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do rack de piso.

6.6.4.21. ITEM 45 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA PARA RACK 19 POL 400MM COM FORNECIMENTO

- 6.6.4.21.1. Deverá ser do padrão rack 19;
- 6.6.4.21.2. Deverá ter altura de 1U;
- 6.6.4.21.3. Deverá possuir profundidade de 400mm;
- 6.6.4.21.4. Possuir 4 pontos de fixação;
- 6.6.4.21.5. Deverá ser compatível com rack PISO e PAREDE;

- 6.6.4.21.6. Deverá ser confeccionada em aço;
- 6.6.4.21.7. Deverá incluir o fornecimento de no mínimo 04 porcas gaiolas e 04 parafusos para afiação no Rack;
- 6.6.4.21.8. Deverá ser em pintura epóxi;
- 6.6.4.21.9. Deverá ter cor preta;
- 6.6.4.21.10. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.21.11. Marca Referência: Bandeja Intelbras BF1U 400, *infinity*, *pier* telecom.
- 6.6.4.21.12. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação da bandeja para rack 19.
- 6.6.4.22. **ITEM 46 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 5 METROS COM FORNECIMENTO**
- 6.6.4.22.1. Deverá ser categoria CAT6;
- 6.6.4.22.2. Deverá possuir tamanho de 5 metros de comprimento;
- 6.6.4.22.3. Deverá ter diâmetro do condutor de 24 AWG;
- 6.6.4.22.4. Deverá ser 100% cobre (fio sólido de cobre eletrolítico nú);
- 6.6.4.22.5. Deverá ter 4 pares (8 Vias);
- 6.6.4.22.6. Os patch cords deverão ser construídos com conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades;
- 6.6.4.22.7. O cabo utilizado na construção destes patch cords deverá ser de cobre, em par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);
- 6.6.4.22.8. Devem estar de acordo com a diretiva RoHS;
- 6.6.4.22.9. Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;
- 6.6.4.22.10. Deverão possuir certificação ANATEL;
- 6.6.4.22.11. Deverá ser entregue na cor cinza;
- 6.6.4.22.12. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.22.13. Marca Referência: SOHOPLUS, GIGALAN, FURUKAWA, NEXANS, MPT CABLE, PLUSCABLE.
- 6.6.4.22.14. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do cabo *patch cord*.
- 6.6.4.23. **ITEM 47 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO**
- 6.6.4.23.1. Deve ser Categoria CAT6;
- 6.6.4.23.2. Deverá possuir tamanho de 2,5 metros de comprimento;
- 6.6.4.23.3. Deverá ter diâmetro do condutor de 24 AWG;
- 6.6.4.23.4. Deverá ser 100% cobre (fio sólido de cobre eletrolítico nú);
- 6.6.4.23.5. Deverá ter 4 pares (8 Vias);
- 6.6.4.23.6. Os patch cords deverão ser construídos com conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades;
- 6.6.4.23.7. O cabo utilizado na construção destes patch cords deverá ser de cobre, em par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);
- 6.6.4.23.8. Devem estar de acordo com a diretiva RoHS;
- 6.6.4.23.9. Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;
- 6.6.4.23.10. Deverão possuir certificação ANATEL;
- 6.6.4.23.11. Deverá ser entregue na cor CINZA;
- 6.6.4.23.12. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.
- 6.6.4.23.13. Marca Referência: SOHOPLUS, GIGALAN, FURUKAWA, NEXANS, MPT CABLE, PLUSCABLE.
- 6.6.4.23.14. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do cabo *patch cord*.
- 6.6.4.24. **ITEM 48 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO**
- 6.6.4.24.1. Deve ser Categoria CAT 5E;
- 6.6.4.24.2. Deverá possuir tamanho de 2,5 metros de comprimento;
- 6.6.4.24.3. Deverá ter diâmetro do condutor de 24 ou 26 AWG;
- 6.6.4.24.4. Deverá ser 100% cobre (fio sólido de cobre eletrolítico nú);
- 6.6.4.24.5. Deverá ter 4 pares (8 Vias);
- 6.6.4.24.6. Conector tipo RJ45 em ambas as extremidades;
- 6.6.4.24.7. O cabo par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);
- 6.6.4.24.8. Devem estar de acordo com a diretiva RoHS.
- 6.6.4.24.9. Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;
- 6.6.4.24.10. Deverão possuir certificação ANATEL;
- 6.6.4.24.11. Deverá ser entregue na cor CINZA;

6.6.4.24.12. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA.

6.6.4.24.13. Marca Referência: SOHOPLUS, GIGALAN, FURUKAWA, NEXANS, MPT CABLE, PLUSCABLE.

6.6.4.24.14. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do cabo *patch cord*.

6.6.4.25. ITEM 49 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO *PATCH CORD* UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO

6.6.4.25.1. Deve ser Categoria CAT6;

6.6.4.25.2. Deverá possuir tamanho de 1,5 metros de comprimento;

6.6.4.25.3. Deverá ter diâmetro do condutor de 24 AWG;

6.6.4.25.4. Deverá ser 100% cobre (fio sólido de cobre eletrolítico nú);

6.6.4.25.5. Deverá ter 4 pares (8 Vias);

6.6.4.25.6. Os *patch cords* deverão ser construídos com conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades;

6.6.4.25.7. O cabo utilizado na construção destes patch cords deverá ser de cobre, em par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);

6.6.4.25.8. Devem estar de acordo com a diretiva RoHS;

6.6.4.25.9. Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;

6.6.4.25.10. Deverão possuir certificação ANATEL;

6.6.4.25.11. Deverá ser entregue na cor CINZA;

6.6.4.25.12. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA;

6.6.4.25.13. Marca Referência: SOHOPLUS, GIGALAN, FURUKAWA, NEXANS, MPT CABLE, PLUSCABLE

6.6.4.25.14. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do cabo *patch cord*.

6.6.4.26. ITEM 50 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO *PATCH CORD* UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO

6.6.4.26. Deve ser Categoria CAT 5E;

6.6.4.26.1. Deverá possuir tamanho de 1,5 metros de comprimento;

6.6.4.26.2. Deverá ter diâmetro do condutor de 24 ou 26 AWG;

6.6.4.26.3. Deverá ser 100% cobre (fio sólido de cobre eletrolítico nú);

6.6.4.26.4. Deverá ter 4 pares (8 Vias);

6.6.4.26.5. Conector tipo RJ45 em ambas as extremidades;

6.6.4.26.6. O cabo par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);

6.6.4.26.7. Devem estar de acordo com a diretiva RoHS.

6.6.4.26.8. Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;

6.6.4.26.9. Deverão possuir certificação ANATEL;

6.6.4.26.10. Deverá ser entregue na cor CINZA;

6.6.4.26.11. Deverá ter garantia de 3 meses da CONTRATADA;

6.6.4.26.12. Marca Referência: SOHOPLUS, GIGALAN, FURUKAWA, NEXANS, MPT CABLE, PLUSCABLE

6.6.4.26.13. Deverá incluir todos os materiais e mão de obra necessária para instalação do cabo *patch cord*.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 9.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 9.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 9.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 9.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.10. Indicar formalmente preposto, visando o estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 9.11. Responsabilizar-se pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.
- 9.12. Manter regular toda a documentação técnica, certificações profissionais e registros exigidos para a execução dos serviços objeto da contratação, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.
- 9.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos decorrentes da contratação, incluindo custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, tributários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante
- 9.14. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, boas práticas do mercado e normas aplicáveis, mantendo os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários em condições adequadas para a plena execução contratual.
- 9.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.16. Responder pelos danos causados por seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), regulamentada pela RESOLUÇÃO CSDPE Nº 112, DE 08 DE JULHO DE 2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Contratada deverá apresentar garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da data de assinatura do contrato, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, dependendo da modalidade escolhida, sendo atualizada pelo valor atual, em caso de haver interesse de renovação. Podendo optar pelas seguintes modalidades:

11.2. Caução em dinheiro;

11.3. caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.4. seguro-garantia;

11.5. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.6. O prazo para apresentação de garantia contratual é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.7. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, conforme [inciso I, do art. 97 da Lei 14.133/2021](#).

11.8. Nos termos do [art. 97, inciso I, da Lei 14.133/2021](#), a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei e Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024.

12.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Das Espécies de Sanções

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista no inciso I dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

12.5. A sanção apresentada no inciso II será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.2, que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1. 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas sem atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o

atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

3. 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
4. 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
5. até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.6. Quanto à sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.7. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.3.3. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

12.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Na aplicação da sanção do inciso II do subitem 9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções dos incisos III e IV do subitem 9.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), mantido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações ou, em sua indisponibilidade, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 33.90.40;
4. Fonte de Recursos: 1.500;
5. Tipo de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

(assinatura eletrônica)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Larissa do Nascimento Barbosa
Matrícula: 202500128
2. Vanusa Sousa Amorim
Matrícula: 372010422

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ - 07.161.699/0001-10, neste ato representado(a) pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Agente de Contratação Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXX/2025, publicada no de/...../202....., **processo administrativo n.º 000056/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 37.424-E/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Eventual contratação de serviços especializados em instalação e manutenção de rede lógica e óptica, sob demanda, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, nos termos das tabelas dos itens 3.1 e 3.2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. São Órgãos participantes deste Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃO	CÓPIA DA MANIFESTAÇÃO
01	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR	-
02	Polícia Civil do Estado de Roraima – PC/RR	Ep. (0698443)
03	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/RR	Ep. (0698444)
04	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP/RR	Ep. (0698447)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços (Carona).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (Carona).

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. O remanejamento de órgão/entidade participante para não participante (carona) obedecerá aos limites nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 37.424-E/2025; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento estiver relacionado às contratações realizadas pelos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão ou entidade a aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A presente Ata será formalizada por meio eletrônico, com assinatura digital pelos representantes legais das partes, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), possuindo plena validade jurídica, dispensada a emissão de vias físicas. Eventuais cópias para órgãos participantes serão disponibilizadas através do mesmo sistema.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.							

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 000056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90006/2025 LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS										
Item	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES				QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
				DPE/RR	SEFAZ/RR	PC/RR	FESP/RR			
1	24783*	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE CABEAMENTO ÓPTICO	UNIDADE	100	100	100	100	400	R\$	R\$
2	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 12 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	45000	8069	45000	45000	143069	R\$	R\$
3	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 24 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	5000	1000	5000	5000	16000	R\$	R\$
4	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 36 FIBRAS MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO	METRO	5000	1000	5000	5000	16500	R\$	R\$
5	24783*	SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA SUBTERRÂNEA	METRO	300	300	300	300	1200	R\$	R\$
6	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 6 FIBRAS MONOMODO AÉREA INTERNA E EXTERNA COM	METRO	500	500	500	500	2000	R\$	R\$

PROCESSO Nº: 000056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90006/2025 LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS										
		FORNECIMENTO DE MATERIAL								
7	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA 1 FIBRA (DROP) MONOMODO AÉREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO	1000	1000	1000	1000	4000	R\$	R\$
8	24783*	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO AÉREO DE ATÉ 36 FIBRAS	METRO	10000	500	10000	10000	30500	R\$	R\$
9	24783*	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO COMO CONSTRUÍDO (AS-BUILT)	METRO	50000	50	50000	50000	150050	R\$	R\$
10	24783*	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENLACES	UNIDADE	200	200	200	200	800	R\$	R\$
11	24783*	SERVIÇO DE PRE-EMENDA DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	50	50	50	50	200	R\$	R\$
12	24783*	SERVIÇO DE FUSÃO DE CABO ÓPTICO (EMENDA)	UNIDADE	600	200	600	600	2000	R\$	R\$
13	24783*	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO/FIXAÇÃO DO CABO ÓPTICO NO POSTE	UNIDADE	200	200	200	200	800	R\$	R\$
14	24783*	SERVIÇO DE REPUXAMENTO DE CABO ÓPTICO	UNIDADE	30	25	30	30	115	R\$	R\$
15	1988*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CAPACIDADE 36 FIBRAS SVT COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	40	20	40	40	140	R\$	R\$
16	24783*	SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS OU SIMILARES	METRO	500	500	500	500	2000	R\$	R\$
17	24783*	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÕES DE ENLACES	UNIDADE	50	50	50	50	200	R\$	R\$
18	13692*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	15	15	15	15	60	R\$	R\$
19	13692*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$	R\$
20	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$	R\$

PROCESSO Nº: 000056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90006/2025 LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS										
		6 PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL								
21	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	6	6	6	6	24	R\$	R\$
22	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	8	8	8	8	32	R\$	R\$
23	24783*	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GBIC	UNIDADE	20	20	20	20	80	R\$	R\$
24	24783*	INSTALAÇÃO DE CHAVE ÓPTICA PARA PROTEÇÃO DE ANÉIS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30	30	30	30	120	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTE 1) - R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO)										R\$

PROCESSO Nº: 000056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90006/2025 LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES										
ITEM	CATSER (*)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Órgãos Participantes				QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
				DPE/RR	SEFAZ/RR	PC/RR	FESP/RR			
25	27120	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO RACK COM IDENTIFICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE	15	15	15	15	60	R\$	R\$
26	27120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 6)	UNIDADE	400	400	400	400	1600	R\$	R\$
27	27120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (PADRÃO CAT 5E)	UNIDADE	400	100	400	400	1300	R\$	R\$
28	27120	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300	300	300	300	1200	R\$	R\$
29	27120	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300	300	300	300	1200	R\$	R\$
30	27120	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	300	300	300	300	1200	R\$	R\$
31	27120	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE	UNIDADE	400	400	400	400	1600	R\$	R\$
32	27120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 6) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	400	400	400	400	1600	R\$	R\$
33	27120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE REDE (CAT 5E) COM	UNIDADE	400	400	400	400	1600	R\$	R\$

PROCESSO Nº: 000056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90006/2025 LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES										
		FORNECIMENTO DE MATERIAL								
34	27120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	100	100	100	400	R\$	R\$
35	27120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 48 PORTAS PADRÃO CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	10	100	100	310	R\$	R\$
36	27120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS PADRÃO CAT 6 COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	100	100	100	400	R\$	R\$
37	27120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL RACK 19 24 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNIDADE	100	10	100	100	310	R\$	R\$
38	27120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL DE ALTA DENSIDADE EM RACK 19, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	100	100	100	100	400	R\$	R\$
39	377335	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO/ FRENTE FALSA COM FORNECIMENTO	UNIDADE	100	100	100	100	400	R\$	R\$
40	478310	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS 10A 2,5 M COM FORNECIMENTO	UNIDADE	30	30	30	30	120	R\$	R\$
41	245487	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 1U/ ORGANIZADOR DE CABOS 1U PARA RACK COM FORNECIMENTO	UNIDADE	200	200	200	200	800	R\$	R\$
42	309003 309004	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 5U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20	20	20	20	80	R\$	R\$
43	486759	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE 19" 12U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20	20	20	20	80	R\$	R\$
44	486759	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK PISO 19" 24U PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 670MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	20	20	20	20	80	R\$	R\$
45	383256	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA PARA RACK 19 POL 400MM COM FORNECIMENTO	UNIDADE	60	60	60	60	240	R\$	R\$
46	461977	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800	800	800	800	3200	R\$	R\$

PROCESSO Nº: 000056/2025										
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90006/2025										
LOTE 02 - SERVIÇOS DE REDE LÓGICA INTERNA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES										
47	437667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	600	600	600	600	2400	R\$	R\$
48	274662	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 2.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	600	50	600	600	1850	R\$	R\$
49	437666	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 6 CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	800	800	800	800	3200	R\$	R\$
50	273569	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PATCH CORD UTP CAT 5E CONECTOR RJ45 1.5 METROS COM FORNECIMENTO	UNIDADE	350	50	350	350	1100	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTE 2) - R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO)									R\$	

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PINHEIRO DE FREITAS, Chefe da Divisão de Elaboração de Editais, Publicações e Apoio Operacional**, em 23/03/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0800015** e o código CRC **955ABC82**.